



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 37, DE 2026

Altera o Decreto nº 2.096, de 11 de agosto de 2015, para atualização da tarifa do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - TAXI, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII; e o art. 11, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 9.445, de 16 de dezembro de 2014; e o contido no Processo SEI nº 25.13.000007652-4,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.096, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) por bandeirada;

II - R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

III - R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por quilômetro rodado na bandeira 2;

IV - R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) por hora parada; e

V - R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por volume adicional transportado, assegurado ao usuário o transporte gratuito de uma mala e dois volumes de mão."(NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.594, de 3 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9492704** e o código CRC **AF2D45F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007652-4

SEI Nº 9492704v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.13.000007652-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Decreto que dispõe sobre a atualização das tarifas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - TAXI, no âmbito do Município de Goiânia, disciplinadas pelo [Decreto nº 2.917, de 16 de dezembro de 2014](#).

2 A iniciativa fundamenta-se na necessidade de recomposição monetária dos valores tarifários vigentes, tendo em vista a defasagem decorrente das variações inflacionárias verificadas no período, as quais impactam diretamente os custos operacionais inerentes à prestação do serviço, tais como combustível, manutenção veicular, seguros, reposição de peças e demais insumos indispensáveis à sua regular execução.

3 A atualização proposta encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos objetivos, conforme planilha de cálculo elaborada pelo órgão competente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, indicador oficial amplamente utilizado como parâmetro de recomposição inflacionária, em observância ao disposto na legislação municipal vigente.

4 Cumpre destacar que a medida visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, assegurando condições adequadas para a continuidade, eficiência e qualidade do serviço prestado à coletividade, em consonância com os princípios que regem a prestação dos serviços públicos e com as diretrizes da política municipal de mobilidade urbana.

5 Nesse sentido, a jurisprudência pátria é pacífica ao reconhecer a competência municipal para regulamentar e fixar as tarifas do serviço de táxi, por se tratar de serviço público de interesse local. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal assim decidiu:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. S 2º DO ARTIGO 229 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. ARTIGO 30, V DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. TRANSPORTE GRATUITO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. POLICIAIS CIVIS. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. 1. Os Estados-membros são competentes para explorar e regulamentar a prestação de serviços de transporte intermunicipal. 2. Servidores públicos não têm direito adquirido a regime jurídico. Precedentes. 3. A prestação de transporte urbano, consubstanciando serviço público de interesse local, é matéria albergada pela competência legislativa dos Municípios, não cabendo aos Estados membros dispor a seu respeito. 4. Pedido

de declaração de inconstitucionalidade julgado parcialmente procedente. (ADI nº 2.349-7/ES, Pleno, rel. Min. Eros Grau, DJ de 14.10.2005)

6 Ressalte-se, ainda, que a proposta foi regularmente instruída, contando com a manifestação favorável dos órgãos técnicos competentes e da Procuradoria-Geral do Município, que atestaram sua adequação técnica e viabilidade jurídica, bem como sua conformidade com a legislação aplicável.

7 Diante do exposto, considerando a relevância da medida para a adequada prestação do serviço público e para a preservação do interesse público, submeto a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, confiante em sua aprovação.

Respeitosamente,

FRANCISCO TARCISIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 02/03/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9492713** e o código CRC **75C378E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007652-4

SEI Nº 9492713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1211137, CPF nº ***.543.291-**, do cargo em comissão de Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo CDI-1, da Diretoria do Complexo Regulador Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atenção Especializada, símbolo CDI-1, da Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9531453** e o código CRC **3423C5E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000476-2

SEI Nº 9531453v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LOURENA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 895091, CPF nº ***.388.541-**, do cargo em comissão de Gerente de Atenção Especializada, símbolo CDI-1, da Diretoria de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Procedimentos de Média Complexidade, símbolo CDI-1, da Diretoria do Complexo Regulador Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9531635** e o código CRC **3A134FB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000476-2

SEI Nº 9531635v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

OTAGIBA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1455354, CPF nº ***.728.761-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9577673** e o código CRC **790EAE3C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000505-0

SEI Nº 9577673v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FREDERICO FERREIRA COSTA, matrícula nº 461180, CPF nº ***.721.561-**, do cargo em comissão de Gerente de Dados, símbolo CDI-1, da Diretoria de Inteligência e Tecnologia, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia e Soluções de Software, símbolo CDI-1, da Diretoria de Sistemas de Informações da Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9580007** e o código CRC **45EF421E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000507-6

SEI Nº 9580007v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5550111-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002582-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MAURÍCIO AUGUSTO TAVARES
Matrícula nº 634506-01
CPF nº ***.614.941-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	1º/6/2012	D	Agente de Apoio Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/6/2015	E	
3	1º/6/2017	F	
4	1º/6/2019	G	
5	1º/6/2021	H	
6	1º/6/2023	I	
7	1º/6/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9456417** e o código CRC **D050F9F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5744972-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003383-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALINE APARECIDA ARANTES
Matrícula nº 1376446-01
CPF nº ***.099.581-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/5/2022	C	Agente de Apoio Educacional
2	28/5/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9463652** e o código CRC **28BFA36B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5651291-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003112-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ANDRÉ GUSTAVO DE AZEVEDO RODRIGUES, matrícula nº 724050-01, CPF nº ***.937.511-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9465816** e o código CRC **139BF545**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003112-0

SEI Nº 9465816v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5651451-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003388-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LAYLMA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.662.581-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 987140-03, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 987140-04, para o Padrão "C", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9467399** e o código CRC **26133E52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003388-2

SEI Nº 9467399v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5539573-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003114-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor LEONARDO BARBOSA CARDOSO, CPF nº ***.436.501-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 382582-01, para o Padrão "M", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 382582-02, para o Padrão "K", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9468473** e o código CRC **A4880AB9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003114-6

SEI Nº 9468473v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750348-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003397-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor DENILSON ALVES OLIVEIRA, CPF nº ***.605.181-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 954446-03, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 954446-04, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9469361** e o código CRC **5213CDA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003397-1

SEI Nº 9469361v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5635073-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003393-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA MARIA SERPA
Matrícula nº 1066730-01
CPF nº ***.928.671-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2015	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2017	C	
3	1º/9/2019	D	
4	1º/9/2021	E	
5	1º/9/2023	F	
6	1º/9/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9469825** e o código CRC **C3859DD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5800791-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003398-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JANAINA DOS SANTOS OLIVEIRA
Matrícula nº 1329448-02
CPF nº ***.445.381-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	22/6/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	22/6/2023	D	
3	22/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9470165** e o código CRC **C561E460**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5744980-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003361-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARLENE GRACIA SANTANA ARANTES
Matrícula nº 1347250-01
CPF nº ***.861.291-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	12/9/2023	D	
3	12/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9470649** e o código CRC **82ABE6B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750353-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003362-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FLÁVIA RITA LOPES FERREIRA
Matrícula nº 1348477-01
CPF nº ***.478.941-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	15/9/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	15/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9471762** e o código CRC **28ACC385**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750368-28.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003363-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PRISCILLA VIEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 633119-01
CPF nº ***.153.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/2/2007	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	10/2/2010	C	
3	10/2/2013	D	
4	10/2/2016	E	Agente de Apoio Educacional
5	10/2/2018	F	
6	10/2/2020	G	
7	10/2/2022	H	
8	10/2/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9475447** e o código CRC **FDACA42E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5580601-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003364-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GERALDO JOSÉ DE BARROS
Matrícula nº 864269-01
CPF nº ***.129.451-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/12/2010	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	11/12/2013	C	Agente de Apoio Educacional
3	11/12/2016	D	
4	11/12/2018	E	
5	11/12/2020	F	
6	11/12/2022	G	
7	11/12/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9477879** e o código CRC **B5AA13EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5678802-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003377-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WILMA FEITOSA BRINGEL
Matrícula nº 894818-01
CPF nº ***.462.058-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	31/3/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	31/3/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	31/3/2016	D	
4	31/3/2018	E	
5	31/3/2020	F	
6	31/3/2022	G	
7	31/3/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9478338** e o código CRC **321D811A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5581630-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003109-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA CARMO
Matrícula nº 873519-01
CPF nº ***.112.971-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/1/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	11/1/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	11/1/2016	D	
4	11/1/2018	E	
5	11/1/2020	F	
6	11/1/2022	G	
7	11/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9481702** e o código CRC **D77E9AC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5314166-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003132-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA PAULA DA CRUZ MACEDO, matrícula nº 636436-02, CPF nº ***.826.271-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9485165** e o código CRC **3D6ED839**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003132-4

SEI Nº 9485165v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5202788-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003126-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GLEYRES GOMES DE ARAÚJO
Matrícula nº 573027-01
CPF nº ***.850.851-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/8/2005	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	19/8/2007	C	
3	19/8/2009	D	
4	19/8/2011	E	
5	19/8/2013	F	Agente de Apoio Educacional
6	19/8/2015	G	
7	19/8/2017	H	
8	19/8/2019	I	
9	19/8/2021	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9486231** e o código CRC **C6377CDB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5165420-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003120-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

THATIANE DE SOUSA ARAÚJO
Matrícula nº 639117-07
CPF nº ***.941.401-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	21/8/2014	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	21/8/2016	C	
3	21/8/2018	D	
4	21/8/2020	E	
5	21/8/2022	F	
6	21/8/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9487531** e o código CRC **8F28703B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5706847-33.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003117-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANA PEREIRA MELO
Matrícula nº 976199-01
CPF nº ***.467.161-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/7/2023	G	Assistente Administrativo Educacional
2	30/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9491479** e o código CRC **6B4A2103**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5254412-50.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003111-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WESICLEI BATISTA MARTINS
Matrícula nº 808741-02
CPF nº ***.769.061-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2010	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2012	C	
3	1º/9/2014	D	
4	1º/9/2016	E	
5	1º/9/2018	F	
6	1º/9/2020	G	
7	1º/9/2022	H	
8	1º/9/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9493453** e o código CRC **8AB10EBC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5600382-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003108-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DARLENA LOURES DE ARAÚJO RESENDE, matrícula nº 647853-01, CPF nº ***.594.071-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9495231** e o código CRC **DEB19EFF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003108-1

SEI Nº 9495231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5699983-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003137-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DENISE MARTA DA SILVA, matrícula nº 1258346-03, CPF nº ***.492.331-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 4 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9497308** e o código CRC **AA092191**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003137-5

SEI Nº 9497308v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5600393-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003138-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EVELYNE CALAÇA MENDES ROCHA
Matrícula nº 1340891-01
CPF nº ***.261.151-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	6/7/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	6/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9498703** e o código CRC **C8E2852D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5673494-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003082-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KARINA LOPES NUNES ALVES
Matrícula nº 1068075-01
CPF nº ***.705.271-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	3/3/2014	B	Profissional de Educação II
2	3/3/2018	C	
3	3/3/2020	D	
4	3/3/2024	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9499285** e o código CRC **B2A4F6A0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625773-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002691-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GRASIELE APARECIDA PEREIRA LIMA, matrícula nº 1390651-01, CPF nº ***.156.021-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 19 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9514397** e o código CRC **A37F07D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002691-6

SEI Nº 9514397v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5419308-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002941-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ADINA ASSIS JESUS SILVA, matrícula nº 1348027-01, CPF nº ***.998.781-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 14 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9514746** e o código CRC **9C5D5C97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002941-9

SEI Nº 9514746v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5490201-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003468-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor VITOR ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 1020927-01, CPF nº ***.666.971-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 18 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9514889** e o código CRC **489FB843**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003468-4

SEI Nº 9514889v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5840059-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002588-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
DIEYMISSON DE OLIVEIRA MARTINS
Matrícula nº 984213-01
CPF nº ***.988.021-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/8/2021	E	Agente de Serviços Operacionais
2	5/8/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516007** e o código CRC **839B339B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5544125-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002356-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALESSANDRA ANDREIA DOS SANTOS, matrícula nº 913154-01, CPF nº ***.556.781-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9517066** e o código CRC **46BE4BBF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002356-9

SEI Nº 9517066v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5524573-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000023977-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTINA ROSA DA SILVA ARAÚJO
Matrícula nº 893650-01
CPF nº ***.035.891-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/4/2011	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	1º/4/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	1º/4/2016	D	
4	1º/4/2018	E	
5	1º/4/2020	F	
6	1º/4/2022	G	
7	1º/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9527141** e o código CRC **70104CBE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5438706-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002775-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VIVIANE SOARES COSTA ANDRADE
Matrícula nº 1080318-01
CPF nº ***.530.491-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/4/2014	B	Agente de Apoio Educacional
2	13/4/2016	C	
3	13/4/2018	D	
4	13/4/2020	E	
5	13/4/2022	F	
6	13/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9545541** e o código CRC **13143E0A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647331-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002764-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IRIS MEIRELES MARQUES
Matrícula nº 1231669-01
CPF nº ***.598.931-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	11/3/2018	B	Profissional de Educação II
2	11/3/2020	C	
3	11/3/2022	D	
4	11/3/2024	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9546831** e o código CRC **99837730**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608894-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002722-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DOLORES GARCIA DA COSTA, matrícula nº 630055-01, CPF nº ***.654.888-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9548254** e o código CRC **4E94349D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002722-0

SEI Nº 9548254v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5420934-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002756-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA CATARINA MARQUES MESQUITA DE DEUS, matrícula nº 1054309-02, CPF nº ***.670.901-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9551402** e o código CRC **CBB841F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002756-4

SEI Nº 9551402v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5293015-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002715-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 1099680-01
CPF nº ***.864.131-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2013	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2015	C	
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9552594** e o código CRC **8C41CBD6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5547341-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002586-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ADRIENE PEREIRA GONZAGA, matrícula nº 1005537-01, CPF nº ***.119.641-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 19 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553462** e o código CRC **CFF11155**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000002586-3

SEI Nº 9553462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5616987-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003504-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor YURI FERNANDO FALEIRO DA SILVA, matrícula nº 1390015-01, CPF nº ***.809.321-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 14 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9554120** e o código CRC **A0BAD CAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003504-4

SEI Nº 9554120v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5660764-56.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003514-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora RACHEL DE CARVALHO PERES BILEGO, matrícula nº 972088-01, CPF nº ***.141.971-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9557502** e o código CRC **D0BB375A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003514-1

SEI Nº 9557502v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5524841-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003620-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IVNA CUSTODIO DE MORAES, matrícula nº 976776-01, CPF nº ***.739.991-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9558646** e o código CRC **4DA9EE3B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003620-2

SEI Nº 9558646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5410280-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000002959-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEMILDA MARIA DA PAIXÃO DIAS
Matrícula nº 365696-01
CPF nº ***.157.991-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2018	F	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2020	G	
3	1º/9/2022	H	
4	1º/9/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9560147** e o código CRC **6F0C2F02**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5524505-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003669-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor VICTOR ROSIMAR DE FREITAS, matrícula nº 1075055-01, CPF nº ***.525.491-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 1º de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9561607** e o código CRC **58FE0E28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003669-5

SEI Nº 9561607v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5387388-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003678-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EURIM PABLO BORGES PINHO
Matrícula nº 307297-03
CPF nº ***.198.161-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2004	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2006	C	
3	1º/9/2008	D	
4	1º/9/2010	E	
5	1º/9/2012	F	
6	1º/9/2014	G	
7	1º/9/2016	H	
8	1º/9/2018	I	
9	1º/9/2020	J	
10	1º/9/2022	K	
11	1º/9/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9568140** e o código CRC **7C1A1515**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003678-4

SEI Nº 9568140v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5036468-53.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003130-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
SANDRO CAIO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 1093118-01
CPF nº ***.703.501-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/7/2020	D	Motorista
2	6/7/2023	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9570258** e o código CRC **040FC55C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5491255-30.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003527-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MARTA MARIA ALVES BRITO, matrícula nº 1093983-01, CPF nº ***.799.391-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 29 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9571305** e o código CRC **22ADD480**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000003527-3

SEI Nº 9571305v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000004222-0, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 79/2026 - CESPAD-03 (SEI nº 9318412), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 340/2025-GAB/CGM (SEI nº 7463195), para aplicar ao ex-servidor público municipal JAISSON VERAS NORMANDIA, matrícula nº 1524313-01, CPF nº ***.403.531-**, ocupante de cargo comissionado na função de Gestor do Contrato nº 26/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a penalidade de destituição de cargo em comissão, em razão da violação dos deveres funcionais previstos no art. 141, incisos I, II, III, IV, VI e VII, e da prática das condutas proibidas descritas no art. 142, incisos XII e XX, da Lei Complementar nº 11, de 1992, devidamente comprovadas nos autos, com fundamento no art. 160 do referido Estatuto.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 13/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9606219** e o código CRC **A13A8410**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 994/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o inciso IV, artigo 14 da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000017448-9.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

Ordem	Processo Nº	Data de Autuação
1	86660326 / 26.5.000003977-8	23/04/2021
2	86662469 / 26.5.000003986-7	23/04/2021
3	86663945 / 25.5.000011236-3	23/04/2021
4	86665093 / 26.5.000003991-3	23/04/2021
5	86669480 / 26.5.000003995-6	26/04/2021
6	86676095 / 26.5.000004001-6	26/04/2021
7	86677814 / 26.5.000004006-7	26/04/2021
8	86678888 / 26.5.000004015-6	26/04/2021
9	86694115 / 26.5.000004048-2	27/04/2021
10	86694859 / 26.5.000004049-0	27/04/2021
11	86703661 / 26.5.000004808-4	28/04/2021
12	86705141 / 26.5.000004809-2	28/04/2021
13	86717697 / 26.5.000004810-6	29/04/2021
14	86718499 / 26.5.000004813-0	29/04/2021
15	86730073 / 26.5.000004821-1	30/04/2021
16	86731053 / 26.5.000004827-0	30/04/2021
17	86733935 / 26.5.000004811-4	30/04/2021
18	86740796 / 26.5.000004814-9	30/04/2021
19	86752051 / 26.5.000004823-8	03/05/2021
20	86760754 / 26.5.000004826-2	04/05/2021
21	86762234	04/05/2021
22	86778696	05/05/2021
23	86779137	05/05/2021
24	86782201	05/05/2021
25	86785676	05/05/2021
26	86793610	06/05/2021
27	86802449	06/05/2021
28	86809966	07/05/2021

29	86815486	07/05/2021
30	86844371	11/05/2021
31	86844371	11/05/2021
32	86847507	11/05/2021
33	86862000	12/05/2021
34	86865424	12/05/2021
35	86866871	12/05/2021
36	86873753 / 25.5.000066882-5	13/05/2021
37	86877678	13/05/2021
38	86894483	14/05/2021
39	86910951	17/05/2021
40	86911671	17/05/2021
41	86915677	17/05/2021
42	86922983	17/05/2021
43	86963108	20/05/2021
44	86969866	21/05/2021
45	86991624	25/05/2021
46	22.6.000009566-1	25/05/2021
47	87000648	26/05/2021
48	87044670	31/05/2021
49	87058000	01/06/2021
50	87062210	01/06/2021
51	87067777	01/06/2021
52	87069354	01/06/2021
53	87083314	02/06/2021
54	87085872	02/06/2021
55	87111776	08/06/2021
56	87124801	09/06/2021
57	25.5.000019513-7	09/06/2021
58	87142761	10/06/2021
59	87148688	10/06/2021
60	87180697	14/06/2021
61	25.5.000017102-5	16/06/2021
62	87258599	18/06/2021
63	87260585	18/06/2021
64	87272125	21/06/2021
65	87276716	21/06/2021
66	87278964	21/06/2021
67	87281256	22/06/2021
68	87287220	22/06/2021
69	87291537	22/06/2021
70	87324524	24/06/2021
71	87344291	25/06/2021
72	87406547	01/07/2021
73	87416861	02/07/2021
74	87418715	02/07/2021
75	87421198	02/07/2021
76	87447316	06/07/2021

77	87448738	06/07/2021
78	87468267	07/07/2021
79	87473970	07/07/2021
80	87482570	08/07/2021
81	87519074	12/07/2021
82	25.5.000017055-0	12/07/2021
83	87536475	13/07/2021
84	87537676	13/07/2021
85	87553191	14/07/2021
86	87563057	14/07/2021
87	25.5.000021132-9	15/07/2021
88	87585620	15/07/2021
89	87665305	22/07/2021
90	87709027	26/07/2021
91	87716163	27/07/2021
92	87722058	27/07/2021
93	87731111	28/07/2021
94	87733246	28/07/2021
95	87735451	28/07/2021
96	87745449	28/07/2021
97	87775577	30/07/2021
98	87776221	30/07/2021
99	87780937	02/08/2021
100	87784584	02/08/2021
101	87801128	03/08/2021
102	87802868	03/08/2021
103	87822290	04/08/2021
104	87846016	06/08/2021
105	87854426	06/08/2021
106	87859096	06/08/2021
107	87873994	09/08/2021
108	87875563	09/08/2021
109	87885038	10/08/2021
110	25.5.000057871-0	10/08/2021
111	87909140	12/08/2021
112	87915239	12/08/2021
113	87916278 / 25.5.000058218-1	12/08/2021
114	87926974	13/08/2021
115	87974448	18/08/2021
116	87986021 / 26.5.000011392-7	18/08/2021
117	88001265	19/08/2021
118	88005392	20/08/2021
119	88017161	20/08/2021
120	88027507	23/08/2021
121	88043162	24/08/2021
122	88048113	24/08/2021
123	88079884	25/08/2021
124	88097459	26/08/2021

125	88103734	26/08/2021
126	88125738	27/08/2021
127	88142268	30/08/2021
128	88147367	30/08/2021
129	88161157	31/08/2021
130	88166663 / 25.5.000086636-8	31/08/2021
131	88173651	31/08/2021
132	88179676	31/08/2021
133	88188560 / 25.5.000082063-5	01/09/2021
134	88194853	01/09/2021
135	88216601 / 25.5.000074312-6	02/09/2021
136	88216601 / 25.5.000074312-6	02/09/2021
137	88229886	02/09/2021
138	88243544	03/09/2021
139	88261682	08/09/2021
140	88289421	10/09/2021
141	88353684	16/09/2021
142	88374011	17/09/2021
143	88402031	21/09/2021
144	88413628	22/09/2021
145	88428544	23/09/2021
146	88430522	23/09/2021
147	88432215	23/09/2021
148	88440382	24/09/2021
149	88489420	28/09/2021
150	88500741	29/09/2021
151	88501748	29/09/2021
152	88503601	29/09/2021
153	88512031	29/09/2021
154	88521595	30/09/2021
155	88558928	04/10/2021
156	88575270	04/10/2021
157	88583906	05/10/2021
158	88584317	05/10/2021
159	88593251	05/10/2021
160	88612973	06/10/2021
161	88729218 / 25.5.000064053-0	15/10/2021
162	88765753	19/10/2021
163	88780281	20/10/2021
164	88795636	21/10/2021
165	88802730	21/10/2021
166	88848578	25/10/2021
167	88872428	26/10/2021
168	88888634 / 25.5.000067957-6	27/10/2021
169	88897226	27/10/2021
170	88998758	05/11/2021
171	89003008	05/11/2021
172	89021073	08/11/2021

173	89036089	09/11/2021
174	89149223	17/11/2021
175	89165920	19/11/2021
176	89182891	22/11/2021
177	89183707	22/11/2021
178	89220335	25/11/2021
179	89225035	25/11/2021
180	89236771	26/11/2021
181	89255309 / 25.5.000064424-1	30/11/2021
182	89258294	30/11/2021
183	89260507	30/11/2021
184	89264014	30/11/2021
185	89283451	02/12/2021
186	89309000	06/12/2021
187	89310393	06/12/2021
188	89321425	07/12/2021
189	89352622	10/12/2021
190	89399785	15/12/2021
191	89475619	27/12/2021
192	89475767	27/12/2021
193	89522480	04/01/2022
194	89523877	04/01/2022
195	89534461	05/01/2022
196	89538343	05/01/2022
197	89564972	10/01/2022
198	89584493	12/01/2022
199	89614449	14/01/2022
200	89630321	17/01/2022
201	89632811	17/01/2022
202	89640814	18/01/2022
203	89646812	18/01/2022
204	89649129	18/01/2022
205	89655170	19/01/2022
206	89657458	19/01/2022
207	89682959	21/01/2022
208	89688540	21/01/2022
209	89731771	26/01/2022
210	89732999	26/01/2022
211	89782821	31/01/2022
212	89792029	31/01/2022
213	89817692	02/02/2022
214	89828635	03/02/2022
215	89906849	10/02/2022
216	89938899	14/02/2022
217	89952522	15/02/2022
218	89986044	17/02/2022
219	89995388	17/02/2022
220	90029258	21/02/2022

221	90031597	21/02/2022
222	90065394	23/02/2022
223	90070860	23/02/2022
224	90086057	24/02/2022
225	90117181	02/03/2022
226	90124099	03/03/2022
227	90164848	07/03/2022
228	90181271	08/03/2022
229	90183214	08/03/2022
230	90195123	09/03/2022
231	90219995	10/03/2022
232	90224638	10/03/2022
233	90268473	15/03/2022
234	90318624	18/03/2022
235	90323334	18/03/2022
236	90337611	21/03/2022
237	90401645	25/03/2022
238	90407805 / 25.5.000066261-4	28/03/2022
239	90465244	31/03/2022
240	90478753	01/04/2022
241	90503812	05/04/2022
242	90506609	05/04/2022
243	90507532 / 25.5.000082059-7	05/04/2022
244	90508644	05/04/2022
245	90524917	06/04/2022
246	90530798	07/04/2022
247	25.5.000050899-2	07/04/2022
248	90540700	07/04/2022
249	90559079	11/04/2022
250	90628607	19/04/2022
251	90682997	27/04/2022
252	22.5.000000059-0	27/04/2022
253	90718657	29/04/2022
254	90727168	02/05/2022
255	22.5.000000094-9	03/05/2022
256	22.5.000000105-8	05/05/2022
257	90784404	06/05/2022
258	90785133	06/05/2022
259	90788035	06/05/2022
260	90812041	10/05/2022
261	90818163	10/05/2022
262	90825399	11/05/2022
263	90885243	17/05/2022
264	90923293	20/05/2022
265	22.5.000000492-8	25/05/2022
266	90935755 / 25.5.000074988-4	25/05/2022
267	22.5.000000530-4	26/05/2022
268	22.5.000000536-3	26/05/2022

269	90983601	31/05/2022
270	22.5.000000683-1	31/05/2022
271	91000318	01/06/2022
272	91002566	01/06/2022
273	22.20.000000109-3	03/06/2022
274	22.5.000000866-4	06/06/2022
275	22.5.000000881-8	06/06/2022
276	22.5.000000954-7	07/06/2022
277	22.5.000001021-9	08/06/2022
278	22.5.000001087-1	09/06/2022
279	22.5.000001336-6	13/06/2022
280	22.20.000000032-1	13/06/2022
281	22.5.000001600-4	14/06/2022
282	22.5.000002105-9	15/06/2022
283	22.20.000000085-2	20/06/2022
284	22.20.000000107-7	20/06/2022
285	22.20.000000113-1	21/06/2022
286	22.20.000000114-0	21/06/2022
287	22.20.000000117-4	21/06/2022
288	22.20.000000119-0	21/06/2022
289	22.20.000000144-1	22/06/2022
290	22.20.000000152-2	22/06/2022
291	22.5.000003177-1	22/06/2022
292	22.20.000000197-2	24/06/2022
293	22.20.000000386-0	30/06/2022
294	22.20.000000414-9	01/07/2022
295	22.20.000000416-5	01/07/2022
296	22.20.000000423-8	01/07/2022
297	22.20.000000430-0	01/07/2022
298	22.20.000000465-3	04/07/2022
299	22.20.000000471-8	04/07/2022
300	22.20.000000551-0	07/07/2022
301	22.5.000006119-0	07/07/2022
302	22.5.000006168-9	07/07/2022
303	22.5.000006422-0	08/07/2022
304	22.5.000006463-7	08/07/2022
305	22.5.000006594-3	11/07/2022
306	22.20.000000608-7	11/07/2022
307	22.5.000007223-0	13/07/2022
308	22.20.000000677-0	14/07/2022
309	22.20.000000723-7	18/07/2022
310	22.5.000008134-5	19/07/2022
311	22.5.000008375-5	20/07/2022
312	22.5.000008521-9	20/07/2022
313	22.5.000008627-4	21/07/2022
314	22.5.000008652-5	21/07/2022
315	22.20.000000797-0	22/07/2022
316	22.20.000000804-7	22/07/2022

317	22.20.000000814-4	25/07/2022
318	22.20.000000820-9	25/07/2022
319	22.20.000000828-4	25/07/2022
320	22.5.000009315-7	26/07/2022
321	22.20.000000888-8	28/07/2022
322	22.20.000000914-0	01/08/2022
323	22.5.000010596-1	01/08/2022
324	22.5.000010927-4	03/08/2022
325	22.5.000011217-8	04/08/2022
326	22.20.000001007-6	04/08/2022
327	22.20.000001012-2	04/08/2022
328	22.20.000001044-0	05/08/2022
329	22.5.000011829-0	05/08/2022
330	22.5.000012032-4	08/08/2022
331	22.5.000012308-0	09/08/2022
332	22.20.000001113-7	09/08/2022
333	22.20.000001121-8	09/08/2022
334	22.20.000001123-4	09/08/2022
335	22.20.000001169-2	10/08/2022
336	22.20.000001210-9	11/08/2022
337	22.20.000001435-7	17/08/2022
338	22.5.000014184-4	18/08/2022
339	22.20.000001522-1	22/08/2022
340	22.5.000015483-0	26/08/2022
341	22.5.000015530-6	26/08/2022
342	22.20.000001750-0	31/08/2022
343	22.5.000017194-8	05/09/2022
344	22.5.000017264-2	05/09/2022
345	22.5.000017282-0	05/09/2022
346	22.5.000017697-4	08/09/2022
347	22.5.000017776-8	08/09/2022
348	22.20.000001917-0	09/09/2022
349	22.5.000018251-6	13/09/2022
350	22.5.000019470-0	20/09/2022
351	22.20.000002224-4	21/09/2022
352	22.5.000019941-9	22/09/2022
353	22.5.000020111-1	23/09/2022
354	22.20.000002284-8	23/09/2022
355	22.20.000002384-4	28/09/2022
356	22.5.000021044-7	29/09/2022
357	22.20.000002427-1	29/09/2022
358	22.5.000021198-2	30/09/2022
359	22.5.000021251-2	30/09/2022
360	22.5.000021467-1	03/10/2022
361	22.20.000002586-3	07/10/2022
362	22.20.000002594-4	10/10/2022
363	22.5.000022376-0	10/10/2022
364	22.20.000002631-2	11/10/2022

365	22.5.000022747-1	13/10/2022
366	22.5.000022801-0	13/10/2022
367	22.20.000002720-3	17/10/2022
368	22.20.000002864-1	27/10/2022
369	22.20.000003023-9	04/11/2022
370	22.20.000003102-2	09/11/2022
371	22.5.000026858-5	09/11/2022
372	22.20.000003175-8	11/11/2022
373	22.5.000029879-4	21/11/2022
374	22.20.000003272-0	21/11/2022
375	22.20.000003276-2	21/11/2022
376	22.5.000030429-8	22/11/2022
377	22.20.000003355-6	25/11/2022
378	22.20.000003391-2	28/11/2022
379	22.20.000003669-5	06/12/2022
380	22.20.000003764-0	07/12/2022
381	22.20.000003775-6	07/12/2022
382	22.20.000003791-8	07/12/2022
383	22.20.000003809-4	07/12/2022
384	22.20.000003823-0	08/12/2022
385	22.20.000003944-9	13/12/2022
386	22.20.000004001-3	15/12/2022
387	22.5.000037493-8	19/12/2022
388	22.20.000004132-0	26/12/2022
389	23.5.000000690-0	04/01/2023
390	23.5.000000791-5	04/01/2023
391	23.20.000000110-2	04/01/2023
392	23.20.000000135-8	05/01/2023
393	23.5.000001112-2	05/01/2023
394	23.20.000000155-2	05/01/2023
395	23.5.000001651-5	09/01/2023
396	23.5.000001690-6	09/01/2023
397	23.5.000003039-9	16/01/2023
398	23.5.000003959-0	19/01/2023
399	23.5.000004063-7	19/01/2023
400	23.5.000005092-6	25/01/2023
401	23.5.000005100-0	25/01/2023
402	23.5.000005729-7	26/01/2023
403	23.5.000005979-6	27/01/2023
404	23.5.000006814-0	30/01/2023
405	23.5.000007495-7	01/02/2023
406	23.5.000007689-5	01/02/2023
407	23.5.000007767-0	01/02/2023
408	23.5.000007796-4	01/02/2023
409	23.5.000008085-0	02/02/2023
410	23.5.000009196-7	07/02/2023
411	23.5.000010785-5	13/02/2023
412	23.5.000011010-4	14/02/2023

413	23.5.000011102-0	14/02/2023
414	23.5.000011377-4	15/02/2023
415	23.5.000013359-7	01/03/2023
416	23.5.000013667-7	02/03/2023
417	23.5.000013675-8	02/03/2023
418	23.5.000013901-3	03/03/2023
419	23.5.000014142-5	06/03/2023
420	23.5.000014143-3	06/03/2023
421	23.5.000014828-4	08/03/2023
422	23.5.000017438-2	23/03/2023
423	23.5.000017573-7	23/03/2023
424	23.5.000018521-0	29/03/2023
425	23.5.000019134-1	03/04/2023
426	23.5.000019262-3	03/04/2023
427	23.5.000019283-6	03/04/2023
428	23.5.000020944-5	13/04/2023
429	23.5.000022287-5	18/04/2023
430	23.5.000022570-0	19/04/2023
431	23.5.000023903-4	25/04/2023
432	23.5.000023973-5	25/04/2023
433	23.5.000024172-1	26/04/2023
434	23.5.000024288-4	26/04/2023
435	23.5.000024636-7	27/04/2023
436	23.5.000027967-2	12/05/2023
437	23.5.000028622-9	16/05/2023
438	23.5.000029017-0	17/05/2023
439	23.5.000029232-6	18/05/2023
440	23.5.000029307-1	18/05/2023
441	23.5.000029384-5	18/05/2023
442	23.5.000029559-7	19/05/2023
443	23.5.000029613-5	19/05/2023
444	23.5.000030144-9	22/05/2023
445	23.5.000030710-2	25/05/2023
446	23.5.000031149-5	29/05/2023
447	23.5.000031269-6	29/05/2023
448	23.5.000031653-5	31/05/2023
449	23.5.000031758-2	31/05/2023
450	23.5.000031917-8	01/06/2023
451	23.5.000032154-7	02/06/2023
452	23.5.000032187-3	02/06/2023
453	23.5.000032706-5	06/06/2023
454	23.5.000033233-6	12/06/2023
455	23.5.000033280-8	12/06/2023
456	23.5.000033306-5	12/06/2023
457	23.5.000033746-0	14/06/2023
458	23.5.000033850-4	14/06/2023
459	23.5.000033956-0	14/06/2023
460	23.5.000034485-7	19/06/2023

461	23.5.000034494-6	19/06/2023
462	23.5.000034802-0	20/06/2023
463	23.5.000035044-0	21/06/2023
464	23.5.000035341-4	22/06/2023
465	23.5.000035412-7	22/06/2023
466	23.5.000035772-0	26/06/2023
467	23.5.000035790-8	26/06/2023
468	23.5.000035985-4	27/06/2023
469	23.5.000036272-3	28/06/2023
470	23.5.000036693-1	30/06/2023
471	23.5.000037779-8	07/07/2023
472	23.5.000037886-7	07/07/2023
473	23.5.000037898-0	07/07/2023
474	23.5.000038147-7	10/07/2023
475	23.5.000038923-0	14/07/2023
476	23.5.000039227-4	17/07/2023
477	23.5.000039382-3	18/07/2023
478	23.5.000039678-4	19/07/2023
479	23.5.000039980-5	20/07/2023
480	23.5.000040014-5	20/07/2023
481	23.5.000040461-2	25/07/2023
482	23.5.000040770-0	26/07/2023
483	23.5.000040882-0	27/07/2023
484	23.5.000040957-6	27/07/2023
485	23.5.000041383-2	31/07/2023
486	23.5.000041398-0	31/07/2023
487	23.5.000041702-1	02/08/2023
488	23.5.000041723-4	02/08/2023
489	23.5.000042063-4	03/08/2023
490	23.5.000042612-8	08/08/2023
491	23.5.000042679-9	08/08/2023
492	23.5.000043824-0	15/08/2023
493	23.5.000044814-8	21/08/2023
494	23.5.000044826-1	21/08/2023
495	23.5.000045407-5	23/08/2023
496	23.5.000046159-4	29/08/2023
497	23.5.000046279-5	29/08/2023
498	23.5.000046287-6	29/08/2023
499	23.5.000047301-0	04/09/2023
500	23.5.000047366-5	05/09/2023
501	23.5.000047403-3	05/09/2023
502	23.5.000047452-1	05/09/2023
503	23.5.000047459-9	05/09/2023
504	23.5.000048351-2	12/09/2023
505	23.5.000050151-0	20/09/2023
506	23.5.000050385-8	21/09/2023
507	23.5.000050436-6	21/09/2023
508	23.5.000050530-3	21/09/2023

509	23.5.000050852-3	22/09/2023
510	23.5.000051389-6	26/09/2023
511	23.5.000052405-7	28/09/2023
512	23.5.000052632-7	29/09/2023
513	23.5.000052707-2	29/09/2023
514	23.5.000053968-2	05/10/2023
515	23.5.000054010-9	05/10/2023
516	23.5.000054491-0	09/10/2023
517	23.5.000054562-3	09/10/2023
518	23.5.000054589-5	09/10/2023
519	23.5.000055306-5	11/10/2023
520	23.5.000055812-1	17/10/2023
521	23.5.000056127-0	18/10/2023
522	23.5.000056192-0	19/10/2023
523	23.5.000056211-0	19/10/2023
524	23.5.000057158-6	26/10/2023
525	23.5.000058502-1	31/10/2023
526	23.5.000058620-6	31/10/2023
527	23.5.000059112-9	01/11/2023
528	23.5.000060031-4	07/11/2023
529	23.5.000060081-0	07/11/2023
530	23.5.000061472-2	10/11/2023
531	23.5.000061501-0	10/11/2023
532	23.5.000062273-3	14/11/2023
533	23.5.000063184-8	17/11/2023
534	23.5.000064283-1	21/11/2023
535	23.5.000064412-5	22/11/2023
536	23.5.000064977-1	23/11/2023
537	23.5.000065060-5	23/11/2023
538	23.5.000066435-5	28/11/2023
539	23.5.000067494-6	01/12/2023
540	23.5.000067727-9	01/12/2023
541	23.5.000068319-8	05/12/2023
542	23.5.000069653-2	07/12/2023
543	23.5.000069841-1	08/12/2023
544	23.5.000070374-1	11/12/2023
545	23.5.000071342-9	13/12/2023
546	23.5.000071669-0	14/12/2023
547	23.5.000073159-1	18/12/2023
548	24.5.000000224-3	03/01/2024
549	24.5.000000519-6	04/01/2024
550	24.5.000000625-7	05/01/2024
551	24.5.000000815-2	05/01/2024
552	24.5.000001658-9	10/01/2024
553	24.20.000000129-9	11/01/2024
554	24.5.000002158-2	12/01/2024
555	24.5.000002669-0	15/01/2024
556	24.5.000002871-4	16/01/2024

557	24.5.000003116-2	17/01/2024
558	24.5.000003355-6	17/01/2024
559	24.20.000000238-4	18/01/2024
560	24.5.000003881-7	19/01/2024
561	24.5.000004453-1	22/01/2024
562	24.5.000004494-9	22/01/2024
563	24.5.000004818-9	24/01/2024
564	24.5.000006167-3	29/01/2024
565	24.5.000008245-0	05/02/2024
566	24.20.000000532-4	09/02/2024
567	24.5.000009928-0	09/02/2024
568	24.5.000010030-0	14/02/2024
569	24.20.000000578-2	16/02/2024
570	24.5.000011746-6	20/02/2024
571	24.5.000012513-2	22/02/2024
572	24.5.000014105-7	28/02/2024
573	24.5.000014278-9	28/02/2024
574	24.20.000000748-3	29/02/2024
575	24.5.000015639-9	05/03/2024
576	24.5.000015905-3	06/03/2024
577	24.20.000000843-9	08/03/2024
578	24.5.000016857-5	11/03/2024
579	24.20.000000862-5	11/03/2024
580	24.5.000017069-3	11/03/2024
581	24.5.000017526-1	12/03/2024
582	24.5.000017646-2	13/03/2024
583	24.5.000017688-8	13/03/2024
584	24.5.000018872-0	18/03/2024
585	24.5.000019028-7	18/03/2024
586	24.20.000001023-9	20/03/2024
587	24.20.000001044-1	22/03/2024
588	24.20.000001047-6	22/03/2024
589	24.5.000020941-7	26/03/2024
590	24.20.000001099-9	27/03/2024
591	24.20.000001116-2	01/04/2024
592	24.5.000022175-1	03/04/2024
593	24.20.000001180-4	04/04/2024
594	24.5.000023122-6	08/04/2024
595	24.5.000023213-3	08/04/2024
596	24.5.000023229-0	08/04/2024
597	24.20.000001261-4	09/04/2024
598	24.5.000023845-0	10/04/2024
599	24.5.000023865-4	10/04/2024
600	24.5.000024197-3	12/04/2024
601	24.20.000001305-0	12/04/2024
602	24.20.000001324-6	15/04/2024
603	24.5.000024939-7	16/04/2024
604	24.5.000025728-4	19/04/2024

605	24.20.000001412-9	19/04/2024
606	24.5.000026025-0	22/04/2024
607	24.5.000026059-5	22/04/2024
608	24.20.000001444-7	22/04/2024
609	24.5.000026126-5	22/04/2024
610	24.5.000026281-4	23/04/2024
611	24.5.000026433-7	23/04/2024
612	24.5.000026590-2	24/04/2024
613	24.5.000027249-6	26/04/2024
614	24.5.000027496-0	29/04/2024
615	24.20.000001543-5	29/04/2024
616	24.5.000027979-2	02/05/2024
617	24.5.000029075-3	08/05/2024
618	24.5.000029522-4	10/05/2024
619	24.5.000029643-3	10/05/2024
620	24.5.000030204-2	14/05/2024
621	24.5.000030224-7	14/05/2024
622	24.5.000030657-9	16/05/2024
623	24.5.000030662-5	16/05/2024
624	24.5.000030870-9	17/05/2024
625	24.5.000031587-0	21/05/2024
626	24.5.000031961-1	22/05/2024
627	24.20.000002087-0	29/05/2024
628	24.20.000002103-6	03/06/2024
629	24.5.000033627-3	04/06/2024
630	24.5.000033858-6	05/06/2024
631	24.5.000033872-1	05/06/2024
632	24.5.000033874-8	05/06/2024
633	24.20.000002250-4	07/06/2024
634	24.5.000034798-4	10/06/2024
635	24.5.000034862-0	10/06/2024
636	24.5.000034982-0	11/06/2024
637	24.5.000035434-4	12/06/2024
638	24.5.000035562-6	13/06/2024
639	24.5.000036100-6	17/06/2024
640	24.5.000036120-0	17/06/2024
641	24.5.000036210-0	17/06/2024
642	24.5.000036491-9	19/06/2024
643	24.20.000002445-0	19/06/2024
644	24.5.000036795-0	20/06/2024
645	24.5.000036837-0	20/06/2024
646	24.5.000037293-8	24/06/2024
647	24.20.000002519-8	25/06/2024
648	24.5.000037940-1	26/06/2024
649	24.5.000037979-7	26/06/2024
650	24.5.000038312-3	27/06/2024
651	24.5.000038648-3	01/07/2024
652	24.5.000039923-2	08/07/2024

653	24.5.000039970-4	08/07/2024
654	24.5.000040113-0	09/07/2024
655	24.5.000040360-4	10/07/2024
656	24.5.000040532-1	10/07/2024
657	24.5.000040608-5	11/07/2024
658	24.5.000040631-0	11/07/2024
659	24.5.000041428-2	16/07/2024
660	24.5.000041930-6	18/07/2024
661	24.5.000042413-0	22/07/2024
662	24.5.000042475-0	22/07/2024
663	24.5.000042650-7	23/07/2024
664	24.20.000002963-0	23/07/2024
665	24.5.000042867-4	24/07/2024
666	24.5.000043049-0	24/07/2024
667	24.5.000043426-7	26/07/2024
668	24.5.000038261-5	29/07/2024
669	24.20.000003121-0	31/07/2024
670	24.20.000003134-1	31/07/2024
671	24.20.000003413-8	05/08/2024
672	24.5.000044939-6	06/08/2024
673	24.5.000045308-3	07/08/2024
674	24.5.000045336-9	07/08/2024
675	24.5.000045697-0	09/08/2024
676	24.20.000003671-8	09/08/2024
677	24.5.000045833-6	09/08/2024
678	24.5.000045981-2	12/08/2024
679	24.5.000046665-7	15/08/2024
680	24.5.000046768-8	15/08/2024
681	24.5.000046955-9	16/08/2024
682	24.5.000047046-8	19/08/2024
683	24.5.000047123-5	19/08/2024
684	24.5.000047942-2	23/08/2024
685	24.5.000048637-2	27/08/2024
686	24.5.000049128-7	30/08/2024
687	24.5.000049199-6	30/08/2024
688	24.5.000049251-8	30/08/2024
689	24.5.000049268-2	30/08/2024
690	24.20.000004108-8	03/09/2024
691	24.5.000050090-1	04/09/2024
692	24.5.000051126-1	11/09/2024
693	24.5.000051961-0	17/09/2024
694	24.20.000004347-1	19/09/2024
695	24.5.000052470-3	19/09/2024
696	24.5.000052585-8	20/09/2024
697	24.5.000052671-4	20/09/2024
698	24.5.000052833-4	23/09/2024
699	24.20.000004386-2	23/09/2024
700	24.5.000052929-2	23/09/2024

701	24.5.000053119-0	24/09/2024
702	24.5.000053885-2	30/09/2024
703	24.5.000053921-2	30/09/2024
704	24.5.000054411-9	02/10/2024
705	24.5.000054566-2	03/10/2024
706	24.5.000054622-7	03/10/2024
707	24.5.000054820-3	04/10/2024
708	24.20.000004530-0	04/10/2024
709	24.5.000054992-7	04/10/2024
710	24.5.000055585-4	09/10/2024
711	24.20.000004598-9	09/10/2024
712	24.5.000056518-3	16/10/2024
713	24.5.000057274-0	21/10/2024
714	24.5.000057560-0	23/10/2024
715	24.5.000058141-3	29/10/2024
716	24.20.000004848-1	30/10/2024
717	24.5.000058732-2	04/11/2024
718	24.5.000058744-6	04/11/2024
719	24.5.000058849-3	05/11/2024
720	24.5.000059262-8	07/11/2024
721	24.5.000059344-6	07/11/2024
722	24.5.000059415-9	07/11/2024
723	24.5.000059421-3	07/11/2024
724	24.5.000059446-9	08/11/2024
725	24.5.000059707-7	11/11/2024
726	24.5.000060424-3	13/11/2024
727	24.5.000060717-0	13/11/2024
728	24.5.000061505-9	18/11/2024
729	24.5.000061575-0	19/11/2024
730	24.5.000062768-5	22/11/2024
731	24.20.000005150-4	26/11/2024
732	24.5.000063734-6	26/11/2024
733	24.5.000063740-0	26/11/2024
734	24.5.000063819-9	26/11/2024
735	24.5.000064218-8	27/11/2024
736	24.5.000064223-4	27/11/2024
737	24.5.000064426-1	28/11/2024
738	24.5.000064983-2	29/11/2024
739	24.5.000065374-0	29/11/2024
740	24.5.000065375-9	29/11/2024
741	24.5.000065503-4	02/12/2024
742	24.5.000065541-7	02/12/2024
743	24.5.000066215-4	04/12/2024
744	24.5.000066362-2	04/12/2024
745	24.5.000067360-1	06/12/2024
746	24.5.000068000-4	09/12/2024
747	24.5.000070634-8	16/12/2024
748	24.5.000070809-0	17/12/2024

749	24.5.000071394-8	18/12/2024
750	24.20.000005563-1	19/12/2024
751	24.5.000071679-3	19/12/2024
752	24.5.000071884-2	20/12/2024
753	24.5.000072122-3	20/12/2024
754	24.5.000072296-3	26/12/2024
755	24.5.000072417-6	26/12/2024
756	25.5.000000098-0	02/01/2025
757	25.5.000000361-0	03/01/2025
758	25.5.000000680-6	06/01/2025
759	25.5.000001376-4	08/01/2025
760	25.5.000001379-9	08/01/2025
761	25.5.000002192-9	13/01/2025
762	25.5.000002634-3	14/01/2025
763	25.5.000002773-0	15/01/2025
764	25.5.000002850-8	15/01/2025
765	25.5.000003400-1	16/01/2025
766	25.5.000004940-8	21/01/2025
767	25.5.000005007-4	21/01/2025
768	25.5.000005159-3	22/01/2025
769	25.5.000006391-5	24/01/2025
770	25.5.000007903-0	29/01/2025
771	25.5.000008724-5	31/01/2025
772	25.5.000009394-6	03/02/2025
773	25.5.000009480-2	03/02/2025
774	25.5.000010539-1	06/02/2025
775	25.5.000012062-5	11/02/2025
776	25.20.000000585-0	11/02/2025
777	25.20.000000590-7	11/02/2025
778	25.5.000012734-4	12/02/2025
779	25.5.000013246-1	14/02/2025
780	25.5.000013265-8	14/02/2025
781	25.20.000000656-3	17/02/2025
782	25.5.000014421-4	18/02/2025
783	25.5.000014634-9	19/02/2025
784	25.5.000018536-0	28/02/2025
785	25.5.000019988-4	10/03/2025
786	25.5.000020104-8	10/03/2025
787	25.5.000020485-3	11/03/2025
788	25.5.000020528-0	12/03/2025
789	25.5.000021287-2	14/03/2025
790	25.5.000022135-9	18/03/2025
791	25.5.000024402-2	27/03/2025
792	25.5.000024531-2	28/03/2025
793	25.5.000024987-3	31/03/2025
794	25.5.000026041-9	03/04/2025
795	25.20.000001367-5	04/04/2025
796	25.5.000026214-4	04/04/2025

797	25.5.000026613-1	07/04/2025
798	25.5.000026659-0	07/04/2025
799	25.5.000026888-6	08/04/2025
800	25.5.000027147-0	08/04/2025
801	25.5.000027221-2	08/04/2025
802	25.20.000001463-9	10/04/2025
803	25.20.000001518-0	14/04/2025
804	25.20.000001605-4	22/04/2025
805	25.5.000029825-4	22/04/2025
806	25.20.000001672-0	28/04/2025
807	25.5.000031406-3	28/04/2025
808	25.5.000031462-4	28/04/2025
809	25.5.000031731-3	29/04/2025
810	25.5.000031936-7	29/04/2025
811	25.5.000033528-1	06/05/2025
812	25.5.000033722-5	06/05/2025
813	25.5.000033741-1	06/05/2025
814	25.20.000001777-8	07/05/2025
815	25.5.000034172-9	07/05/2025
816	25.5.000034751-4	09/05/2025
817	25.5.000034811-1	09/05/2025
818	25.5.000034891-0	09/05/2025
819	25.5.000034909-6	09/05/2025
820	25.5.000035199-6	12/05/2025
821	25.5.000036439-7	15/05/2025
822	25.20.000002033-7	26/05/2025
823	25.5.000039118-1	27/05/2025
824	25.5.000039643-4	29/05/2025
825	25.20.000002123-6	30/05/2025
826	25.5.000040998-6	04/06/2025
827	25.5.000041116-6	04/06/2025
828	25.20.000002218-6	05/06/2025
829	25.5.000041427-0	05/06/2025
830	25.5.000041669-9	06/06/2025
831	25.5.000041732-6	06/06/2025
832	25.20.000002254-2	09/06/2025
833	25.5.000041989-2	09/06/2025
834	25.5.000042140-4	09/06/2025
835	25.20.000002302-6	11/06/2025
836	25.5.000043874-9	17/06/2025
837	25.20.000002393-0	18/06/2025
838	25.20.000002434-0	24/06/2025
839	25.5.000045255-5	25/06/2025
840	25.5.000045369-1	25/06/2025
841	25.20.000002521-5	30/06/2025
842	25.5.000046983-0	03/07/2025
843	25.5.000047018-9	03/07/2025
844	25.5.000047129-0	03/07/2025

845	25.20.000002630-0	09/07/2025
846	25.5.000048957-2	14/07/2025
847	25.5.000049102-0	14/07/2025
848	25.5.000049216-6	14/07/2025
849	25.5.000049702-8	16/07/2025
850	25.5.000050079-7	17/07/2025
851	25.5.000050652-3	21/07/2025
852	25.5.000050859-3	22/07/2025
853	25.5.000051056-3	23/07/2025
854	25.5.000051395-3	24/07/2025
855	25.20.000002950-4	31/07/2025
856	25.5.000053825-5	04/08/2025
857	25.5.000054388-7	06/08/2025
858	25.20.000003012-0	06/08/2025
859	25.5.000056832-4	13/08/2025
860	25.20.000003148-7	14/08/2025
861	25.5.000058011-1	18/08/2025
862	25.5.000058489-3	19/08/2025
863	25.5.000058510-5	19/08/2025
864	25.20.000003237-8	21/08/2025
865	25.5.000059241-1	21/08/2025
866	25.20.000003345-5	01/09/2025
867	25.5.000062008-3	02/09/2025
868	25.5.000062502-6	04/09/2025
869	25.5.000063340-1	08/09/2025
870	25.5.000063484-0	08/09/2025
871	25.5.000063839-0	09/09/2025
872	25.20.000003551-2	09/09/2025
873	25.5.000064189-7	10/09/2025
874	25.5.000064223-0	10/09/2025
875	25.5.000065334-8	16/09/2025
876	25.5.000065383-6	16/09/2025
877	25.5.000065409-3	16/09/2025
878	25.5.000068729-3	01/10/2025
879	25.5.000068774-9	01/10/2025
880	25.5.000069049-9	02/10/2025
881	25.5.000070106-7	07/10/2025
882	25.5.000070212-8	07/10/2025
883	25.5.000070507-0	08/10/2025
884	25.5.000070603-4	08/10/2025
885	25.20.000004250-0	08/10/2025
886	25.5.000070829-0	09/10/2025
887	25.20.000004278-0	09/10/2025
888	25.5.000072521-7	16/10/2025
889	25.20.000004429-5	17/10/2025
890	25.5.000073440-2	20/10/2025
891	25.5.000073589-1	21/10/2025
892	25.5.000073605-7	21/10/2025

893	25.20.000004508-9	22/10/2025
894	25.5.000074086-0	22/10/2025
895	25.5.000075850-6	31/10/2025
896	25.5.000076132-9	03/11/2025
897	25.5.000076614-2	04/11/2025
898	25.5.000076760-2	04/11/2025
899	25.5.000077000-0	04/11/2025
900	25.5.000077262-2	05/11/2025
901	25.20.000004715-4	05/11/2025
902	25.5.000077398-0	05/11/2025
903	25.20.000004979-3	14/11/2025
904	25.20.000004991-2	14/11/2025
905	25.5.000080924-0	14/11/2025
906	25.5.000081755-3	18/11/2025
907	25.5.000082406-1	19/11/2025
908	25.20.000005111-9	24/11/2025
909	25.5.000083492-0	25/11/2025
910	25.5.000083896-8	26/11/2025
911	25.20.000005145-3	26/11/2025
912	25.5.000084662-6	27/11/2025
913	25.5.000087188-4	03/12/2025
914	25.20.000005353-7	08/12/2025
915	25.5.000089121-4	09/12/2025
916	25.5.000090539-8	15/12/2025
917	25.5.000090724-2	15/12/2025
918	25.5.000090848-6	16/12/2025
919	25.5.000091050-2	16/12/2025
920	25.5.000092454-6	22/12/2025
921	25.5.000093437-1	30/12/2025
922	25.5.000093507-6	30/12/2025
923	25.5.000093523-8	30/12/2025
924	26.5.000000272-6	05/01/2026
925	26.20.000000049-8	06/01/2026
926	26.5.000001303-5	08/01/2026
927	26.5.000001371-0	08/01/2026
928	26.5.000001513-5	08/01/2026
929	26.5.000001861-4	09/01/2026
930	26.5.000005479-3	20/01/2026
931	26.20.000000492-2	28/01/2026
932	26.20.000000511-2	29/01/2026
933	26.20.000000543-0	29/01/2026
934	26.5.000011663-2	03/02/2026
935	26.5.000011849-0	04/02/2026
936	26.5.000012664-6	05/02/2026
937	26.5.000012881-9	05/02/2026
938	26.5.000012990-4	06/02/2026
939	26.5.000013099-6	06/02/2026
940	26.5.000013739-7	09/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9559728** e o código CRC **C81EE805**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000017448-9

SEI Nº 9559728v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PROCESSOS Nº: 25.5.000036576-8

NOME: DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI

ASSUNTO: PENALIDADES

DESPACHO Nº 535/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução dos Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF, instaurados em face da empresa DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 03/2023, que aponta conduta irregular da empresa licitante DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.391.130/0001-16, por má execução dos serviços referente ao contrato nº 068/2023 (8220194), conforme consta da instrução dos autos, Despacho 1138 /GEROBR/SEMAD (SEI nº 6881602); Despacho 249 (SEI nº 7566410).

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 1400/2025, emitido pelo Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, bem como o Despacho do Titular n.º 4342/2025 e **APLICAR** à empresa licitante DIGINOTAS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.391.130/0001-16, penalidade administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, bem como o descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com base no artigo 21, inciso III, alínea “b”, § 2º, do Decreto n.º 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9237601** e o código CRC **EBB76106**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000036576-8

SEI Nº 9237601v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 876/2026

DESPACHO N.º 876/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca de contratação emergencial, com fundamento no art. [75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021](#), destinada à locação de veículos leves (incluindo motocicletas), veículos utilitários, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, com e sem fornecimento de mão de obra associada (motoristas e operadores), com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 25.5.000092793-6, considerando a justificativa e a motivação técnica quanto à necessidade da contratação direta emergencial constante do Despacho n.º 422 (9466099), bem como o Parecer Jurídico n.º 1264 (9402257) PGM/PAA, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico e, **AUTORIZO** a referente contratação emergencial, das empresas relacionadas abaixo, nos termos das legislações vigentes:

- **CS Brasil Frotas S.A** – Contratos nº 001 e 003/2020;
- **MAAS SERVIÇOS LTDA** – Contratos nº 002 e 006/2020;
- **RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP** – Contrato nº 004/2020;
- **CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais LTDA** – Contrato nº 005/2020;
- **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA** – Contrato nº 007/2020.

Em atenção ao Despacho n.º 60 (9463524) SEMAD/GERADM encaminhamos os autos para **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para demais providências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 09/03/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9476591** e o código CRC **37B7E8BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 56/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (8342775), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2790/2025 (8856369), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000031402-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DANIELLA GRACE PEREIRA E COSTA**, matrícula nº 724734-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 11/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9523048** e o código CRC **A8F233F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026, às 09:30 horas, reuniu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão de Contratação constituída pelo Decreto Municipal 964/2022, para realizar o julgamento do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026** apresentado no dia 26 de fevereiro de 2026 pela empresa **FALCON MATERIAIS TÁTICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA**, CNPJ nº 60.756.302.0001/16, representada pelo Sr. Jochem Mass Martins Ribeiro, em atenção ao item 3.1 do edital de Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo 25.16.000008419-7, oriundo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCM destinado ao Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes e demais acessórios funcionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 285, de 12 de janeiro de 2016 e com o Decreto nº 2.794/2025, que dispõe sobre os instrumentos de identificação funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e com o Decreto nº 2.839/2025, que altera o Anexo II do Decreto nº 2.485/2016, regulamentador do Auxílio Fardamento no Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição 8728, de 25 de fevereiro de 2026, no jornal O Hoje, edição do dia 25 de fevereiro de 2026, e cadastrado no sita desta prefeitura em 26 de fevereiro de 2026. Inicialmente, a Comissão de Contratação recebeu, por meio do endereço eletrônico indicado no item 3.1 do Edital, a documentação encaminhada pela interessada. Após o recebimento, foi promovida a autuação do processo nº 26.5.000020708-5, contendo a documentação apresentada para fins de participação no credenciamento. Na sequência, procedeu-se à análise da compatibilidade dos documentos previstos no Capítulo IV – Da Habilitação, considerando-se a data do envio/protocolo do credenciamento para fins de verificação das documentações exigidas. Verificado o cumprimento integral das condições de habilitação, os autos foram encaminhados à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, para análise da proposta apresentada e adoção das providências quanto à convocação da empresa para apresentação de amostra, conforme previsto no item 6.1 do Edital. Após análise técnica, a AGCM manifestou-se pela aprovação da proposta de preços e da amostra apresentada, conforme consta nos documentos (SEI nº 9603616 e nº 9582693). Diante do exposto, não sendo constatada qualquer irregularidade, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, e em conformidade com o Edital, bem como os princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, **declara a pessoa jurídica HABILITADA, portanto APTA ao CREDENCIAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos com lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, finando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Esta ata será publicada no site: www.goiania.go.gov.br. O resultado da sessão será divulgado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Comissão de Contratação

Cleverson Alves Ferreira

Membro

Ruty Maria dos Santos

Membro

Rafael Cintra Magalhães

Membro

Suelen Nunes Carvalho Meirelles

Membro

Talita Alves Tavares Sanches
Membro

Vaedna Luiz de Godói
Membro

Ana Paula Custódio Carneiro
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Nunes Carvalho Meirelles, Membro da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Membro da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Alves Tavares Sanches, Membro da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleverson Alves Ferreira, Membro da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vaedna Luiz de Godoi, Membro da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Presidente da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cintra Magalhães, Membro da Comissão de Contratação**, em 12/03/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9604450** e o código CRC **B803117D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

EDITAL Nº 001/2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás; a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; do art. 16 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia), da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000 (Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia) e do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, bem como ao contido no processo SEI de nº 25.24.000009454-2, e demais instrumentos legais e autorizativos, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura das inscrições ao processo Seletivo Simplificado, **em razão de necessidade temporária excepcional de interesse público, para SUBSTITUIÇÃO dos servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e afastamentos legais (Licença-saúde, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, entre outros afastamentos previstos nos estatutos legais), conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas nas funções definidas no Anexo II deste Edital e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, considerando o grande número de afastamentos temporários de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, entre outros afastamentos legais, **situações estas que não podem ser providas por outros servidores efetivos, uma vez que o titular do cargo retornará às suas funções tão logo cesse o motivo do afastamento** e, considerando ainda que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Administração realizará o presente Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, para **SUBSTITUIÇÃO** dos servidores efetivos da Educação Municipal, temporariamente afastados, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.1.1 Conforme Art. 2º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, “considera-se a necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que, se não atendida, compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública”, dentre as quais se enquadrariam a

contratação de professores substitutos, através do Inciso III, e de servidores administrativos da educação, através do inciso III-A, em complementação à Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 c/c art. 2º da Lei nº 9.373, de 17 de dezembro de 2013;

1.1.1.1 O regime de trabalho dos contratados por tempo determinado é o jurídico-administrativo, proveniente da Lei Municipal de nº 8.546/2007, afastando-se qualquer aplicação da CLT.

1.1.2 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão contratados de acordo com as necessidades de substituição de contratados, por desistência ou dispensa, além da necessidade de substituição auferida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação - SME, e constará de uma única etapa de avaliação: Análise de Títulos e Experiência Profissional, **a qual conterà caráter classificatório**, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.

1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, do regime de trabalho, da remuneração, bem como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”.

1.5 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas dos afastamentos legais de servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal da Educação.

1.7 É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.8 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social, nos termos do artigo 12, I, da Lei Municipal nº 8.456/2007.

1.9 O profissional contratado por tempo determinado prestará serviço junto à Rede Municipal de Educação deste Município, exclusivamente na Coordenadoria Regional para o qual se inscreveu, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma Coordenadoria Regional para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria.

1.9.1 A critério da Secretaria Municipal de Educação e conforme a necessidade de substituição de pessoal, o candidato pode ser lotado em outra Coordenadoria Regional, relotado e/ou realocado, mesmo que não inscrito nesta Coordenadoria regional.

1.10 O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

1.10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, desde que fundamentadamente, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, contendo todos os dados de identificação (nome, CPF, profissão, endereço, e-mail e telefone) e encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: gerreconcurso@gmail.com.

1.10.2 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação para avaliação da comissão de processo seletivo.

1.10.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão responsável pela realização deste Processo Seletivo Simplificado.

1.10.4 Ao fim das apreciações pela Comissão de Processo Seletivo, será respondido ao impugnante a apreciação de forma fundamentada.

1.10.5 Não cabe recurso administrativo sobre o julgamento da impugnação pela Comissão de Processo Seletivo.

1.11 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar substituição na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção.

1.12 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e executado pela Secretaria Municipal de Administração até a sua homologação, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 824, de 02 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 8733, de 04 de março de 2026.

1.12.1 Após a homologação do certame, a Secretaria Municipal de Educação assumirá as atividades relacionadas a convocação, conferência de documentos e assinatura de contrato.

1.13 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos e os Atos Oficiais relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026" e no Diário Oficial do Município – Eletrônico.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato que irá participar deste Processo Seletivo, acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, no local citado no item 2.1, deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

3.1.1 O candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos, o que implica em completo conhecimento e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas, e, por isso, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicações publicadas nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas somente pela internet, **online**, no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026", no período de **28/03/2026 a 06/04/2026**.

3.2.1 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação do prazo da inscrição, ainda que específico a determinada função.

3.2.2 A inscrição será sem ônus para o candidato.

3.2.3 Orientamos acessar o site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026", **pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablet ou celular**, portanto a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por problemas na inscrição advindos do acesso por dispositivos não homologados.

3.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

3.4 O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, escolher a função ao qual deseja concorrer, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

3.4.1 Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação, para contratação, pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link "Processo Seletivo Simplificado da SME – Edital nº 001/2026", **a partir das 10 horas do dia 28 de MARÇO de 2026 até as 23h59min do dia 06 de ABRIL de 2026**, no horário oficial de Brasília;

b) escolher a função para o qual pretende concorrer;

c) No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das Coordenadorias Regionais de Educação informadas no ANEXO IV. Caso o bairro/setor de opção não esteja listado em nenhuma das Coordenadorias, poderá ser feita a escolha pela Coordenadoria Regional que abranja as adjacências.

d) indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PCD); e Reservada para Negros (Negros);

e) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

f) conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

3.5.1 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária, sendo sua a responsabilidade por qualquer erro, omissão e veracidade das informações prestadas.

3.6.1 A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a conclusão da inscrição.

3.6.2 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

3.7 Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia do período de inscrição, ou seja, dia 06/04/2026 às 23h59min para corrigi-los.

3.7.1 Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos, complementações ou alterações nos referidos dados de inscrição.

3.7.2 No ato da inscrição o candidato não poderá registrar a mesma informação de curso de pós-graduação, capacitação e experiência profissional mais de uma vez, salvo se ocorrerem em períodos distintos sem sobreposição de tempo.

3.8 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

3.9 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

3.10 Após a inscrição o candidato interessado em realizar a contratação temporária poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição**.

3.11 Em atenção à Lei de Proteção de Dados, o candidato de própria vontade fornecerá, para participação neste Processo Seletivo Simplificado, dados pessoais que forem de sua titularidade, que refletem as informações declaradas no ato de inscrição e/ou coletados no decorrer das etapas previstas neste Edital, sendo que os dados podem incluir nome, data de nascimento, nome dos genitores, gênero, endereço residencial, nacionalidade, endereço eletrônico, telefone fixo e/ou móvel, RG e CPF, dados sobre formação acadêmica e experiência profissional, assim como dados sobre pessoa com deficiência e cor/raça podem ser coletados para atender a legislação e direitos sociais afirmativos.

3.11.1 A Administração Pública somente utilizará e tratará dos dados pessoais para as finalidades deste Processo Seletivo Simplificado, seguindo as boas práticas de proteção e de privacidade, para fins de gestão do cadastro do candidato, gerenciamento da comunicação institucional com o candidato, avaliação da elegibilidade e da aptidão do candidato, regras de desempate, em conformidade com a legislação aplicável, visando a seleção e formalização de um eventual contrato temporário com o Município.

3.11.2 Os dados pessoais dos candidatos serão armazenados pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, exceto os que vierem a ser contratados temporariamente, que ficarão armazenados para atendimento da legislação de regência e decorrentes da relação jurídico – administrativa havida.

3.11.3 Os Candidatos que se inscreverem no processo seletivo, autorizam, desde já, a divulgação dos resultados, no Diário Oficial do Município, contendo a sua data de nascimento, tida como um dos critérios de desempate pela lei, facilitando o controle da classificação pelos demais candidatos, divulgados na forma mês/ano ou dia/mês/ano.

3.12 A confirmação da inscrição é visualizada no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”.

3.13 O Sistema só aceitará 01 (uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física).

3.14 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativas à função escolhida, os candidatos deverão entrar em contato, **antes do período final de inscrição**, através do e-mail: www.gerreconcurso@gmail.com, relatando a situação.

4 - DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no Anexo II deste Edital.

4.1.1 As vagas serão disponibilizadas por Coordenadoria Regional, quando surgir necessidade de substituições, em decorrência de licenças ou de afastamentos legais de servidores efetivos da Rede Municipal de Educação.

4.2 Os requisitos exigidos para assinatura do contrato temporário na Secretaria Municipal de Educação, referente a escolaridade do candidato, são os definidos no quadro 1, deste Edital.

4.2.1 Além dos requisitos para contratação exigidos no quadro 1, deste Edital, o candidato classificado e convocado deverá apresentar também a documentação definida no item 13.22 deste Edital.

Quadro 1	
Função	Requisitos
Agente de Apoio Educacional	6º ano completo do Ensino Fundamental ou equivalente
Assistente Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Atividades Educativas	Ensino Médio Completo
Profissional de Educação II – Artes	-Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou -Licenciatura Plena em Artes Visuais ou - Licenciatura Plena em Desenho e Plástica ou -Licenciatura em Artes Cênicas ou - Licenciatura em Dança ou -Licenciatura em Música
Profissional de Educação II - Ciências	-Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou - Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou - Ciências da Natureza ou -Licenciatura Plena em Física ou -Licenciatura Plena em Química
Profissional de Educação II – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Profissional de Educação II - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Profissional de Educação II - História	Licenciatura Plena em História
Profissional de Educação II – Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
Profissional de Educação II - Intérprete de Libras	-Licenciatura Plena em Tradução, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa; ou - Licenciatura Plena em qualquer área e Certificação de proficiência para Tradução/Interpretação de Libras/Português/Libras emitida pelo MEC (PROLIBRAS); ou - Licenciatura Plena em qualquer área e curso de tradução/Interpretação de Libras – Língua Portuguesa com carga horária mínima de 150 horas emitida por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC ou - por instituições credenciadas por secretarias de educação.
Profissional de Educação II - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.
Profissional de Educação II - Português	Licenciatura Plena em Letras/Português
Profissional de Educação II - Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/1988, Lei Federal de nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508 de 24/08/2018, o Decreto Municipal nº 2530, de 15/10/2014, e demais normas aplicáveis.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II, bem como se as atribuições das funções são compatíveis com a deficiência apresentada, e, ainda, as demais exigências deste Edital.

5.2.1 Todos os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverão apresentar quando da sua convocação, a seguinte documentação:

a) ANEXO IV, para os candidatos portadores de deficiência, devidamente preenchido, assinado pelo profissional inscrito no CRM e pelo candidato; e

b) Cópia autenticada do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

c) O Laudo Médico referido na alínea “b” deverá ser submetido à validação por Médico do Trabalho.

5.2.1.1 Os documentos citados no item 5.2.1, deste Edital, deverão ser entregues pelo candidato no momento da convocação, conforme orientações que constarão no Edital de Convocação.

5.2.2 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação;

5.2.3 Os documentos citados no item 5.2.1 poderão ser encaminhados à Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio de Processo Eletrônico no SEI, para fins de análise e comprovação da deficiência, em caso de inconsistência, a fim de possibilitar a retificação ou ratificação das informações apresentadas. Constatada irregularidade, o contrato poderá ser anulado, caso já tenha sido assinado. A anulação ocorrerá somente após a instauração de procedimento administrativo que assegure ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.2.4 O candidato que não entregar a documentação na forma estabelecida no item 5.2.1 e 5.2.1.1 ou que entregá-lo incompleto ou ilegível, terá a sua contratação temporária indeferida.

5.2.5 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.2.1, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

5.3 A incompatibilidade das atribuições das funções e/ou especialidades com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo, conforme avaliação da Junta Médica do Município.

5.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento das funções e especialidades, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das suas atribuições, de acordo com Decreto Federal nº 3.298/1999 e artigo 16 do Decreto Municipal de nº 2.530/2014;

5.4.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

5.4.2 Os candidatos com deficiência serão convocados na posição 5ª, 21ª, 41ª, 61ª, e assim por diante, conforme exemplificado na tabela do ANEXO VII, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas.

5.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

5.5.1 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Contudo, nos termos da Súmula

377 do STJ: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

5.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.6.1 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.6.2 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

5.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo ou na perícia médica da junta médica oficial, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral, observada a ordem classificatória.

5.7.1 Uma vez convocado o candidato PCD que esteja na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente excluído da lista de candidatos PCDs, fazendo com que o próximo candidato desta lista adquira sua posição.

5.8 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

5.9 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito aos critérios de aprovação.

5.10 O candidato deficiente aprovado e contratado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função durante o regime de execução do contrato.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.791/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de funções e especialidades deste Edital.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro.

6.2.2 Ao candidato convocado que for constatada declaração falsa, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção de veracidade e somente terá validade exclusivamente para este processo seletivo.

6.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5(zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

6.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.3 Na fase final do processo seletivo, não se computam para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados e aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, de modo que estes candidatos constarão tanto da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista de aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.5.4 Uma vez convocado o candidato negro que esteja na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente excluído da lista de candidatos negros, fazendo com que o próximo candidato desta lista adquira sua posição.

6.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.6.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas para candidatos com deficiência e a de candidatos negros.

6.7.1 Para fins de atendimento e respeito ao critério de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos aprovados em vagas reservadas a negros, a convocação sempre chamará candidatos da lista de negros na posição 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, e assim por diante, conforme exemplificado na tabela do ANEXO VII, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas.

6.7.2 Para a convocação e em razão da classificação, em havendo concomitância de posição para se chamar o candidato negro como ampla concorrência e como candidato reservado a negro, ele será chamado como ampla concorrência.

6.8 O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, conforme itens 4.2.1 (quadro 1) e 13.22.

6.9 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Etapa Única, composta por: Análise de Títulos e Experiência Profissional.

7.1.1 O Processo Seletivo Simplificado **será de caráter classificatório** de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital.

7.2 Para a função de Agente de Apoio Educacional: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Títulos) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.3 Para a função de Assistente Administrativo Educacional: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Títulos) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.4 Para a função de Auxiliar de Atividades Educativas: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Títulos) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.5 Para a função de Profissional de Educação II: a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Títulos) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no ANEXO III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos.

7.6 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

7.7 O candidato será informado da pontuação obtida ao concluir sua inscrição.

7.8 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no ANEXO III deste Edital, preenchidos pelo próprio candidato na ficha de inscrição e que serão devidamente comprovados pelo candidato, com a documentação respectiva, quando da sua convocação.

7.9 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada.

7.10 A Análise Curricular será comprovada pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, no momento da convocação para contratação, que se procederá de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

7.11 A Análise Curricular será aplicada apenas aos candidatos que comprovarem o requisito exigido para ingresso na função, definidos no quadro 1 deste Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Para comprovação dos Títulos/Experiência Profissional e para pontuação o candidato deverá apresentar no ato da convocação/contratação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Para as funções de Profissional de Educação II - cópia de certificado de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação (lato sensu) na área educacional, ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) e Histórico Escolar (Cópia Simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE); certificados de participação em eventos científicos na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).

b) Para as funções de Auxiliar de Atividades Educativas – cópia de certificado de Pós-Graduação (lato sensu) na área educacional, ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso de Pós-Graduação (cópia Simples) e Histórico Escolar (Cópia Simples), ou cópia do Diploma de Ensino Superior Completo, ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso Superior (cópia Simples) e Histórico Escolar (cópia Simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE); ou cópia do certificado de curso de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).

c) Para as funções de Assistente Administrativo Educacional – cópia de certificado de Pós-Graduação (lato sensu) em qualquer área, ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso de Especialização em qualquer área (cópia Simples) e Histórico Escolar (Cópia Simples), ou cópia do Diploma de Ensino Superior Completo, ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso Superior (cópia Simples) e Histórico Escolar (cópia Simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). Os cursos de Pós-graduação "Lato Sensu" (Especialização) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE); ou cópia do certificado de cursos na área de Administração Pública, ou Educacional ou cursos correlatos a área Educacional, ou cópia do certificado de curso em Excel Avançado ou Informática Básica.

d) Para as funções de Agente de Apoio Educacional - cópia do Diploma de Ensino Médio ou Ensino Fundamental Completo ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) e Histórico Escolar (cópia Simples).

e) Os eventos e cursos científicos na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências), deverão ser comprovados por meio de cópias dos certificados. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.

8.1.1 A apresentação destes documentos quanto as pontuações não desobrigam da apresentação, pelo candidato no ato da convocação, dos demais documentos que comprovem os requisitos de ingresso na função desejada.

8.2 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes a função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

8.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8.4 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e nome da instituição onde foi executado.

8.5 Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores;

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes ou declaração do contratante, com reconhecimento de firma em cartório, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço (se for o caso).

d) Exclusivamente para a função de Profissional de Educação II, será aceito a comprovação de estágio como experiência profissional, devendo o candidato classificado e convocado apresentar a declaração de estágio com prática docente e/ou cópia do contrato de prestação de serviço.

8.6 Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.8 Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pelo setor responsável na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

8.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, o candidato fica sujeito a regra constante no item 18.4.

8.10 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na ficha de inscrição, obedecendo os critérios de pontuação definidos no ANEXO III deste Edital e respeitando a ordem classificatória de pontuação.

9.2 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação de acordo com a função pleiteada no ato da inscrição e por coordenadoria regional, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência – atendida a previsão 6.5.3, uma lista de candidatos às vagas destinadas aos portadores de deficiência e uma lista de candidatos destinadas aos negros.

9.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital poderão ser convocados, obedecendo a ordem decrescente de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Para todas as funções, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.5.1 Seja idoso (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

9.5.2 O candidato que tiver maior tempo de experiência nas áreas afins a área de atuação;

9.5.3 O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;

9.5.4 O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

10 - DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por função, por Coordenadoria Regional e por ordem de classificação, conforme cronograma previsto no ANEXO I, deste Edital, no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções no link “Processo

Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”, de acordo com as pontuações e critério de desempate definidos no Anexo III e capítulo 9 deste Edital.

10.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por função e **por Coordenadoria Regional**, de acordo com a pontuação definida no item 9.1 do Edital.

10.3 O resultado preliminar e o resultado final, além de serem divulgados no sítio eletrônico, também serão veiculados no Diário Oficial do Município – Eletrônico. O aviso de publicação do resultado final será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

10.4 O resultado preliminar e final **não serão informados** via telefone ou qualquer outro meio de comunicação, devendo o candidato se atentar para as publicações informadas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, deste Edital.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

11.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, online, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”.

11.2.1 Os recursos não apresentados conforme este Edital não serão analisados.

11.3 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração ou Secretaria Municipal de Educação.

11.3.1 Não serão aceitos recursos por meio de procurador, visto que os recursos serão protocolados somente através do site, conforme definido no item 11.2 deste Edital.

11.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no cronograma do ANEXO I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

11.5 Os recursos serão julgados pela comissão de Processo Seletivo designada pelo Secretário Municipal de Administração.

11.5.1 Na análise dos recursos interpostos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar as diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso desprovido de argumentação e/ou redação ilegível e/ou ininteligível.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.

12.2 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

13 - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação e a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado **serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a necessidade de substituição em cada Coordenadoria Regional da Rede Municipal de Educação.

13.1.1 O comparecimento para entrega da documentação necessária à contratação temporária deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação, **situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP 74884-092**, no prazo, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação.

13.1.2 O não comparecimento do candidato, no prazo, data e horário fixados, ou a não apresentação da documentação exigida, será considerado desistência da contratação temporária, implicando a eliminação do candidato do certame para o respectivo cargo, sem prejuízo da convocação do próximo classificado.

13.1.3 As demais informações relativas aos procedimentos de convocação e contratação temporária constarão do Edital de Convocação, a ser publicado conforme a necessidade administrativa devidamente justificada da Secretaria Municipal de Educação.

13.2 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Goiânia e, também, será disponibilizado no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “www.goiania.go.gov.br”, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026”.

13.3 Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente às convocações e demais prazos.

13.4 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

13.5 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

13.6 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá às formalidades previstas nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 8.546/2007.

13.7 A convocação observará as listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo (as), a ordem classificatória, bem como aos critérios de alternância e proporcionalidade previstos nos itens 5.4.2 e 6.7.1, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

13.8 O candidato aprovado e convocado terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação especificada no Edital de Convocação (documentos exigidos para a contratação e os documentos referentes à Experiência Profissional e Titulação), para fins de conferência e somente após aferida e comprovada a autenticidade dos mesmos, o candidato estará apto à assinatura do contrato e início das atividades.

13.9 O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.

13.10 O candidato que não apresentar a documentação no período informado no Edital de Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.

13.11 Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação **deferida** estará apto à assinatura do contrato.

13.12 O candidato que tiver a documentação indeferida, após a convocação, estará desclassificado do processo seletivo.

13.13 Caso o candidato convocado esteja usufruindo de Licença Médica quando da convocação, o mesmo deverá aguardar o término da licença para, em até 3 (três) dias úteis após findar a licença-saúde, comparecer à Secretaria Municipal de Educação para abrir processo solicitando análise documental comprovando a não possibilidade de comparecimento na data da convocação. O novo prazo para comparecimento somente será efetivado após análise e anuência da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Educação.

13.14 O candidato convocado que omitir informação sobre o afastamento legal por Licença Médica no ato da contratação será eliminado e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.15 A convocação do candidato não garante a firmatura e efetivação do contrato por tempo determinado de substituição, uma vez que a sua ocupação depende da manutenção da necessidade de pessoal no ato da contratação pela Secretaria Municipal de Educação.

13.16 A Secretaria Municipal de Educação não realizará, em regra, a reconvocação de candidatos que tenham sido convocados anteriormente e não tenham atendido à convocação ou não tenham cumprido as exigências previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento.

13.17 O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

13.18 As contratações por tempo determinado ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação e em conformidade com o regime jurídico administrativo estabelecido pela Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

13.19 A Secretaria Municipal de Educação tem a faculdade de, ao retornar um servidor efetivo a seu cargo público depois de finalizado o afastamento legal, movimentar o contratado por prazo determinado que o esteja substituindo para outra Coordenadoria Regional de Educação, com o mesmo objetivo de substituição, conforme demandar o interesse público.

13.20 O contrato de trabalho por tempo determinado para substituição de servidores efetivos, da Secretaria Municipal de Educação afastados legalmente, terá a validade de até 1 (um) ano, no caso dos incisos III e III-A do Art.2 da Lei nº 8.546/2007, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos, podendo ocorrer a contratação de professores substitutos e servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, para suprir a falta de servidores efetivos em razão de afastamentos temporários em decorrência de Licenças e afastamentos legais.

13.21 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado. **O vínculo jurídico administrativo não implicará em quaisquer direitos celetistas, durante o contrato e quando da finalização e rescisão deste.**

13.22 O candidato convocado deverá apresentar a documentação para fins de contratação temporária, conforme edital de convocação:

a) Carteira de Identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), passaporte, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta corrente do Banco Itaú do mês atual (conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas);

j) Comprovações de títulos e experiência profissional, **conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com o quadro 1, item 8 e Anexo III deste Edital;**

k) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Comprovação de conclusão do 6º Ano do Ensino Fundamental para os candidatos que se inscreverem para a função de Agente de Apoio Educacional;

m) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de atestado de saúde ocupacional – ASO (providenciado pelo próprio candidato);

n) Consulta Qualificação Cadastral do E-Social, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

o) Declaração se exerce ou não função pública disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “www.goiania.go.gov.br, no ícone Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 001/2026.

p) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 08 de dezembro de 2025, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

I - Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da respectiva Região do(s) domicílio(s) do interessado nos últimos 8 (oito) anos;

II - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativa à condenação criminal eleitoral;

III - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;

IV - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;

V - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

VII - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

VIII - Declaração para fins de nomeação, designação ou contratação para os cargos e funções previstos no Decreto n. 2.787/2025, constante no Anexo I do citado documento;

IX - Certidão Narrativa das ações judiciais constantes nas certidões positivas apresentadas, quando for caso;

X - Comprovação de que se enquadra nas ressalvas previstas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, quando for o caso;

XI - Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

13.23 Para comprovação de experiência profissional obtida no exterior, os documentos apresentados deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

13.24 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias no ato da convocação e da contratação. Nos casos em que o documento possuir frente e verso, deverá ser apresentada cópia de cada lado em folhas separadas.

13.25 Não serão aceitos protocolos de solicitação ou comprovantes de requerimento em substituição aos documentos exigidos.

13.26 Os documentos e requisitos descritos no item 13.22 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo avaliados para, posteriormente, ocorrer a assinatura do contrato.

13.27 Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da convocação e contratação;

13.28 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação que, após análise, efetivará a contratação.

13.29 Os candidatos com deficiência, além dos documentos exigidos para contratação, deverão apresentar os documentos descritos no item 5.2.1.

13.30 Os candidatos que se autodeclararem negros, além dos documentos exigidos para contratação, deverão apresentar os documentos descritos no item 6.8.

13.31 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo que trata o presente Edital.

13.32 O candidato poderá ser excluído deste Processo Seletivo, quando, no ato da análise da documentação para contratação:

a) não atender os requisitos necessários para a função (Anexo II);

b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo III);

c) não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item 13.22 deste Edital;

d) não cumprir os requisitos necessários para contratação temporária previstos no item 14 deste Edital.

13.33. No âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado e contratado para determinado cargo, em razão de sua classificação em qualquer das modalidades de concorrência — Ampla Concorrência, Pessoa Preta ou Parda (PPP) ou Pessoa com Deficiência (PcD) — **não poderá ser novamente convocado para o mesmo cargo por outra modalidade de concorrência.**

13.34 A convocação do candidato em uma das modalidades de concorrência implica a sua exclusão automática das demais listas para o mesmo cargo, ficando vedada, em qualquer hipótese, a dupla convocação.

13.35 Para fins do disposto neste capítulo, considera-se convocação o chamamento formal do candidato, mediante publicação de edital, para apresentação de documentação, exames ou assinatura de contrato, independentemente da efetivação da contratação.

14 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 São requisitos básicos para a contratação temporária:

a) Cumprir as determinações do presente Edital;

b) Não possuir contrato temporário com este Município que se enquadre nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.546/2007;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

e) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

f) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

i) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

j) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

k) Não ter sido aposentado por invalidez;

l) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;

m) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício da função conforme estabelecido no ANEXO II;

n) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, assinando Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

o) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função e/ou especialidade, que será comprovada através de atestado de saúde ocupacional – ASO (providenciado pelo próprio candidato);

p) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;

q) apresentar certidões que comprovam a não vedação do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

r) Não ser representante legal ou administrador de empresa que possua vínculo contratual com a administração direta ou indireta do Município de Goiânia.

s) Não manter vínculo funcional, contratual ou empregatício cuja carga horária seja incompatível com a do cargo a ser ocupado, observadas as disposições legais aplicáveis.

t) No caso de vínculo anterior com o Município de Goiânia, comprovar o cumprimento do prazo mínimo de 1 (um) ano de afastamento, quando exigido pela legislação vigente, na data do comparecimento à unidade responsável pela formalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

15 - DA LOTAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

15.1 Os candidatos contratados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no item 1.9 deste edital.

15.2 A jornada de trabalho dos contratados para a função de professor substituto será de 21 aulas semanais, podendo ser ampliada até o limite máximo de 42 aulas semanais.

15.2.1 Quando necessário e no interesse da Secretaria Municipal de Educação, o Profissional de Educação em substituição poderá realizar, em caráter temporário, acréscimo de aulas semanais, desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido neste dispositivo, sem a necessidade de termo aditivo ao contrato.

15.3 A jornada de trabalho dos contratados para as funções de agente de apoio educacional, assistente administrativo educacional e auxiliar de atividades educativas correspondem a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 As contratações por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, afastados temporariamente em decorrência de afastamentos legais previstos em lei, extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública;

c) por iniciativa do contratado.

17. DA EXECUÇÃO, GUARDA E GESTÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, **competindo à Secretaria Municipal de Educação – SME a sua execução, no que se refere à formalização, gestão e acompanhamento dos contratos temporários dele decorrentes.**

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a guarda, organização, gestão, manutenção e preservação dos arquivos digitais e físicos quando houver, relacionados aos contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

17.3. Compete à Secretaria Municipal de Educação o registro, envio, atualização e disponibilização das informações e documentos no Sistema SIGEP, bem como a adoção das providências necessárias ao encaminhamento dos dados aos sistemas eSocial e COLARE, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

17.4. Os arquivos digitais e/ou físicos quando houver, e registros administrativos deverão permanecer disponíveis para apresentação aos órgãos de controle interno e externo, sempre que formalmente solicitados, para fins de fiscalização, auditoria, controle e prestação de contas.

17.5. As atribuições previstas neste capítulo não afastam as competências normativas, orientativas, de supervisão e de controle da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições legais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

18.2 É vedada a recontração do pessoal admitido nos termos desta Lei nº 8.546/2007, na mesma ou em outra função, antes de decorridos 12 (doze) meses, contados do término do contrato, exceto, para as situações previstas nos incisos I e II do art.7º da referida lei.

18.3 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária. **É reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.**

18.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.

18.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município – Eletrônico.

18.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.

18.7 Todos os procedimentos relacionados a convocação, conferência de documentos e assinatura do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014.

18.7.1 Durante a vigência do contrato, a alteração da lotação do servidor contratado temporariamente poderá ocorrer conforme o interesse público e a necessidade do serviço, sendo vedado ao servidor pleitear remoção.

18.8 Na hipótese de esgotamento do cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, a Administração poderá proceder à reconvoção de candidatos anteriormente convocados que não tenham efetivado a contratação, observada rigorosamente a ordem de classificação e a existência de necessidade administrativa.

18.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, restritas às etapas de seleção, e não relacionadas à fase de contratação, serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria específica, observada a legislação vigente.

18.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9610073** e o código CRC **67BB4A50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9610073v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RAZÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS.

CRONOGRAMA	
13/03/2026	Publicação do Edital
16 a 17/03/2026	Prazo para interposição de Recursos contra o Edital e Anexos
18 a 19/03/2026	Respostas aos Recursos interpostos contra o Edital e seus Anexos
28/03/2026	Início das Inscrições
06/04/2026	Encerramento das Inscrições
09/04/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
10 a 12/04/2026	Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar
17/04/2026	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9610162** e o código CRC **7C54E804**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9610162v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO II**EDITAL Nº 001/2026**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RAZÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS.

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS			REQUISITOS	CARGA ** HORÁRIA SEMANAL/ VENCIMENTO****
	AC*	NEGROS	PCD*		
Agente de Apoio Educacional	329	88	22	6º ano completo do Ensino Fundamental ou equivalente	30 h R\$ 1.621,00
Assistente Administrativo Educacional	30	8	2	Ensino Médio Completo	30 h R\$ 1.623,15
Auxiliar de Atividades Educativas	292	78	20	Ensino Médio Completo	30 h R\$ 1.623,15
Profissional de Educação II – Artes Visuais	8	2	1	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura Plena em Desenho e Plástica ou Licenciatura em Artes Cênicas ou Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Música	21 aulas R\$ 3.953,32***

Profissional de Educação II – Ciências	5	1	0	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II – Educação Física	29	8	2	Licenciatura Plena em Educação Física	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II- Geografia	2	1	0	Licenciatura Plena em Geografia	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II- História	6	1	0	Licenciatura Plena em História	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II – Intérprete de Libras	2	0	0	Licenciatura Plena em Tradução, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa; ou • Licenciatura Plena em qualquer área e Certificação de proficiência para Tradução/Interpretação de Libras/Português/Libras emitida pelo MEC (PROLIBRAS); ou • Licenciatura Plena em qualquer área e curso de Tradução/Interpretação de Libras – Língua Portuguesa com carga horária mínima de 150 horas emitida por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC ou por instituições credenciadas por secretarias de educação	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II- Inglês	2	1	0	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II- Português	18	5	1	Licenciatura Plena em Letras/Português	21 aulas

					R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II- Matemática	14	4	1	Licenciatura Plena em Matemática	21 aulas R\$ 3.953,32***
Profissional de Educação II- Pedagogia	324	86	22	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	21 aulas R\$ 3.953,32***

* AC – ampla concorrência,

* PCD – pessoas com deficiência

** Visando a celeridade e economicidade do serviço público, o contrato da função de PE-II poderá ser celebrado com carga horária estabelecida com limite mínimo de 21 aulas semanais até o limite máximo de 42 aulas semanais, podendo, a qualquer momento, ter sua carga horária alterada, seja com acréscimo ou decréscimo, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação, sem a necessidade de termo aditivo.

*** O vencimento compreende o adicional correspondente a 1/3 da inerência à docência, conforme previsto na legislação vigente.

**** Além do vencimento, os candidatos poderão receber de acordo com a função escolhida o auxílio locomoção ou vale transporte, nos termos da Lei nº 10.780, de 16 de maio de 2022.

ATRIBUIÇÕES:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Descrição Sumária: Exerce atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providencia sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executa procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; lava e passa roupas; realiza serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; auxilia no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Descrição Sumária: Exerce atividades administrativas relacionadas com a gestão educacional, apoio técnico operacional e de secretariado escolar, tais como: escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamento, orçamento e finanças, de manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de multimeios didáticos, equipamentos audiovisuais e eletrônicos (computador, calculadora, fotocopadora, projetor e outros recursos didáticos de uso especial), atuando ainda, na organização e controle dos laboratórios, ambientes informatizados, salas de ciências e de leitura ou bibliotecas.

AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Descrição Sumária: Auxilia os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, responsabilizando-se pelo: cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em traslados, quando for o caso; e, de forma mais individualizada, cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II (EXCETO INTÉRPRETE DE LIBRAS)

Descrição Sumária: Exerce atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de Ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II/INTÉRPRETE DE LIBRAS

Descrição Sumária: Exerce atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na área de Intérprete de Libras, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de Ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação, além de traduzir/interpretar da língua portuguesa para a libras e vice-versa, de maneira simultânea ou consecutiva em todas as atividades didático-pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9610264** e o código CRC **518B954E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9610264v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM RAZÃO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS.

PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - FUNÇÃO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Ensino Médio Completo	4,0	4,0
2	Diploma de Ensino Fundamental Completo	2,0	2,0
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência Profissional:

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na função a qual concorre – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima			6.00

2 - FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**a) Formação Profissional:**

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós Graduação em qualquer área.	4,00	4,00
2	Ensino Superior Completo em qualquer área	3,0	3,0
3	Certificado de cursos na área de Administração Pública, ou educacional ou cursos correlatos a área Educacional	2,0	2,0
4	Certificado de curso em Excel Avançado;	1,5	1,5
5	Certificado de curso em informática básica;	1,0	1,0
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência Profissional:

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na função a qual concorre – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima			6,00

3 - FUNÇÃO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

a) Formação Profissional:

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Pós Graduação na área Educacional.	4,00	4,00
2	Ensino Superior Completo em qualquer área	3,00	3,00
3	Certificado de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs.: Válido apenas 01 (um) certificado, não sendo possível a somatória de carga horária.	Até 20 horas = 1,25 A partir de 21 horas = 2,50	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional no cuidado com a criança – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima			6,00

4 - FUNÇÃO: PE-II/PEDAGOGIA, PE-II/ARTES, PE-II/HISTÓRIA, PE-II/GEOGRAFIA, PE-II/MATEMÁTICA, PE-II/CIÊNCIAS, PE-II/PORTUGUÊS, PE-II/INGLÊS, PE-II/EDUCAÇÃO FÍSICA E PE-II/INTÉRPRETE DE LIBRAS.

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado em Educação	4,00	4,00
2	Mestrado em Educação	3,50	3,50
3	Pós Graduação na área educacional	3,0	3,0

4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs: Válido apenas 01(um) certificado, não sendo possível a somatória de carga horária.	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência Profissional em docência:

	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional em docência – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima (Válida a maior Titulação)			6,00

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9610312** e o código CRC **6FB91024**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO IV**COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO BRASIL DI RAMOS CAIADO**

BAIRRO AEROVIÁRIO	JARDIM LIBERDADE
BAIRRO BOA VISTA	JARDIM NOVA ESPERANÇA
BAIRRO CAPUAVA	LOTEAMENTO CAROLINA PARQUE
BAIRRO DA VITÓRIA	LOTEAMENTO TROPICAL VILLE
BAIRRO FLORESTA	PARQUE BURITI
BAIRRO GOIÁ	RESIDENCIAL PRIVE NORTE
BAIRRO GOIÁ IV	RESIDENCIAL RECANTO DAS GARCAS
BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA	RESIDENCIAL SOLAR VILLE
BAIRRO IPIRANGA	SETOR CAMPINAS
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	SETOR CANDIDA DE MORAIS
BAIRRO RODOVIÁRIO	SETOR CENTRO OESTE
BAIRRO SÃO CARLOS	SETOR CIDADE JARDIM
BAIRRO SÃO DOMINGOS	SETOR COIMBRA
CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM	SETOR NOVO PLANALTO
CONJUNTO PRIMAVERA	SETOR SANTOS DUMONT
ESPLANADA DOS ANICUNS	SÍTIO DE RECREIO DOS BANDEIRANTES
JARDIM COLORADO	VILA JOÃO VAZ
JARDIM CURITIBA	VILA MUTIRÃO I
	VILA REGINA

COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO CENTRAL

BAIRRO ÁGUA BRANCA	PARQUE DAS AMENDOEIRAS
BAIRRO FELIZ	RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS I
BAIRRO SANTA GENOVEVA	RESIDENCIAL VALE DOS SONHOS II
BAIRRO SANTO HILÁRIO	SETOR ASA BRANCA
BAIRRO SANTO HILÁRIO II	SETOR CENTRAL
CHÁCARAS RETIRO	SETOR COIMBRA
COLÔNIA SANTA MARTA	SETOR CRIMEIA LESTE
CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANA I	SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CONJUNTO RESIDENCIAL ARUANA III	SETOR LESTE VILA NOVA
JARDIM BRASIL	SETOR NEGRÃO DE LIMA
JARDIM CONQUISTA	SETOR NORTE FERROVIÁRIO
JARDIM DAS AROEIRAS	SETOR NORTE FERROVIÁRIO II
JARDIM GOIÁS	SETOR RECANTO DAS MINAS GERAIS
JARDIM GUANABARA	SETOR SUL
JARDIM GUANABARA II	VILA CONCORDIA

JARDIM GUANABARA III	VILA MARIA LUIZA
JARDIM NOVO MUNDO	VILA MORAIS
LOTEAMENTO AREIAO I	VILA PEDROSO
	VILA SANTA MARIA - CONJUNTO
LOTEAMENTO GRANDE RETIRO	CAICARA
LOTEAMENTO NOVA VILA	

COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO JARBAS JAYME

BAIRRO ANHANGUERA	RESIDENCIAL ELI FORTE
CONDOMINIO DAS ESMERALDAS	RESIDENCIAL GOIANIA VIVA
COD RIO BRANCO	RESIDENCIAL ITAIPU
CONJ CACHOEIRA DOURADA	RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 1
CONJUNTO HABITACIONAL BALIZA	RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 4
CONJUNTO VERA CRUZ	RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 6
JARDIM ANA LUCIA	RESIDENCIAL MONTE CARLO
JARDIM ARITANA	RESIDENCIAL MUNDO NOVO 3
JARDIM EUROPA	RESIDENCIAL REAL CONQUISTA
JARDIM ITAIPU	RESIDENCIAL SOLAR BOUGAINVILLE
LOTEAMENTO ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RESIDENCIAL YTAPUA
LOTEAMENTO CELINA PARK	SETOR CASTELO BRANCO
LOTEAMENTO LORENA PARQUE	SETOR DAS NACOES
LOTEAMENTO QUINTA DO RIO DOURADOS	SETOR GARAVELO
LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE I	SETOR GRAJAU
LOTEAMENTO SOLANGE PARQUE II	SETOR MARIA CELESTE
PARQUE ELDORADO OESTE	SETOR NOVO HORIZONTE
PARQUE JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL	SETOR ORIENTVILLE
PARQUE OESTE INDUSTRIAL	SETOR RIO FORMOSO
PARQUE SANTA RITA	SETOR SOL NASCENTE
RESIDENCIAL ANA CLARA	SETOR SUDOESTE
RESIDENCIAL BUENA VISTA I	SETOR UNIAO
RESIDENCIAL BUENA VISTA III	VILA ALVORADA
RESIDENCIAL BUENA VISTA IV	VILA MAUA
RESIDENCIAL CENTER VILLE	VILA NOVA CANAA

COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO MARIA HELENA BATISTA BRETAS

BAIRRO JARDIM DIAMANTINA	SETOR NORTE FERROVIARIO
CHÁCARA BOM RETIRO	SETOR PARQUE TREMENDAO
DISTRITO DE VILA RICA	SETOR PERIM
GRANJA CRUZEIRO DO SUL	SETOR PROGRESSO
JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE	SETOR SAO JOSE
LOTEAMENTO GOIANIA 2	SETOR URIAS MAGALHAES
RESIDENCIAL BARRAVENTO	SETOR URIAS MAGALHAES II
RESIDENCIAL BRISAS DA MATA	SITIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS
RESIDENCIAL HUGO DE MORAES	VILA CLEMENTE
RESIDENCIAL ITAMARACA	VILA FINSOCIAL
RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE	VILA ISaura
RESIDENCIAL MORUMBI	VILA ITATIAIA

RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS	VILA JARDIM POMPEIA
RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE	VILA JARDIM SAO JUDAS TADEU
SETOR CAMPINAS	VILA MARIA DILCE
SETOR CENTRO OESTE	VILA MEGALE
SETOR DOS FUNCIONARIOS	VILA MONTICELLI
SETOR ESTRELA DALVA	VILA PARAISO
SETOR MARECHAL RONDON	VILA SAO LUIZ
SETOR MORADA DO SOL	VILLAGE ATALAIA

COORDENADORIA REGIONAL DE ENSINO MARIA THOMÉ NETO

BAIRRO ALTO DA GLORIA	PARQUE ANHANGUERA
BAIRRO ANHANGUERA	PARQUE ATHENEU
BAIRRO JARDIM AMERICA	PARQUE DAS LARANJEIRAS
CHÁCARA DO GOVERNADOR	PARQUE FLAMBOYANT
CHÁCARA VAU DAS POMBAS	PARQUE SANTA CRUZ
CONJUNTO CACHOEIRA DOURADA	SETOR BELA VISTA
CONJUNTO FABIANA	SETOR BUENO
JARDIM ATLANTICO	SETOR CIDADE JARDIM
JARDIM BELA VISTA	SETOR COIMBRA
JARDIM DA LUZ	SETOR NOVO HORIZONTE
JARDIM EUROPA	SETOR PEDRO LUDOVICO
JARDIM MARILIZA	SETOR SUDOESTE
JARDIM PRESIDENTE	VILA ITATIAIA
JARDIM VILA BOA	VILA LEGIONARIAS
JARDIM VITORIA	VILA MORAIS
LOTEAMENTO FAICALVILLE	VILA REDENCAO
PARQUE ACALANTO	VILA ROSA
PARQUE AMAZONIA	

*Caso o bairro/setor de opção não esteja listado em nenhuma das Coordenadorias, poderá ser feita a escolha pela Coordenadoria Regional que abranja as adjacências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9610379** e o código CRC **9F6A9EE9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO V

LAUDO MÉDICO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, conforme orientações contidas no Edital de Convocação.

O (a) candidato (a)

Documento de identificação nº (RG):_CPF nº_foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

Observação: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico do Trabalho

Assinatura do Candidato

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9610927** e o código CRC **958CB58B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9610927v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DOS AFASTAMENTOS LEGAIS DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, _____ Portador do RG:
_____, CPF: _____, declaro que sou:

Negro Preto ()

Negro Pardo ()

para o fim específico de atender ao Item 6 do Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, para a função de

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado contrato após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Goiânia, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9611156** e o código CRC **89B6465B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9611156v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão

ANEXO VII

EDITAL Nº 001/2026 - PSS SME

**TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA DOS CADASTROS DA AMPLA CONCORRÊNCIA –
AC, NEGROS – PPP e PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PCD**

Esta tabela mostra a ordem em que serão convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, conforme item 5.4.2 e 6.7.1 do Edital, considerando as listagens de Ampla Concorrência (AC), Portador de Deficiência (PCD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP), de acordo com a quantidade de vagas.

Quantidade de Convocados	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPP
19	AC
20	AC

21	PCD
22	AC
23	PPP
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPP
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPP
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPP
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPP
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPP
49	AC
50	AC

Legenda: AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

PPP - Pessoa Preta ou Parda

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9611314** e o código CRC **684A0416**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000009454-2

SEI Nº 9611314v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 19/2026 GAB/SEINFRA

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração fatos detalhados no Despacho nº 25/2026 (9195278) da Controladoria Geral do Município (GERAOP/CGM), que constam no Processo SEI nº 25.7.000001121-9.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.7.000001121-9.

Considerando o Art. 165, da Lei Complementar 011/92, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância para apurar fatos detalhados no Despacho nº 25/2026 (9195278) da Controladoria Geral do Município (GERAOP/CGM) que constam no Processo SEI nº 25.7.000001134-0 .

Art. 2º – Determinar a apuração de possível infração pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, designada pela Portaria nº 52, 13 de Junho de 2025, publicada no DOM, Edição nº 8562, de 23 de junho de 2025 - Edição Extra.

Art. 3º – O prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º – Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/03/2026, às
15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9604173 e o código CRC **3CF852E9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000001121-9

SEI Nº 9604173v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 20, 12 DE MARÇO DE 2026

**Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº
005/2026.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004943-4,

Considerando o Contrato nº 005/2026, celebrado entre o **Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 24.439.931/0001-59, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, realizar obra, reforma, recuperação, ampliação, demolição, pavimentação, acessibilidade, passeio, iluminação, adaptação e manutenção predial (pequenas reformas), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico e demais documentos técnicos, anexo do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

I - Gestor Administrativo:

ROGERIO LECOMTE DE MELO, matrícula nº 1617591-01, CPF: 423.***.***-49, E-mail: rogeriolemelo@gmail.com, ocupante do cargo de Diretor de Supervisão de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

II - Fiscal do Contrato:

FABIANO ALVES NERI, matrícula nº 1431064-03, CPF: 841.***.***-68, E-mail: fabiano.alves@goiania.go.gov.br, ocupante do cargo de Gerente de Supervisão de Obras Viárias, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 12/03/2026, às
16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9614002 e o código CRC **9EC04100**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004943-4

SEI Nº 9614002v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 338/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES					
PROCESSO SEI	26.5.000018521-9				
Nº PROCESSO	92486523				
INTERESSADO	PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	333 009 0296 0006				
ENDEREÇO					
QUADRA	09	LOTE(S)	23	BAIRRO	LOTEAMENTO TROPICAL VERDE
LOGRADOURO	RUA TODOS OS SANTOS COM A RUA TV-06				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	23			ÁREA (m²)	376,66m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	PARA A CONFLUÊNCIA DA RUA TODOS OS SANTOS E A RUA TV-06			D=16,64m+4,44m+13,634m	
LADO DIREITO	LOTE 24			21,74m	
LADO ESQUERDO	LOTE 22			24,05m	
OBSERVAÇÕES					
- EM ATENÇÃO A EXIGÊNCIA CARTORÁRIA, PARA CORREÇÃO DA ÁREA PRIMITIVA DO TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 127.455; - A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO CONFORME AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2.019, SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ - TÉCNICO EM AGRIMENSURA - RNP:27649733149 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2605516221; - O LOTEAMENTO TROPICAL VERDE, É APROVADO PELO DECRETO Nº 2.453, DE 18/09/1.995;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	127.455		CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 12/03/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9555563** e o código CRC **F41FDBB4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018521-9

SEI Nº 9555563v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 348/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000018348-8				
Nº PROCESSO	92486310				
INTERESSADO	SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIARIA GOIANIA I				
INSCRIÇÃO IPTU	371.100.0316.000-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	31	LOTE(S)	08	BAIRRO	RESIDENCIAL RECANTO DAS EMAS
LOGRADOURO	RUA EMA - 4				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08			ÁREA (m²)	200,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA EMA - 4			10,00m	
FUNDO	LOTE 37			10,00m	
LADO DIREITO	LOTE 09			20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 07			20,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL RECANTO DAS EMAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 2.667, DE 27/10/2.015; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 297.158, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	297.158	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/03/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9577616** e o código CRC **17D8C965**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018348-8

SEI Nº 9577616v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 351/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000018486-7				
Nº PROCESSO	92486468				
INTERESSADO	DIVINO PEREIRA ALCÂNTARA				
INSCRIÇÃO IPTU	406.143.0095.001-0				
ENDEREÇO					
QUADRA	15	LOTE(S)	01	BAIRRO	VILA ABAJÁ
LOGRADOURO	RUA BENJAMIM CONSTANT COM A RUA 9				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	01			ÁREA (m²)	430,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA BENJAMIM CONSTANT			10,00m	
FUNDO	LOTE 02, DA RUA 9			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 02, DA RUA BENJAMIM CONSTANT			29,455m	
LADO ESQUERDO	RUA 9			24,60m	
CHANFRADO	RUA BENJAMIM CONSTANT COM A RUA 9			7,07	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA ABAJÁ, APROVADA PELO DECRETO Nº 55, DE 20/12/1.950; - CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 41.036, LIVRO 3-A-B, FL. 172, DE 16/05/1.967; - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 5.004, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO; - CERTIDÃO EMITIDA NO PEDIDO Nº 908.074, EM 13/02/2026, PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	41.036	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/03/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9579159** e o código CRC **510AA8B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018486-7

SEI Nº 9579159v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 354/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000018482-4				
Nº PROCESSO	92486470				
INTERESSADO	CLAUDIO GRANDE				
INSCRIÇÃO IPTU	301.003.0203.002-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	K-10	LOTE(S)	08-11	BAIRRO	SETOR OESTE
LOGRADOURO	AVENIDA PORTUGAL COM A RUA 22				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08-11			ÁREA (m²)	750,11m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA PORTUGAL			19,21m	
FUNDO	LOTE 06			24,21m	
LADO DIREITO	LOTE 09			31,50m	
LADO ESQUERDO	RUA 22			26,50m	
CHANFRADO	AVENIDA PORTUGAL COM A RUA 22			7,07m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR OESTE, APROVADA PELO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 45.796, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;					
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	45.796	CARTÓRIO			1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 10/03/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9586104** e o código CRC **9E2C7401**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018482-4

SEI Nº 9586104v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 360/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI		26.5.000009075-7		
Nº PROCESSO		92476754		
INTERESSADO		MAURÍCIO RORIZ DOS SANTOS		
INSCRIÇÃO IPTU		304.021.0101.000-2		
ENDEREÇO				
QUADRA	161	LOTE(S)	05	BAIRRO SETOR BUENO
LOGRADOURO	AVENIDA T-4			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	05		ÁREA (m²)	750,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AVENIDA T-4		15,00m	
FUNDO	LOTE 18/21		15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 02/04		50,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 06/07/08		50,00m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA PELO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1951;				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.365	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9592753** e o código CRC **5EB1489E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000009075-7

SEI Nº 9592753v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 361/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000019967-8				
Nº PROCESSO	92487994				
INTERESSADO	LOCALIZA IMOVEIS LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	419.056.0131.000-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	15	LOTE(S)	8	BAIRRO	SETOR SANTOS DUMONT
LOGRADOURO	AV ANHANGUERA				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	8			ÁREA (m²)	450,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	AV ANHANGUERA			15,00m	
FUNDO	LOTE 27			15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 9			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 7			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SANTOS DUMONT, APROVADO PELO DECRETO Nº 237, DE 20/08/1.968.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	5.980	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, Gerente de Cartografia e Topografia, em 11/03/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9593304** e o código CRC **B1C1EA7D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000019967-8

SEI Nº 9593304v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 362/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000000454-0				
Nº PROCESSO	92467173				
INTERESSADO	JOAQUIM DA COSTA MACEDO				
INSCRIÇÃO IPTU	322.031.0406.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	146	LOTE(S)	04	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO	RUA NITEROI				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	04			ÁREA (m²)	375,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA NITEROI			12,50m	
FUNDO	LOTE 18			12,50m	
LADO DIREITO	LOTE 05			30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 03			30,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955, E PLANTA DE REMEMBRAMENTO DO DECRETO Nº 2220, DE 22/09/2010;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	48.194	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 11/03/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9593981** e o código CRC **A5A1D33C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000000454-0

SEI Nº 9593981v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 363/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		25.5.000062603-0			
Nº PROCESSO		92415382			
INTERESSADO		EDINAR ROSA DE LIMA			
INSCRIÇÃO IPTU		468.031.0058.000-0			
ENDEREÇO					
QUADRA	03/31	LOTE(S)	02	BAIRRO	SETOR MORADA DO SOL - 2ª ETAPA
LOGRADOURO	RUA DO SOL POENTE COM A RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	02			ÁREA (m²)	192,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DO SOL POENTE			6,00m	
FUNDO	LOTE 03			10,00m	
LADO DIREITO	RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO			16,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 01			20,00m	
CHANFRADO	RUA DO SOL POENTE COM A RUA OTÍLIA DA CRUZ FALEIRO			5,66m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS; - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MORADA DO SOL, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 2.123, DE 29/10/1.999; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 142.897, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - ESTA CERTIDÃO ANULA A CERTIDÃO Nº2030/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº8645 DE 16/10/2025.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL	142.897	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, Gerente de Cartografia e Topografia, em 11/03/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9597792** e o código CRC **12E3CDD1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062603-0

SEI Nº 9597792v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 364/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	26.5.000020779-4			
Nº PROCESSO	92488751			
INTERESSADO	JOSE REGO MAIA			
INSCRIÇÃO IPTU	410.004.0136.000-9			
ENDEREÇO				
QUADRA	58	LOTE(S)	15	BAIRRO
SETOR URIAS MAGALHAES				
LOGRADOURO	RUA BAIA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	15		ÁREA (m²)	360,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA BAIA		12,00m	
FUNDO	LOTE 16		12,00m	
LADO DIREITO	LOTE 13		30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 17		30,00m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR URIAS MAGALHÃES, APROVADO PELO DECRETO Nº 261, DE 04/09/1.968. - TRANSCRITA NO LIVRO 3-G, FL. 251, EM 22/02 /1974, SOB O N. 11.850, DE ORDEM, O REGISTRO DE UMA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAV. ÀS FLS. 159/160 DO Lº 561, PELO ESC. DO 1º OF. DESTA CAPITAL. - TRANSCRIÇÃO ANTERIOR N. 45.501 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.				
CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	11.850	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 11/03/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9598820** e o código CRC **5FCAE39B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000020779-4

SEI Nº 9598820v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 365/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI		26.5.000018629-0			
Nº PROCESSO		92486685			
INTERESSADO		EURÍPEDES BASSAMURFO DA COSTA			
INSCRIÇÃO IPTU		407.154.0313.000-3			
ENDEREÇO					
QUADRA	01-B	LOTE(S)	24	BAIRRO	SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA DAS LARANJEIRAS				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	24			ÁREA (m²)	321,71m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA DAS LARANJEIRAS			10,16m	
FUNDO	LOTES 07 E 08			9,90m	
LADO DIREITO	LOTE 25			32,06m	
LADO ESQUERDO	LOTE 23			32,16m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO DE REMANEJAMENTO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE, O TERRENO DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 17.578, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, PASSOU A DENOMINAR-SE; LOTE 24, DA QUADRA 01-B, DO SETOR CAMPINAS;					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº		17.578	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 11/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9601474** e o código CRC **ADABD90C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000018629-0

SEI Nº 9601474v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 366/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI		26.5.000024053-8	
Nº PROCESSO		92482441	
INTERESSADO		NILSON ANICÉSIO DE FREITAS	
INSCRIÇÃO IPTU		214.002.0045.000-9	
ENDEREÇO			
QUADRA	V	LOTE(S)	03
BAIRRO		JARDIM BELA VISTA	
LOGRADOURO	RUA JEQUITIBÁ		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	03	ÁREA (m²)	390,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JEQUITIBÁ		13,00m
FUNDO	LOTE 17		13,00m
LADO DIREITO	LOTE 04		30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 02		30,00m
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM BELA VISTA, APROVADO PELO DECRETO Nº 38, DE 12/06/1.953.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	102.604	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/03/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9604151** e o código CRC **56BD2182**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000024053-8

SEI Nº 9604151v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 367/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI		26.5.000004019-9		
Nº PROCESSO		92471353		
INTERESSADO		LEOVALDO MENDES DE AZEVEDO		
INSCRIÇÃO IPTU		101.053.0015.001-7		
ENDEREÇO				
QUADRA	42-A	LOTE(S)	01	BAIRRO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
LOGRADOURO	RUA 260 E RUA 228			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	01		ÁREA (m²)	561,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 260		10,50m	
FUNDO	LOTE 34		15,50m	
LADO DIREITO	LOTE 02		37,00m	
LADO ESQUERDO	RUA 228		32,00m	
ESQUERDO	RUA 260 COM RUA 228		7,07m	
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO, APROVADO PELO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938. - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NÃO FOI CONSIDERADO , POIS NÃO FOI ADEQUADO A PLANTA URBANÍSTICA APROVADA.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.355	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 12/03/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9604754** e o código CRC **48275080**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000004019-9

SEI Nº 9604754v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 12 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o regular funcionamento das atividades administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a tramitação regular dos processos administrativos e a assinatura de expedientes inerentes às atribuições da Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor, Joao Vitor Santos Leite, matrícula nº 1620533, ocupante do cargo de Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade, para responder pela Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, ficando autorizado a praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da unidade, inclusive assinar expedientes e documentos administrativos, durante os impedimentos ou ausências da titular.

Art.2 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, Goiânia, data da assinatura digital.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**, **Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9609064** e o código CRC **B4D68F85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 959/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48836/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48836/2026** de interesse de **MARCIO VIEIRA DA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, nº IPTU(s) 46918300680005, 46918400680002, da Quadra 09, situados na(s) RUA 31 DE DEZEMBRO, Setor ESTRELA DALVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 102773, 102774, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **Lote 12/13** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 12 Área:	5.100,00m ²
Frente RUA 31 DE DEZEMBRO:	68,00m
Fundo LOTE 19 da Quadra 09/08 e os Lotes 21 ao 27 da Quadra 09/09:	68,00m
Lado direito LOTES 01, 09 e 17 da Quadra 09/11 e RUA OROZIMBO SANTANA E SILVA:	75,00m
Lado esquerdo SÍTIO 13:	75,00m
 LOTE 13 Área:	 5.100,00m ²
Frente RUA 31 DE DEZEMBRO:	68,00m
Fundo LOTES 13/14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 09/08:	68,00m
Lado direito SÍTIO 12:	75,00m
Lado esquerdo SÍTIO 14:	75,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/13 Área:	10.200,00m ²
Frente RUA 31 DE DEZEMBRO:	136,00m
Fundo LOTES 13/14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 09/08 e os LOTES 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra 09/09:	136,00m
Lado direito LOTES 01, 09, 17 da Quadra 09/11 e RUA OROZIMBO SANTANA E SILVA:	75,00m
Lado esquerdo SÍTIO 14:	75,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/03/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9602184** e o código CRC **A187D76F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002595-1

SEI Nº 9602184v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 960/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 25066/2021

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **Nº 25066/2021** de interesse de **VANIA SUELENE ABRAO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA VIII - QUINHÃO 02, nº IPTU 34007810000000, situado à Rua DO COBRE, Quadra AREA, Lote AREA, Setor FAZENDA SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 330200, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

PROCESSO: 25066 (OS 446.236)

INTERESSADO: VÂNIA SUELENE ABRÃO

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

DESMEMBRAMENTO

Da Gleba VIII – Quinhão 02 objeto da matrícula Nº 330.200, com superfície de 28.088,67m², situada na Rua do Cobre do Parque Oeste Industrial, Fazenda Santa Rita, nesta Capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir a Gleba VIII - Quinhão 02 e Gleba VIII - Quinhão 02A com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

GLEBA VIII - QUINHÃO 02: Área

28.088,67m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-21, de coordenadas N8.152.553,213m e E677.636,503m, situado no limite da Rua do Cobre com o Quinhão 01(Herdeiros de Abdala Abrão), deste, segue limitando pela lateral da Rua do Cobre com azimuth de 133°12'31" e distância de 230,24m, até o vértice M-23, de coordenadas N8.152.395,581m e E677.804,313m; segue confrontando com o Quinhão 03 (Vânia Suelene Abrão) com azimuth de 223°12'31" e distância de 122,00m, até o vértice M-09, de coordenadas N8.152.306,660m e E677.720,785m; deste, segue confrontando com o Quinhão 10 (Marcus Vinícius Abrão, Pedro Abrão Neto, Lucas Matheus Abrão) com azimuth de 313°12'31" e distância de 230,24m, até o vértice M-22, de coordenadas N8.152.464,292m e E677.552,975m; segue confrontando com o Quinhão 01 (Herdeiros de Abdala Abrão) com azimuth de 43°12'31" e distância de 122,00m, até o vértice M-21, de coordenadas N8.152.553,213m e E677.636,503m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

GLEBA VIII - QUINHÃO 02: Área

20.768,67m²

Frente confrontando com Rua do Cobre:

170,24m

Fundo confrontando com Quinhão 10 (Marcus Vinícius Abrão, Pedro Abrão Neto, Lucas Matheus Abrão):

170,24m

Lado direito confrontando com Quinhão 03 (Vânia Suelene Abrão):	122,00m
Lado esquerdo confrontando com a Gleba VIII - Quinhão 02A:	122,00m
GLEBA VIII - QUINHÃO 02A: Área	7.320,00m²
Frente confrontando com Rua do Cobre:	60,00m
Fundo confrontando com Quinhão 10 (Marcus Vinícius Abrão, Pedro Abrão Neto, Lucas Matheus Abrão):	60,00m
Lado direito confrontando com a Gleba VIII - Quinhão 02:	120,00m
Lado esquerdo confrontando com Quinhão 01 (Herdeiros de Abdala Abrão):	120,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/03/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603646** e o código CRC **1061750B**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 964/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 48468/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **48468/2026** de interesse de **JOSE CAETANO FILHO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº IPTU 38304502040010, situado à RUA MDV-27 e RUA MDV-06, da Quadra 45, Setor LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 169108, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) **LOTES: 01A e 01B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 01 Área:	790,75m ²
Frente RUA MDV-27:	14,03m
Fundo LOTES 08, 09 e 10:	30,00m
Lado direito LOTE 02:	29,67m
Lado esquerdo RUA MDV-06:	32,66m
Pela linha de chanfrado RUA MDV-27 com a RUA MDV-06:	7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01A Área:	395,30m ²
Frente RUA MDV-06:	15,44m
Fundo LOTE 02:	14,00m
Lado direito LOTE 01B:	25,11m
Lado esquerdo LOTES 08, 09 e 10:	30,00m
LOTE 1B Área:	395,45m ²
Frente RUA MDV-06:	17,22m
Fundo LOTE 02:	15,67m

Lado direito RUA MDV-27:	14,03m
Lado esquerdo LOTE 01A:	25,11m
Pela linha de chanfrado RUA MDV-27 com a RUA MDV-06:	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/03/2026, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9605925** e o código CRC **BDB85124**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002611-7

SEI Nº 9605925v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia de Gabinete

PORTARIA CONJUNTA SEFIC - SET Nº 3, 11 DE MARÇO DE 2026

Disciplina operações de serviços relacionados a obras e empresas coletoras de entulhos inorgânicos, assim como, o trânsito dos veículos vinculados aos referidos serviços, especificamente para o período necessário à realização do evento esportivo internacional em Goiânia, denominado MotoGP.

O **Secretário Municipal de Eficiência**, o **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições, respectivas, do Artigo 55-B e Artigo 45, ambos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e da Lei Complementar n.º 130, de 19 de dezembro de 2003 e demais normas pertinentes ao ordenamento público no Município de Goiânia, e

Considerando que o acontecimento denominado MotoGP (Moto Grand Prix) é a principal categoria do campeonato mundial de motovelocidade, e que a competição será realizada na capital goiana;

Considerando a importância internacional do evento e, como consequência, o grande fluxo de visitantes atraídos à cidade em razão da realização esportiva;

Considerando que cabe ao Município oferecer a melhor possibilidade de fluidez do trânsito tornando possível os deslocamentos necessários, tanto dos munícipes locais, como dos visitantes à cidade;

Considerando que o trânsito de veículos de grande porte como os do tipo “betoneira, poliguindastes e caminhões” utilizados, respectivamente, em concretagem de obras, remoção de entulhos e nos serviços de carga e descarga diversas, dificultam sensivelmente o fluxo viário dos demais modelos de transporte, e

Considerando, também, que nos locais em que os referidos veículos executam e operam os respectivos serviços são nas vias destinadas e abertas à circulação pública;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica proibida a operação de serviço de veículo do tipo “caminhão betoneira” empregado na concretagem de obras, caminhão em serviço de carga/descarga de materiais diversos, assim como, de “caminhão poliguindaste” destinado ao transporte e recolhimento de resíduos oriundos da construção civil, conforme o disposto abaixo:

I - no período compreendido entre os dias 18 e 22 de março de 2026, salvo para a remoção dos resíduos já existentes, feitos pelo “caminhão poliguindaste”, que poderão ser realizados, pelas empresas operadoras, durante o primeiro dia de restrição, dia 18.

II – a restrição se aplica à área limitada conforme link indicado no anexo I, respeitados os limites de circunscrição do Município de Goiânia e demais anexos.

Art. 2º O descumprimento das disposições previstas nesta Portaria sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas na legislação pertinente conforme a natureza e gravidade do ato

cometido.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE EFICIÊNCIA E DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 2026.

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 11/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/03/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9599434** e o código CRC **34889F1F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002588-9

SEI Nº 9599434v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo dos pedidos de autorização para operações de carga e descarga para as obras em execução em imóveis situados na Macrozona Construída previstos no Decreto nº 2.716, de 04 de junho de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, a Lei Complementar nº 324, de 28 de novembro de 2019, e o disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.716, de 04 de junho de 2025

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta dispõe sobre o procedimento administrativo dos pedidos de autorização para operações de carga e descarga para as obras em execução em imóveis situados na Macrozona Construída objetivando padronizar a interpretação e sua aplicabilidade.

Art. 2º A autuação de processo de autorização para operações de carga e descarga obedecerá às seguintes normas:

I - Compete ao Interessado/Requerente garantir a veracidade, autenticidade e integridade dos documentos apresentados e das assinaturas apostas em meio eletrônico, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações ou informações falsas, nos termos da legislação vigente.

II - Os requerimentos deverão ser realizados através do Portal do Contribuinte, disponível na página da Prefeitura de Goiânia, cujo endereço é <https://www10.goiania.go.gov.br/>.

III - A utilização do sistema Portal do Contribuinte para o processo de peticionamento é obrigatória para todos os Interessados/Requerentes.

Parágrafo Único. Na ocorrência de instabilidade ou inoperância do sistema, os prazos serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Os requerimentos deverão conter as seguintes informações:

I – Número do Cadastro Imobiliário (IPTU);

II – Número do Alvará de Autorização ou Construção, que esteja dentro da validade, ou Certidão de Início de Obra, referente à obra para a qual se pretende requerer a operação de carga e descarga;

III – Declaração de impossibilidade de realização de operações de carga e descarga no interior do canteiro de obras;

IV – Necessidade ou não de criação de remanso na calçada, entendendo-se como tal o recuo temporário do meio-fio, conforme os modelos constantes nos Anexos I e II do Decreto nº 2.716, de 04 de junho de 2025, mediante autorização prévia do órgão municipal de trânsito, após manifestação do órgão municipal de fiscalização e licenciamento;

V – Ciência de que deverá acompanhar o andamento do processo bem como verificar as pendências a serem sanadas, se houver, sob pena de indeferimento e penalidades.

VI - outras informações, de acordo com a necessidade da análise.

Art. 4º Os requerimentos deverão conter as seguintes documentos:

I – Documentação do Interessado/preposto com a procuração, se for o caso;

II - Plano ou projeto técnico de carga e descarga, elaborado pelo interessado/requerente ou profissional habilitado, contendo as medidas detalhadas que minimizem os impactos da obra quanto à higiene, ao sossego público e à mobilidade urbana, em conformidade com os modelos e especificações técnicas do Decreto nº 2.716, de 04 de junho de 2025;

III – Planta Cotada, contendo as unidades arbóreas, caso existentes;

IV - outros documentos, de acordo com a necessidade da análise.

Art. 5º Deverá ser recolhida Taxa de Expediente de autorização para a realização de obras ou serviços diversos em vias públicas (por dia), a ser paga após o deferimento do pleito.

Art. 6º O plano ou projeto deverá conter expressamente, além das informações já citadas, detalhes sobre as medidas mitigadoras a serem adotadas, conforme anexo técnico específico a ser publicado pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, contemplando

I – as placas de sinalização;

II – largura da calçada cotada do meio-fio ao tapume ou muro;

III – largura e comprimento do remanso na calçada;

IV – largura da via cotada de meio-fio a meio-fio.

- V – Cronograma detalhado das operações, incluindo previsão de horários e volume de veículos;
- VI – Plano de comunicação visual e de sinalização de segurança, conforme normas técnicas aplicáveis;
- VII – Medidas para controle de ruído e poeira;
- VIII – Plano de desvio de pedestres e ciclistas, quando necessário, garantindo a acessibilidade e segurança.

Parágrafo Único. O modelo de Projeto Técnico de Carga e Descarga e as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados na sinalização e implementação das áreas de carga e descarga provisória serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, fazem parte desta intrusão como ANEXO.

Art. 7º O fluxo processual compreende as seguintes etapas:

- I – Cadastramento no Portal do Contribuinte;
- II – Solicitação de Autorização de instalação de carga e descarga provisória;
- III – Análise do plano ou projeto de carga e descarga quanto aos aspectos edílios e de acessibilidade, se houver necessidade;
- IV – Análise e Aprovação do Plano ou Projeto Técnico de Carga e Descarga apresentado pelo interessado, quanto aos aspectos de trânsito e mobilidade;
- V – Pagamento da taxa e emissão da autorização.

§1º A etapa descrita no inciso III do caput deste artigo será realizada pela Gerência de Análise de Edificações, unidade integrante da Secretaria Municipal de Eficiência nos casos em que plano ou projeto de carga e descarga para canteiro de obra contiver criação de remanso na calçada.

§2º A etapa descrita no inciso IV do caput deste artigo será realizada pela Gerência de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade, unidade integrante da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, com base no Plano ou Projeto Técnico de Carga e Descarga elaborado pelo interessado, verificando sua conformidade com as normas técnicas e modelos estabelecidos.

§3º A etapa descrita no inciso V, especificamente quanto à emissão da autorização, será realizada pela Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, independentemente da ocorrência do inciso III do caput deste artigo.

§4º Sempre que possível, o interessado será notificado sobre o andamento do processo e/ou pendências, sem prejuízo da responsabilidade de acompanhar o processo.

Art. 8º Serão realizadas vistorias fiscais no empreendimento quando houver necessidade tanto na fase de licenciamento quanto em momento posterior.

§1º Constatado pelo auditor fiscal que a execução da área de carga e descarga e/ou do remanso na calçada está em desconformidade com o plano ou projeto, será lavrado o respectivo auto de infração por obstruir ou dificultar a passagem de pessoas no logradouro público, estabelecidos na LC 368/2023.

§2º Também será objeto de auto de infração a inobservância dos requisitos de acessibilidade estabelecidos na lei de calçadas.

Art. 9º As operações de carga e descarga deverão ocorrer no horário previsto no Art. 36 da LC 368/2023.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá o interessado obter autorização especial para realizar operações de carga e descarga fora dos horários previstos no Art. 36 da LC 368/2023, desde que respeitadas as normas de sossego público e demais normas pertinentes, a critério do órgão licenciador.

Art. 10. Em não havendo atendimento às pendências mencionadas pela edilidade no prazo de 30 (trinta) dias, o processo será indeferido, cabendo abertura de novo procedimento.

Art. 11. Até viabilização do previsto nos incisos II e III do art. 2º desta Instrução Normativa Conjunta, o interessado deverá protocolar, junto as lojas de atendimento da prefeitura (**ATENDE FÁCIL**), processo de autorização de instalação de carga e descarga provisória, anexando os seguintes documentos, preferencialmente digitalizados:

- I - IPTU do imóvel referente a obra onde se pretende requerer a autorização para operações de carga e descarga;
- II - Alvará de Construção ou de Autorização, dentro da validade, referente a obra para a qual se pretende requerer a autorização para operações de carga e descarga; e
- III - plano ou projeto de carga e descarga para canteiro de obra, contendo as medidas que minimizem os impactos da obra quanto à higiene, ao sossego público e à mobilidade urbana.

Art. 12. A autorização para operações de carga e descarga não substitui autorizações referentes à:

- I – Colocação de caçamba;
- II – Horário Diferenciado para Obra;
- III – Horário Diferenciado para carga e descarga;
- IV – Fechamento de Via;
- V – Poda e Extirpação de Árvore.

Art. 13. Os casos omissos serão definidos em conjunto pelos titulares da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito e da Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 14. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

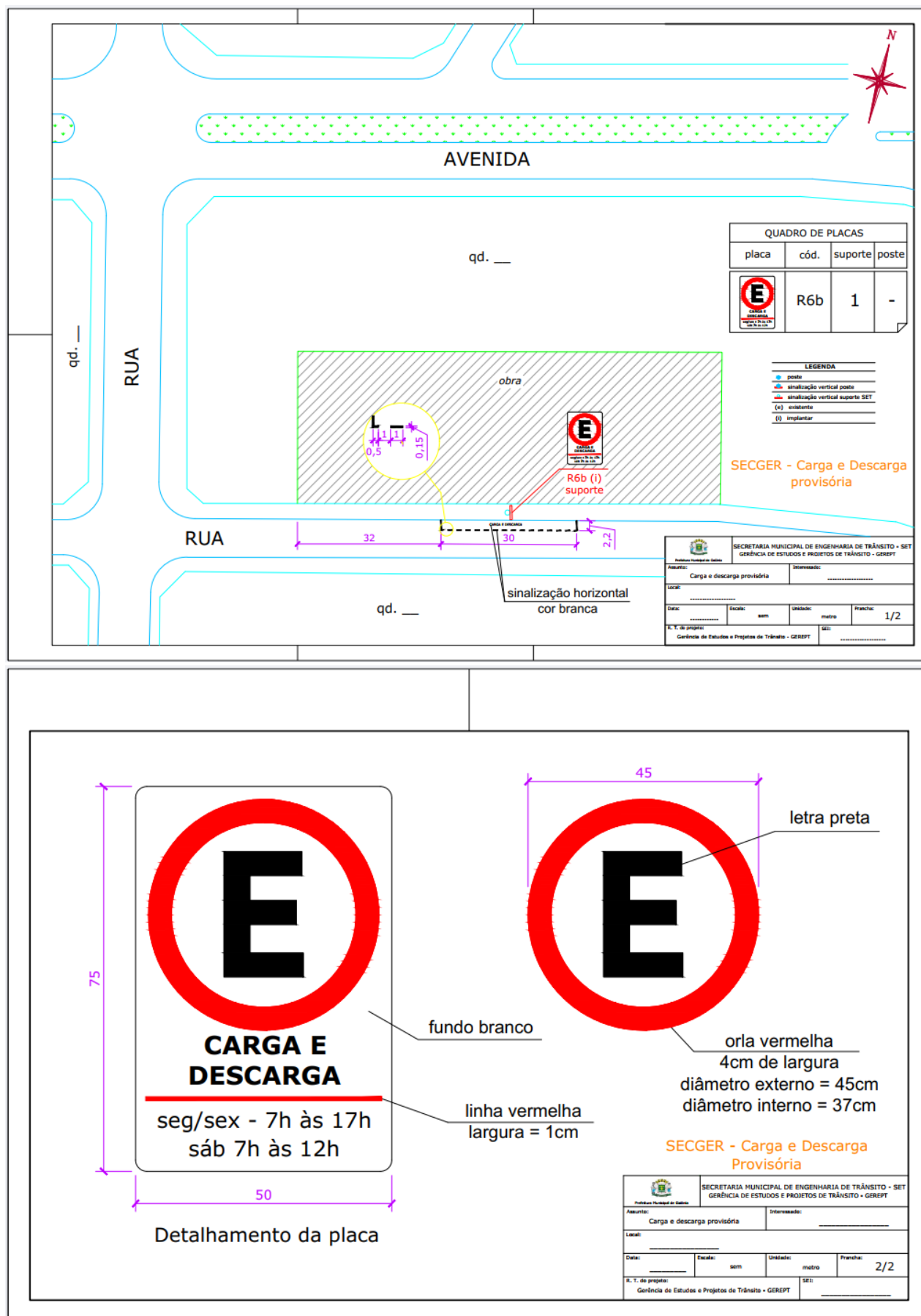
GABINETES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

ANEXO



Goiânia, 12 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 12/03/2026, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/03/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603058** e o código CRC **97B995F0**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000006541-9

SEI Nº 9603058v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência

Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS

EDITAL Nº 9546112/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024

Parque das Paineiras II Etapa

IPTU	SETOR	QUADRA	LOTE	PROPRIETARIO	CPF_CNPJ
34715404020003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	9	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404130003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	10	CARLITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.758.631-**
34715404230008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	11	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404340008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	12	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404450008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	13	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404560008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	14	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404670008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	15	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404780008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	16	TULIO MENDES THOME	***.193.071-**
34715404890008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	17	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715404990002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	18	ANTONIO CARLOS CORREA MARINHO	***.947.691-**
34715400220008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	19	ANTONIO VIEIRA BORGES E OUTROS	***.131.081-**
34715400810000	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	22	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715400910004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	23	TULIO MENDES THOME	***.193.071-**
34715401130002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	25	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDAS	04.711.679/****-**
34715401350002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	27	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715401460002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	1	28	OSVAIR VICENTE FERREIRA	***.093.941-**
34715502590004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	1	NELSON JOVANO DE SOUZA	***.283.591-**
34715502700004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	2	DIOGO RODRIGUES DE SOUSA	***.338.141-**

34715502810004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	3	GLEUBIA ALVES DE OLIVEIRA	***.947.621-**
34715503030002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	5	MARCOS ANTONIO SOARES	***.489.941-**
34715501450004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	23	ANTONIO GOMES REZENDE	***.622.761-**
34715501560004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	24	MANOEL DIAS GOMES	***.085.121-**
34715502100007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	27	JOANA D ARC DA SILVA DA CRUZ	***.317.831-**
34715502230008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	2	28	ROBSON JOSE DE SOUZA	***.997.591-**
34715604130008	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	10	HARA RUBEN FERNANDEZ SILVA	***.177.271-**
34715604230002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	11	JOSE ANTONIO SANTANA LIMA	***.925.131-**
34715604340002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	12	MARIA VANDA SANTANA LIMA E JOAO EUDES SANTANA LIMA	***.483.511-**
34715604450002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	13	JOSE ANTONIO SANTANA LIMA	***.925.131-**
34715600700004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	21	ADELIA NEIA DOS SANTOS	***.855.331-**
34715600810004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	22	LEANDRO MOREIRA FIGUEIREDO	***.255.031-**
34715601240007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	26	EUCLENIO BORGES DA SILVA	***.100.171-**
34715601460007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	28	EDESIO ALVES PRATES	***.056.751-**
34715601570007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	29	PATRICIA BORGES GOUVEA E CLEYTON JUNIOR GOUVEA	***.702.601-**
34715601670001	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	3	30	SULDOMAR TAVARES	***.324.501-**
34715703140007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	1	OSVAIR VICENTE FERREIRA	***.093.941-**
34715703240001	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	2	AVENOR BALTAZAR CARDOSO	***.098.971-**
34715703460001	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	4	DIVINO MACHADO DIAS	***.340.481-**
34715701120009	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	17	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715701550003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	21	UMBERTO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR	***.820.511-**
34715701660003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	22	LINDAMAR OLIVEIRA	***.788.611-**
34715701880003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	24	CARLOS ANTONIO SILVA	***.583.901-**
34715702230002	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	25	ADELIA NEIA DOS SANTOS	***.855.331-**
34715702360003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	4	26	ADELIA NEIA DOS SANTOS	***.855.331-**
34715804230007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	11	JOAO VICTOR BARBOSA FERREIRA	***.812.321-**
34715804340007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	12	MONICA MARA PEREIRA	***.522.241-**
34715804450007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	13	CECILIO ALVES DO NASCIMENTO E SUA MULHER	***.873.568-**
34715804560007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	14	ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.796.401-**
34715800810009	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	22	2M HOLDING LTDA	58.415.755/****-**
34715800910003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	23	IGREJA EVANGELICA CRISTO VIVE	00.799.346/****-**
34715801020001	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	24	IGREJA EVANGELICA CRISTO VIVE	00.799.346/****-**
34715801240001	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	26	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715801350001	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	5	27	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	04.711.679/****-**
34715902670007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	6	2	CAMILA LEIDILENE DE SOUZA GASPAROTTI E SEU MARIDO	***.187.291-**
34715901010003	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	6	13	ADEMIR JOSE DE SOUZA	***.337.141-**
34715901140004	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	6	14	ENGELITA DIAS RIBEIRO LIMA	***.885.371-**
34715901260000	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	6	15	KAMILI VIEIRA BORGES DE OLIVEIRA	***.755.471-**
34715901830000	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	6	16	LUCIANO NUNES QUEIROZ	***.313.581-**
34715901970007	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	6	17	NAYARA LIMA MOREIRA RIBEIRO	***.716.491-**
34716702400000	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	8	1	STHEFANY PAULA DUTRA	***.074.001-**
34716702060000	PRQ DAS PAINEIRAS II ETAPA	8	2	JONAS GABRIEL DUTRA	***.848.391-**

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magalhães Pereira, Auditora Fiscal de Posturas**, em 06/03/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Aluísio e Araújo Junior, Gerente de Planejamento e Operação Fiscal**, em 09/03/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 09/03/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9546112** e o código CRC **C208A1AE**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 9546112v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1756/2026

Retifica-se o Despacho nº 1677/2026, publicado na Edição nº 8738 do Diário Oficial do Município do dia 11 de março de 2026, para constar como correta a tabela conforme abaixo:

MÉDICOS PEDIATRAS – PERÍODO DE 19/11/2025 - 0:00HS A 26/01/2026 - 23:59HS				
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO
1	1769906	RENATA DIAS FERREIRA	19/11/2025 21:49:06	Pediatra - Urgência
2	1770014	KAMILLA DE OLIVEIRA E SILVA	19/11/2025 22:27:09	Pediatra - Urgência
3	1771157	MARCOS SELOS JOSE DA CRUZ	20/11/2025 22:12:31	Pediatra - Urgência
4	1775100	ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	26/11/2025 19:38:19	Pediatra - Urgência
5	1776847	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	30/11/2025 15:45:10	Pediatra - Urgência
6	1796597	JULIANA COTRIM ALVES	08/01/2026 15:30:45	Pediatra - Urgência
7	1801088	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	14/01/2026 22:22:12	Pediatra - Urgência
8	1806346	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	21/01/2026 11:15:22	Pediatra - Urgência
9	1806882	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	21/01/2026 15:57:38	Pediatra - Urgência
10	1810635	ALICE LEITE MESQUITA	26/01/2026 20:44:30	Pediatra - Urgência

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 12/03/2026, às 17:12, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9614855 e o código CRC **BD597AEE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1757/2026

Retifica-se o Despacho nº 1678/2026, publicado na Edição nº 8738 do Diário Oficial do Município do dia 11 de março de 2026, para constar como correta a tabela conforme abaixo:

MÉDICOS PEDIATRAS – PERÍODO DE 19/11/2025 - 0:00HS A 26/01/2026 - 23:59HS					
Nº	PROCESSO	PROPONENTE/SOLICITANTE	ABERTURA (DATA/HORÁRIO)	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
1	1769906	RENATA DIAS FERREIRA	19/11/2025 21:49:06	Pediatra - Urgência	HABILITADO
2	1770014	KAMILLA DE OLIVEIRA E SILVA	19/11/2025 22:27:09	Pediatra - Urgência	HABILITADO
3	1771157	MARCOS SELOS JOSE DA CRUZ	20/11/2025 22:12:31	Pediatra - Urgência	HABILITADO
4	1775100	ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	26/11/2025 19:38:19	Pediatra - Urgência	HABILITADO
5	1776847	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	30/11/2025 15:45:10	Pediatra - Urgência	HABILITADO
6	1796597	JULIANA COTRIM ALVES	08/01/2026 15:30:45	Pediatra - Urgência	HABILITADO
7	1801088	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	14/01/2026 22:22:12	Pediatra - Urgência	HABILITADO
8	1806346	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	21/01/2026 11:15:22	Pediatra - Urgência	HABILITADO
9	1806882	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	21/01/2026 15:57:38	Pediatra - Urgência	HABILITADO
10	1810635	ALICE LEITE MESQUITA	26/01/2026 20:44:30	Pediatra - Urgência	HABILITADO

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/03/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9615030** e o código CRC **933C0AF0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1758/2026

Processo SEI: 26.29.000007933-2

Assunto: Edital Chamamento Público

Retifica-se o Despacho nº 1680/2026, publicado na Edição nº 8738 do Diário Oficial do Município do dia 11 de março de 2026, para constar como correta a tabela conforme abaixo:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	MARIA ANGELICA SANTA CRUZ NOGUEIRA FAVARO	015.XXX.XXX-28	Infectologista - Ambulatório
2	JULIANA BESSA MORATO	037.XXX.XXX-42	Infectologista - Ambulatório
3	VALERIA BORGES DOMINGUES BATISTA	961.XXX.XXX-49	Infectologista - Ambulatório
4	GUILHERME SILVA AUGUSTO	756.XXX.XXX-49	Infectologista - Ambulatório
5	MATEUS GUILHARDI ROSA E SILVA	017.XXX.XXX-00	Infectologista - Ambulatório
6	MATEUS GUILHARDI ROSA E SILVA	017.XXX.XXX-00	Infectologista - Ambulatório
7	HUGO ALEXANDRE ALVES DE CASTRO E LIMA	042.XXX.XXX-09	Dermatologista Ambulatório
8	JULES RIMET BORGES	003.XXX.XXX-45	Dermatologista Ambulatório
9	BARBARA LOPES RODRIGUES FERREIRA	731.XXX.XXX-49	Dermatologista Ambulatório
10	PEDRO PAULO DIAS SOARES	731.XXX.XXX-04	Generalista - Ambulatório
11	RENATA LEMES PORTO	037.XXX.XXX-86	Generalista - Ambulatório
12	LUISA GABRIELLE ARANTES DA SILVA	023.XXX.XXX-10	Generalista - Ambulatório
13	VINICIUS GUILARDE ANCELMO	050.XXX.XXX-52	Generalista - Ambulatório
14	ADRIELLY SOUSA GUIMARAES	052.XXX.XXX-09	Generalista - Ambulatório
15	SARAH RAQUEL ALVES BARBOSA	019.XXX.XXX-10	Generalista - Ambulatório

16	RAFAEL MARTINS BITANTI	065.XXX.XXX-20	Generalista - Ambulatório
17	THAISE GABIELLY SILVA	052.XXX.XXX-25	Generalista - Ambulatório
18	ISADORA FERNANDES DOS REIS	047.XXX.XXX-18	Generalista - Ambulatório
19	PAULO HENRIQUE MATIAS DE SOUSA	032.XXX.XXX-99	Generalista - Ambulatório
20	LUCAS MATHEUS ROCHA	079.XXX.XXX-31	Generalista - Ambulatório
21	MARCELO ZANFORLIN BUISSA	131.XXX.XXX-00	Generalista - Ambulatório
22	STHEFANI THEODORO SANTOS	022.XXX.XXX-24	Generalista - Ambulatório
23	GUSTAVO MACHADO TRIGUEIRO	044.XXX.XXX-86	Generalista - Ambulatório
24	THALES SALES CAVALCANTE	703.XXX.XXX-11	Generalista - Ambulatório
25	RAFAEL PEREIRA GUIMARÃES	046.XXX.XXX-13	Generalista - Ambulatório
26	LUCAS MATHEUS ROCHA	079.XXX.XXX-31	Generalista - Ambulatório
27	ANA BEATRIZ DO CARMO MUNIZ	026.XXX.XXX-80	Generalista - Ambulatório
28	CAROLINE ROLINS MAIA	043.XXX.XXX-78	Generalista - Ambulatório
29	BRUNO EDUARDO E SILVA	017.XXX.XXX-43	Generalista - Ambulatório
30	NICOLE GARCIA BRANDAO	056.XXX.XXX-17	Generalista - Ambulatório
31	SUZANA CÍNTIA DE QUEIROZ	042.XXX.XXX-66	Generalista - Ambulatório
32	FELIPE DE ANDRADE BANDEIRA	008.XXX.XXX-06	Generalista - Ambulatório
33	LUNA FLÁVIA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-08	Generalista - Ambulatório
34	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	026.XXX.XXX-97	Generalista - Ambulatório
35	ROSANA DOS SANTOS VIEIRA CRUZ	622.XXX.XXX-49	Generalista - Ambulatório
36	GUILHERME CARVALHO SIQUEIRA	044.XXX.XXX-37	Generalista - Ambulatório
37	MICAELE CRISTINA RODRIGUES	709.XXX.XXX-23	Generalista - Ambulatório
38	MILENA BARBOSA PORTO	027.XXX.XXX-00	Generalista - Ambulatório
39	JULIANA DE OLIVEIRA E SILVA	891.XXX.XXX-72	Generalista - Ambulatório
40	JOSE PAULO OLIVEIRA SILVEIRA	012.XXX.XXX-02	Generalista - Ambulatório
41	STEFÂNNI COELHO BORGES	042.XXX.XXX-04	Generalista - Ambulatório
42	YASMIN DE SOUZA CARDOSO	703.XXX.XXX-71	Generalista - Ambulatório

43	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	702.XXX.XXX-56	Generalista - Ambulatório
44	CAMILA BENICIO SOARES VISCARDI MENDONCA	041.XXX.XXX-40	Geriatra - Ambulatório
45	GABRIELA DE MORAES PEDROSO RIBEIRO	051.XXX.XXX-22	Geriatra - Ambulatório
46	RENATA DIAS FERREIRA	938.XXX.XXX-20	Pediatra - Urgência
47	KAMILLA DE OLIVEIRA E SILVA	037.XXX.XXX-58	Pediatra - Urgência
48	MARCOS SELOS JOSE DA CRUZ	800.XXX.XXX-49	Pediatra - Urgência
49	ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	916.XXX.XXX-53	Pediatra - Urgência
50	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	567.XXX.XXX-72	Pediatra - Urgência
51	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	915.XXX.XXX-72	Pediatra - Urgência
52	JULIANA COTRIM ALVES	002.XXX.XXX-93	Pediatra - Urgência
53	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	138.XXX.XXX-41	Pediatra - Urgência
54	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	138.XXX.XXX-41	Pediatra - Urgência
55	ALICE LEITE MESQUITA	701.XXX.XXX-85	Pediatra - Urgência
56	NAYARA RIBEIRO VALERIANO	111.XXX.XXX-70	Generalista Atenção Primária 40H
57	FABIANA RODRIGUES DA FONSECA	027.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H
58	JOÃO VICTOR COUTINHO PEREIRA	755.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H
59	MARCUS VINICIUS MARTINS DE CASTRO SANTANA	028.XXX.XXX-10	Generalista Atenção Primária 40H
60	RANYERE DEYLER TRINDADE	001.XXX.XXX-93	Generalista Atenção Primária 40H
61	HIGOR MICENA ANDRADE	041.XXX.XXX-03	Generalista Atenção Primária 40H
62	ITALLA RODRIGUES GRATÃO	701.XXX.XXX-33	Generalista Atenção Primária 40H
63	EDUARDO VINICIUS ALVES AZEVEDO	701.XXX.XXX-18	Generalista Atenção Primária 40H
64	RODRIGO RESENDE DE SA	875.XXX.XXX-68	Generalista Atenção Primária 40H
65	BRUNA COSTA QUERIDO	700.XXX.XXX-95	Generalista Atenção Primária 40H
66	WEDYLLA VIEIRA BRAGA	033.XXX.XXX-20	Generalista Atenção Primária 40H
67	ANA JULIA DA CUNHA NOGUEIRA	069.XXX.XXX-09	Generalista Atenção Primária 40H
68	LARISSA SILVA FERREIRA	047.XXX.XXX-57	Generalista Atenção Primária 40H
69	MARIA RICARDA COSTA DE OLIVEIRA	028.XXX.XXX-06	Generalista Atenção Primária 40H
70	JULIA MARTINS MOREIRA	702.XXX.XXX-20	Generalista Atenção Primária 40H
71	SARA MORRANA FERREIRA DE ALMEIDA	040.XXX.XXX-67	Generalista Atenção Primária 40H

72	ELAINE LEMOS ALMEIDA	028.XXX.XXX-62	Generalista Atenção Primária 40H
73	RENATO ALMEIDA DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX-02	Generalista Atenção Primária 40H
74	MARIANA GARCIA DE LACERDA	037.XXX.XXX-09	Generalista Atenção Primária 40H
75	JACKELINE MARIANNE CHAVEIRO TAVARES	009.XXX.XXX-70	Generalista Atenção Primária 40H
76	LAÍS BARBOSA FLAUZINO CURSINO	068.XXX.XXX-81	Generalista Atenção Primária 40H
77	MARIANA GARCIA DE LACERDA	037.XXX.XXX-09	Generalista Atenção Primária 40H
78	BIANCA LUCIANO RUFINO	039.XXX.XXX-75	Generalista Atenção Primária 40H
79	MARINA GARCIA DE LACERDA	037.XXX.XXX-93	Generalista Atenção Primária 40H
80	INES CARVALHO DE CASTRO VIEIRA	757.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H
81	SORAYA DE SOUZA MARQUES LEITE	043.XXX.XXX-04	Generalista Atenção Primária 40H
82	CARLA FRANCO MENDONCA DE ARAUJO	700.XXX.XXX-21	Generalista Atenção Primária 40H
83	ALEXANDRE REIS SILVA	055.XXX.XXX-54	Generalista Atenção Primária 40H
84	LETICIA DIAS FARIA NAVA	037.XXX.XXX-08	Generalista Atenção Primária 40H
85	GABRIELA DE PAIVA GONCALVES	750.XXX.XXX-49	Generalista Atenção Primária 40H
86	CARINE RODRIGUES CARDOSO MEDEIROS	701.XXX.XXX-65	Generalista Atenção Primária 40H
87	MARCELA TORRUBIA DE OLIVEIRA REZENDE LOPES	047.XXX.XXX-18	Generalista Atenção Primária 40H
88	GUILHERME AFONSO CUSTÓDIO	703.XXX.XXX-08	Generalista Atenção Primária 40H
89	EDUARDA HADASSA PAIVA MATOZINHO	703.XXX.XXX-45	Generalista Atenção Primária 40H
90	TALITA STONE DE OLIVEIRA FERREIRA	009.XXX.XXX-90	Generalista Atenção Primária 40H
91	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA TEIXEIRA	018.XXX.XXX-19	Generalista Atenção Primária 40H
92	ALINE COSTA BARCELOS	693.XXX.XXX-44	Generalista Atenção Primária 40H
93	MATHEUS FELIPE VIEIRA GOMES	025.XXX.XXX-90	Generalista Atenção Primária 40H
94	HELLEN MIRANDA CAMPOS	700.XXX.XXX-61	Generalista Atenção Primária 40H
95	ANA CAROLINA GUIMARAES CERBINO	703.XXX.XXX-90	Generalista Atenção Primária 40H
96	CARINE RODRIGUES CARDOSO MEDEIROS	701.XXX.XXX-65	Generalista Atenção Primária 40H
97	STEFANY BORGES BRAGA	053.XXX.XXX-24	Generalista Atenção Primária 40H
98	CAROLINA DE MORAIS TORRES	757.XXX.XXX-04	Generalista Atenção Primária 40H

99	MONICA HELENA GOMES KATAKI	479.XXX.XXX-72	Generalista Atenção Primária 40H
100	IASMINE PEREIRA RIBEIRO DE SENA SILVESTRE	054.XXX.XXX-48	Generalista Atenção Primária 40H
101	MAYSA BATISTA DA ANUNCIAÇÃO VIEIRA	036.XXX.XXX-99	Generalista Atenção Primária 40H
102	ANNA CAROLINE DE FREITAS GALVAO	039.XXX.XXX-10	Generalista Atenção Primária 40H
103	JULIANA FERREIRA DE SOUZA BUCCI	000.XXX.XXX-58	Generalista Atenção Primária 40H
104	ISABELA AVILA MALBURG	068.XXX.XXX-84	Generalista Atenção Primária 40H
105	GIEDRE NAJARA ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA	872.XXX.XXX-49	Generalista Atenção Primária 40H
106	MARIANE MENDES LOPES	703.XXX.XXX-70	Generalista Atenção Primária 40H
107	MARIANA RODRIGUES NEVES	032.XXX.XXX-41	Generalista Atenção Primária 40H
108	WILIAN MACHADO DA CUNHA	810.XXX.XXX-87	Generalista Atenção Primária 40H
109	MARIANA RODRIGUES NEVES	032.XXX.XXX-41	Generalista Atenção Primária 40H
110	LARISSA PEREIRA DA SILVA	020.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H
111	JULIANA HERTEL CARDOSO DE VASCONCELOS	027.XXX.XXX-37	Generalista Atenção Primária 40H
112	DANIELLE FERREIRA SANTOS	013.XXX.XXX-39	Generalista Atenção Primária 40H
113	LORENA GOIABEIRA	017.XXX.XXX-78	Generalista Atenção Primária 40H
114	KARINA SAYURI ABE DE CARVALHO	706.XXX.XXX-87	Generalista Atenção Primária 40H
115	WELVYS ANDREATA	756.XXX.XXX-49	Generalista Atenção Primária 40H
116	RICARDO MOREIRA DE SOUZA	829.XXX.XXX-72	Generalista Atenção Primária 40H
117	GABRYELLY THALLYA QUEIROZ OLIVEIRA	757.XXX.XXX-53	Generalista Atenção Primária 40H
118	ITALO LEONEL FERNANDES SILVA	005.XXX.XXX-22	Generalista Atenção Primária 40H
119	THAIS DE SOUSA ALMEIDA	031.XXX.XXX-69	Generalista Atenção Primária 40H
120	NATHÁLIA FUCK DE MORAIS BEZERRA	022.XXX.XXX-03	Generalista Atenção Primária 40H
121	JÚLIA PANIAGO FERNANDES	757.XXX.XXX-78	Generalista Atenção Primária 40H
122	THAIS OLIVEIRA MARTINS	062.XXX.XXX-37	Generalista Atenção Primária 40H
123	GIOVANNA MORAES KATOPODIS	016.XXX.XXX-86	Generalista Atenção Primária 40H
124	GIOVANNA CALASSA DA SILVA	704.XXX.XXX-01	Generalista Atenção Primária 40H
125	CYBELLE STEFANIE MACHADO PEREIRA	034.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H

126	ALANA DIAS DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-78	Generalista Atenção Primária 40H
127	GUSTAVO MARQUES MIRANDA	122.XXX.XXX-96	Generalista Atenção Primária 40H
128	KLEBER FRANCA COSTA	810.XXX.XXX-20	Generalista Atenção Primária 40H
129	RODRIGO RODRIGUES PACHE	036.XXX.XXX-30	Generalista Atenção Primária 40H
130	PIETRO LUIGI BERTOLINI	965.XXX.XXX-72	Generalista Atenção Primária 40H
131	LANUSSE SAMIRA CAMPOS SILVA	736.XXX.XXX-78	Generalista Atenção Primária 40H
132	ANA CAROLINA GUIMARAES CERBINO	703.XXX.XXX-90	Generalista Atenção Primária 40H
133	ANA CAROLINA RIBEIRO MACHADO	030.XXX.XXX-24	Generalista Atenção Primária 40H
134	MATHEUS SILVEIRA DE OLIVEIRA	073.XXX.XXX-92	Generalista Atenção Primária 40H
135	ANA LUIZA DE LIMA SEABRA	706.XXX.XXX-09	Generalista Atenção Primária 40H
136	GUSTAVO PEIXOTO MARTINS	022.XXX.XXX-54	Generalista Atenção Primária 40H
137	PAULA KAROLLINY FERREIRA DA COSTA BORRET	004.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H
138	NATHALYA CRISTINA ALVES VALADARES	700.XXX.XXX-73	Generalista Atenção Primária 40H
139	ANNE CAROLINE MOURA DOS SANTOS	618.XXX.XXX-70	Generalista Atenção Primária 40H
140	HELOISA LEMES CARDOSO	035.XXX.XXX-70	Generalista Atenção Primária 40H
141	KLEBER FRANCA COSTA	810.XXX.XXX-20	Generalista Atenção Primária 40H
142	LUDMILLA LAIS PEREIRA TRONCHA	037.XXX.XXX-33	Generalista Atenção Primária 40H
143	IZADORA SANT'ANA BARROZO DE SIQUEIRA	043.XXX.XXX-80	Generalista Atenção Primária 40H
144	LUDMILLA LAIS PEREIRA TRONCHA	037.XXX.XXX-33	Generalista Atenção Primária 40H
145	LAURA FÁBIA FERREIRA	707.XXX.XXX-07	Generalista Atenção Primária 40H
146	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	702.XXX.XXX-56	Generalista Atenção Primária 40H
147	GABRIEL DE ALMEIDA PINA	754.XXX.XXX-49	Generalista Atenção Primária 40H
148	JENIFER AVA RIBEIRO BORGES FERREIRA	702.XXX.XXX-56	Generalista Atenção Primária 40H
149	JOAO PAULO QUEIROZ CARDOSO DA CUNHA	343.XXX.XXX-56	Generalista Atenção Primária 40H
150	JOSE GUEDES PEIXOTO	138.XXX.XXX-49	Generalista Atenção Primária 40H
151	WANGHELYS LEYZER BASTOS	040.XXX.XXX-18	Generalista Atenção Primária 40H
152	ANA CAROLINA MAIA DUARTE	700.XXX.XXX-63	Generalista Atenção Primária 40H

153	MAÍRA GARCIA DE ALMEIDA	007.XXX.XXX-48	Generalista Atenção Primária 40H
154	MARCUS VINICIUS CRUVINEL DIONIS	042.XXX.XXX-77	Generalista Atenção Primária 40H
155	RAÍSSA ARAÚJO PORTO	057.XXX.XXX-85	Generalista Atenção Primária 40H
156	GABRIEL PEREIRA DA COSTA	068.XXX.XXX-03	Generalista Atenção Primária 40H
157	CAROLINE DOURADO PINHEIRO	700.XXX.XXX-00	Generalista Atenção Primária 40H
158	MARIA EDUARDA FONSECA VILELA	067.XXX.XXX-02	Generalista Atenção Primária 40H
159	HYANN FERREIRA SANTOS	706.XXX.XXX-06	Generalista Atenção Primária 40H
160	VITORIA PACHECO MENDES	708.XXX.XXX-52	Generalista Atenção Primária 40H
161	MILENA FERREIRA BESSA	054.XXX.XXX-70	Generalista Atenção Primária 40H
162	CAMILLE HONORIO PIRES	702.XXX.XXX-20	Generalista Atenção Primária 40H
163	LUISA CAMPOS CASTRO	051.XXX.XXX-11	Generalista Atenção Primária 40H
164	FELIPE DOS SANTOS CARVALHO	011.XXX.XXX-32	Generalista Atenção Primária 40H
165	WEDER SILVA BORGES JUNIOR	701.XXX.XXX-60	Generalista - Urgência
166	RAIANE FLAVIA BATISTA DE ALMEIDA	050.XXX.XXX-54	Generalista - Urgência
167	MATHEUS DE GODOY ROCHA	049.XXX.XXX-76	Generalista - Urgência
168	BEATRIZ ALVES LIMA	705.XXX.XXX-27	Generalista - Urgência
169	LETICIA FERNANDES	070.XXX.XXX-98	Generalista - Urgência
170	EDERSON SOUZA SILVA	734.XXX.XXX-49	Generalista - Urgência
171	RAFAELLA CEZARIO VELOSO	757.XXX.XXX-25	Generalista - Urgência
172	MARIANY DE OLIVEIRA REIS	070.XXX.XXX-47	Generalista - Urgência
173	JOAO PEDRO PEREIRA BRAVO	755.XXX.XXX-91	Generalista - Urgência
174	JADE TEIXEIRA CUNHA ALVES	751.XXX.XXX-72	Generalista - Urgência
175	SARA LEITE LIRA SANTOS	038.XXX.XXX-95	Generalista - Urgência
176	ESTEVAM BORGES LOPES	716.XXX.XXX-72	Generalista - Urgência
177	MICHAELLEM RODRIGUES SANTOS DA SILVA	043.XXX.XXX-10	Generalista - Urgência
178	SARA LEITE LIRA SANTOS	038.XXX.XXX-95	Generalista - Urgência
179	DELYONE DE PAULA CANEDO FILHO	053.XXX.XXX-89	Generalista - Urgência
180	HELOISA MARTINS DE MATOS	700.XXX.XXX-30	Generalista - Urgência
181	FABIOLA CARVALHO LOPES	704.XXX.XXX-01	Generalista - Urgência

182	DHIULIA DIOVANNA DAMACENA GONÇALVES	075.XXX.XXX-18	Generalista - Urgência
183	LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA	028.XXX.XXX-04	Generalista - Urgência
184	GABRIEL ATAIDES BARROS	702.XXX.XXX-10	Generalista - Urgência
185	MARCO AURÉLIO FERREIRA	056.XXX.XXX-14	Generalista - Urgência
186	MARIANA ARAUJO E SOUZA	036.XXX.XXX-39	Generalista - Urgência
187	MARIANA ARAUJO E SOUZA	036.XXX.XXX-39	Generalista - Urgência
188	LAIZE EVELYN MAGALHAES DE BRITO ALVARES	037.XXX.XXX-01	Generalista - Urgência
189	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO	701.XXX.XXX-13	Generalista - Urgência
190	GUILHERME KOEHLER GUALBERTO DE BRITO	037.XXX.XXX-38	Generalista - Urgência
191	LUAN ALMEIDA JAPIASSU DE FREITAS QUEIROZ	703.XXX.XXX-80	Generalista - Urgência
192	NATAN AUGUSTO DE ALMEIDA SANTANA	705.XXX.XXX-02	Generalista - Urgência
193	THAIS QUEIROZ DE ANDRADE	140.XXX.XXX-32	Generalista - Urgência
194	SAYURI YAMAGUCHI DE MELO	055.XXX.XXX-89	Generalista - Urgência
195	VALERIA BORGES DOMINGUES BATISTA	961.XXX.XXX-49	Generalista - Urgência
196	LAURO MONTELO DOS SANTOS	023.XXX.XXX-83	Generalista - Urgência
197	ANA LUIZA DE LIMA SEABRA	706.XXX.XXX-09	Generalista - Urgência
198	ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR	927.XXX.XXX-04	Generalista - Urgência
199	ROGÉRIO GOMES DE MELO FILHO	037.XXX.XXX-00	Generalista - Urgência
200	ALLANNA LOYSE DA SILVA MELO	704.XXX.XXX-79	Generalista - Urgência
201	DÉBORA NASCIMENTO DIAS NEVES	015.XXX.XXX-03	Generalista - Urgência
202	JOSÉ THIAGO ALVES MOREIRA	782.XXX.XXX-15	Generalista - Urgência
203	LUIZA MEDEIROS ÁVILA	142.XXX.XXX-28	Generalista - Urgência
204	MARIA CAROLINE SCHIAVINI GONGOLESKI	034.XXX.XXX-52	Generalista - Urgência
205	ANDRÉIA MONIQUE RODRIGUES HONORATO	063.XXX.XXX-38	Generalista - Urgência
206	ANA CARLA MOREIRA MIRANDA	700.XXX.XXX-98	Generalista - Urgência
207	JULIANA FALONE DE SOUZA ANDRADE	007.XXX.XXX-73	Generalista - Urgência
208	EVYTON DE OLIVEIRA GAMA	700.XXX.XXX-45	Generalista - Urgência
209	GUILHERME PARREIRA NEVES	051.XXX.XXX-86	Generalista - Urgência
210	GABRIELA CORDEIRO DE GOUVEIA	051.XXX.XXX-85	Generalista - Urgência
211	MARINA ANGELICA MAGALHAES DE BRITO	041.XXX.XXX-74	Generalista - Urgência
212	IGOR BORKOWSKI DINIZ	688.XXX.XXX-34	Generalista - Urgência

213	FERNANDA MALHEIRO DE SOUSA	057.XXX.XXX-25	Generalista - Urgência
214	RAFAEL REZENDE BORGES	738.XXX.XXX-91	Generalista - Urgência
215	RAFAEL REZENDE BORGES	738.XXX.XXX-91	Generalista - Urgência
216	GABRIELA BORGMANN BARCELOS	072.XXX.XXX-82	Generalista - Urgência
217	ISABELLA TRONCONI SANTOS	120.XXX.XXX-61	Generalista - Urgência
218	SANDRA LUCIA PAZINI	915.XXX.XXX-68	Generalista - Urgência
219	ANA CRISTINA CARNEIRO MENDES	034.XXX.XXX-40	Generalista - Urgência
220	GUILHERME ALVES BARBOSA	700.XXX.XXX-85	Generalista - Urgência
221	ARYANNE RODRIGUES LIMA	042.XXX.XXX-00	Generalista - Urgência
222	MARKCOS VINICCYUS FARIA ALBERNAZ	012.XXX.XXX-73	Generalista - Urgência
223	RAFAELA NASCIMENTO NUNES	032.XXX.XXX-55	Generalista - Urgência
224	MARCELO CARVALHO MEDEIROS FILHO	703.XXX.XXX-83	Generalista - Urgência
225	KAIO CESAR DAL COL OLIVEIRA	142.XXX.XXX-94	Generalista - Urgência
226	MARIA CLARA MENDES DE ARAUJO	703.XXX.XXX-43	Generalista - Urgência
227	MATEUS DIAS BORGES DA SILVA	020.XXX.XXX-45	Generalista - Urgência
228	GABRIELA GRANER MELO UTIM	042.XXX.XXX-06	Generalista - Urgência
229	CAROLINE VELLASCO DE CATRO CURADO	005.XXX.XXX-89	Generalista - Urgência
230	DIEGO HENRIQUE BARROS DA SILVA	022.XXX.XXX-16	Generalista - Urgência
231	CAROLINE VELLASCO DE CATRO CURADO	005.XXX.XXX-89	Generalista - Urgência
232	MURILO RIBEIRO SANCHES	001.XXX.XXX-03	Generalista - Urgência
233	TÁBATA TOSATTI	081.XXX.XXX-32	Generalista - Urgência
234	LARISSA LIMA BENDER	055.XXX.XXX-66	Generalista - Urgência
235	ELOISA ROSADO LIMA	043.XXX.XXX-06	Generalista - Urgência
236	MATEUS CARRIJO SANTOS	053.XXX.XXX-13	Generalista - Urgência
237	GUILHERME ARAÚJO NEVES	044.XXX.XXX-42	Generalista - Urgência
238	STEFANY FERNANDES DA COSTA	704.XXX.XXX-29	Generalista - Urgência
239	DANIELY FERNANDES STORCK	026.XXX.XXX-09	Generalista - Urgência
240	ANA CRISTINA ALVES GOMES	041.XXX.XXX-45	Generalista - Urgência
241	ELYDA FABIANA INACIA DE MORAES	702.XXX.XXX-10	Generalista - Urgência
242	VITORYA GONCALVES MARINHO	751.XXX.XXX-00	Generalista - Urgência
243	LISANNA PIRES GOMES	031.XXX.XXX-99	Generalista - Urgência

244	WANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	017.XXX.XXX-36	Generalista - Urgência
245	AMANDA DE SOUZA TOLEDO	059.XXX.XXX-51	Generalista - Urgência
246	RODRIGO GABRIEL VALVERDE RODRIGUES	077.XXX.XXX-85	Generalista - Urgência
247	GABRIELA ALVES LOUZADA FLAVIO	700.XXX.XXX-73	Generalista - Urgência
248	FELIPE THOME ARRADI	700.XXX.XXX-00	Generalista - Urgência

OBS: Os profissionais deverão acessar site <https://agendamento.goiania.go.gov.br/agendamento/#/home>, agendar o atendimento na Agência do Atende Fácil - Paço Municipal (Credenciamento Médico) para assinatura do contrato, devendo apresentar todas as certidões exigidas no Edital, atualizadas, bem como Certidão de dados Cadastrais do ISSQN e Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/03/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9615087** e o código CRC **C7B7B301**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000007933-2

SEI Nº 9615087v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 692/2026

PROCESSO nº: 25.29.000002912-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Renalclínica Clínica de Nefrologia Ltda - CNPJ: 02.043.906/0001-19

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV; art. 199, §1º, da Constituição Federal; arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990; Parecer Referencial nº 667/2025/PEAA/PGM; Despacho Autorizativo nº 1175/2026/SMS, bem como demais disposições constantes do processo administrativo.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

*VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 464.555,71** (quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos);

*VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 5.574.668,52** (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos);

*VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES: **R\$ 27.873.342,60** (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9596994** e o código CRC **1CA4947F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 753/2026

PROCESSO nº: 25.29.000031811-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: LigmóBILE Telecomunicações Ltda - CNPJ: 00.186.938/0001-48

DO OBJETO: Fornecimento de Serviço Limitado Privado (SLP), aplicação Móvel Privativo, mediante sistema digital troncalizado, tecnologia tetra ou compatível - Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2025-SRP.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Parecer Jurídico nº 6117/2025/PGM/PAA, Despacho Autorizativo nº 4890/2026/SMS/SECGER.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

*VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 34.877,67 (*trinta e quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos*);

*VALOR ANUAL: R\$ 418.532,00 (*quatrocentos e dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.131

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12(doze) meses, com eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9595500** e o código CRC **7A748F7A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 448/2020/COAPES

PROCESSO SEI: 25.29.000031892-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: COLÉGIO VITÓRIA.COM EIRELI-EPP

DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a prorrogação do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 372, de 30 de agosto de 2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 448/2020 por mais 12(doze) meses, contados a partir de 27 de setembro de 2025 com publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9555709** e o código CRC **353606A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 689/2026

PROCESSO nº: 25.29.000041500-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hospital Santa Lúcia Ltda - CNPJ: 01.552.868/0001-67

DO OBJETO: Execução de **Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso IV e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 4917/2025 da PGM/PAA.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: **R\$ 832.867,93** (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos);

VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 9.994.415,16** (nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos);

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 MESES: **R\$ 49.972.075,80** (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/03/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9597476** e o código CRC **824BFDAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.223/2026

PROCESSO: 25.29.000014701-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Laboratório De Análises E Pesquisas Clinicas Ltda

OBJETO: Serviços Médicos de Assistência Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico referente a abril e maio/2025.

FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59 da Lei n. 8666/93; Parecer Jurídico nº 305 PGM/PEAA; Despacho da Chefia da Advocacia Setorial nº 918/2026/SMS e Despacho Autorizativo nº 3196/SMS.

VALOR A INDENIZAR: R\$ 123.240,93 (Cento e vinte e três mil duzentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/03/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9601624** e o código CRC **B59413C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51, 10 DE MARÇO DE 2026

**Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, informado no Processo SEI nº
26.10.000002282-7
aos servidores que se especificam.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada, conforme o art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 02/2018-CGM, a servidora **BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA ATAIDE, matrícula nº 1535307-01, CPF nº ***.849.081-**, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH), para atuar como gestora do Contrato, informado no SEI nº 26.10.000002282-7, referente à locação do imóvel que sedia a unidade **Complexo 24 Horas**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.**

A referida servidora deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Fica designado, para atuar como **fiscal** de Contrato, informado no SEI nº 26.10.000002282-7, o servidor **MAURÍCIO GONÇALVES SANTOS, matrícula nº 1130897-01, CPF nº ***.247.531-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da (SEMASDH).**

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de março de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/03/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/03/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9581797** e o código CRC **1D0D88B6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 30, 11 DE MARÇO DE 2026**Dispõe sobre o deferimento de inclusão da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na inscrição CMASGyn do Instituto Brasileiro de Benemerência e Integração do Ser - IBBIS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 05 de março de 2026,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- d) a Resolução do CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- e) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- f) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;”
- g) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
- h) a Lei Municipal Nº. 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;
- i) a Resolução do CMASGyn Nº. 038/2014, que “dispõe sobre a aprovação dos Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;
- j) a Resolução CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.
- k) Parecer do Colegiado de Câmaras nº 041/2026;
- l) a aprovação das/os Conselheiras/os – proferida na Plenária no dia 05/03/2026, contida nos autos;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inclusão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn do **Instituto Brasileiro de Benemerência e Integração do Ser - IBBIS**, CNPJ nº **08.882.451/0001-01**, sob nº **390**, desde 28 de março de 2025:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Centro de Atenção Maternal – CAM. Rua 85-B, quadra F-19, lote 16, setor sul, Goiânia – Goiás.	– Assessoramento; – Defesa e Garantia de Direitos.	– Proteção Social Básica.	– Mulheres grávidas e seus filhos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
Chácara Irmã Clara Avenida Bela Vista, Km 03, Chácara 2B, Vale das Pombas, Goiânia – GO.	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	– Proteção Social Básica.	– Crianças de 0 a 6 anos, Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos e idade igual ou superior a 60 anos;

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos cinco dias do mês de março de 2026.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arízio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 11/03/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9589517** e o código CRC **3F647F1D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade do Contrato de Locação de Imóvel, para sediar o **COMPLEXO 24 HORAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

AUTORIZO por ser imprescindível o C O N T R A T O Nº. 014/2026, que tem por objetivo a Locação do Imóvel na **Rua 1105, Quadra 204, Lote 23 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74.830-300 – Goiânia - GO**, no valor de **R\$ 7.140,00** (sete mil cento e quarenta reais) mensais, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com um valor total **R\$257.040,00** (duzentos e cinquenta e sete mil quarenta reais), por meio de Dispensa Eletrônica fundamentada no Art.74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/21, para ser utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 11/03/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 11/03/2026, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9581938** e o código CRC **9D9AF12C**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gerência do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.23.000000462-7

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia, órgão vinculado à Agência de Regulação de Goiânia - AR

CONTRATADA: LICITASIN LTDA CNPJ Nº 60.058.791/0001-32

OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritório, para atender o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia - FMSB, na estruturação da sala de reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico-CMSB, conforme condições e especificações estabelecidas no contrato.

FUNDAMENTO: Processo SEI nº 25.23.000000462-7. Dispensa eletrônica 001/2026, realizada no dia 13/02/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regendo-se pelas disposições da referida Lei, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à matéria.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2026.6850.17.512.0054.2451.44905200.110, do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiânia.

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Goiânia, 09 de março de 2026.

Goiânia, 11 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 11/03/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9598380** e o código CRC **2FA98EBE**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-6324
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Agência Municipal de Turismo e Eventos
 Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2026

A Agência Municipal de Turismo e Eventos – GoiâniaTur, por meio da Comissão Avaliadora, apresenta o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, consolidado após o encerramento de todas as etapas de avaliação e julgamento. Este documento contempla a relação definitiva de candidatos habilitados e não habilitados, incluindo aqueles cujas inscrições foram realizadas fora do prazo regulamentar estabelecido. Informa-se que, pautando-se pelo princípio da isonomia e diante de divergências na interpretação quanto ao prazo de entrega de determinados documentos, procedeu-se à reanálise de todas as candidaturas inabilitadas exclusivamente por critérios documentais, cujos resultados estão aqui detalhados. Ressalta-se, ainda, que as decisões referentes aos recursos interpostos foram devidamente processadas e incorporadas a este resultado, motivo pelo qual alguns perfis podem figurar em mais de uma lista até a totalização final do certame.

1. DOS HABILITADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INFLUENCIADOR	PLATAFORMA PRINCIPAL	PERFIL DO INFLUENCER	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1	Márcio Elisio de Assis e Silva	Instagram	gringo736	HABILITADO
2	Renata de Paulla	Instagram	@renatadepaulla	HABILITADO
5	PATRICIA MARIA EVERS	Instagram	MOTOCASALGYN	HABILITADO
6	Marcos Franklin José da Silva	Instagram	@teteba0ficial	HABILITADO
7	Josielly Rarunny	Instagram	@rarunnycantora	HABILITADO
9	Mearopi Papadellis	Instagram	@meropepapadellis	HABILITADO
14	Ana Clara	Instagram	euanaclara	HABILITADO
34	Maria Fernanda Cruvinel Miranda	TikTok	@mf.cruvinel	HABILITADO
36	Leopoldo Rubens Manella	Instagram	@leomanella	HABILITADO
39	Fernanda Meireles Almeida de Castro	Instagram	@feermeireles	HABILITADO
42	Jan Carlos mendanha	Instagram	@janmendanha	HABILITADO
49	Paulo Augusto Carvalhaes	Instagram	pauloaaugustocm	HABILITADO
52	FERNANDO IGNACIO FERREIRA DE BRITO	Instagram	Fernando Brito	HABILITADO
53	Henrique Alves Silva	Instagram	@silvetioficial	HABILITADO
58	EVANDRO MOREIRA DUARTE SOBRINHO	Instagram Facebook TikTok	@enquantoissoemgoias	HABILITADO
61	Gustavo	Instagram	Gustavo	HABILITADO
69	Rodrigo Fagundes	Instagram	@fagundeess_	HABILITADO
72	Cristian de Paula Gomes	Instagram	Cristiangomestv	HABILITADO
84	Diego Passos	Instagram	@EstradaseLentes	HABILITADO
88	G-angeluz dos santos andrade	Instagram YouTube TikTok	G-ANGELUZ MAGRIN	HABILITADO
92	João Pedro da Silva Tomé	Instagram	Jp_svtm	HABILITADO
93	Pedro Henrique de Jesus	Instagram	motobrock	HABILITADO
97	NATHALIA RODRIGUES	Instagram	@nathalia_rr_	HABILITADO
98	Leonardo Luiz	Instagram	@correndocomraika	HABILITADO
115	Gessyk Jaqueline Oliveira	Instagram	gessykoliveiraa	HABILITADO
151	Diego José Reina	Instagram	@goianialugares	HABILITADO
154	Tayane Rolim Alcovias	Instagram	@taydomarketing	HABILITADO
158	Bella Layka Triciclo [Tutores: Cleres Aparecida]	Instagram	bellalaykatriciclo	HABILITADO

	Tavares Bisol e Ricardo Luiz Bisol]			
160	Denilson Almeida	Instagram	Denilson Almeida Fotografia	HABILITADO
161	José Henrique Carvalho Gandini de Souza	Instagram	henriquegandini72	HABILITADO
168	Ananda Leonel Macedo	Instagram	@anandaleonel	HABILITADO
170	Yara teixeira da silva gomides	Instagram	@yara.teiixeeira	HABILITADO
171	FLANEY GONZALEZ	Instagram	@flaney	HABILITADO
173	Paloma Bruna Alves do Nascimento	Instagram	@palomaals	HABILITADO
176	Paola Crosara Alves Teixeira	Instagram	@pacrosara	HABILITADO
177	Zeno André Alves Carvalho	Instagram	tna.videos	HABILITADO
179	Rafaela Torres	Instagram	Tripaltasaventuras	HABILITADO
181	Tayenne Barros dos Santos	Instagram	Tayenne Narizinho	HABILITADO
184	Guilherme Ribeiro Soares Neves @guilhermerisone	Instagram Tiktok	Guilhermerisone	HABILITADO
185	Thiago de Souza Borges	Instagram	Gynordinariaof	HABILITADO
189	Aline da Silva Barbosa	Instagram	@abarb.22	HABILITADO
195	Lucas Rodrigues	Instagram	@itslucasrodrigues	HABILITADO
198	Paula Cristina Máximo Alves	Instagram	@regiaonoroestemais	HABILITADO
200	Wéthina Jorge	Instagram	wethinacozinha	HABILITADO
211	Helio Lúcio da Silva	Instagram	@heliolucio	HABILITADO
220	Lorena Carmo	Instagram	@lorenarcarmo	HABILITADO

2. DOS NÃO HABILITADOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INFLUENCIADOR	PLATAFORMA PRINCIPAL	PERFIL DO INFLUENCER	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
3	Vinicius Gomes do Nascimento	Instagram	@viniciua.vgn	NÃO HABILITADO
4	Marcos Franklin	Instagram	@tetebaOficial	NÃO HABILITADO
8	vitória sousa de oliveira	Instagram	@vitoriasousadoli	NÃO HABILITADO
10	Camila Coimbra Souto Queiroz	Instagram	@corretoracamilacoimbra	NÃO HABILITADO
11	Ateneu vogado Vieira filho	Instagram	@nomadebr66	NÃO HABILITADO
12	Isadora Aleixo	Instagram	isadoraaleixo	NÃO HABILITADO
13	Amanda Martins Conceição oliveira	Instagram	@amandamarcoliver	NÃO HABILITADO
15	Lorena Cantanhede	Instagram	Lorena Cantanhede	NÃO HABILITADO
16	Carlos Daniel Franco Rodrigues	Instagram	carloosdaniel_	NÃO HABILITADO
17	Guilherme de Castro	Instagram	@demotogoiás	NÃO HABILITADO
18	William Romero Araújo	Instagram	@Djromerow	NÃO HABILITADO
19	Alex Moreira Lopes	Instagram	bandfmgoiás	NÃO HABILITADO
20	Victor Mariel Caldeira	TikTok	@bitorcig	NÃO HABILITADO
21	Bruno Eduardo Leite Ferreira	Instagram	brunoferreiracr	NÃO HABILITADO
22	Carina Ferreira	Instagram	@carinaferreirafr	NÃO HABILITADO
23	Maria Luiza Camargo Danin	Instagram	@mariadanin_	NÃO HABILITADO
24	Débora Evelyn Sales Ferreira	Instagram	@deboraevelynsales	NÃO HABILITADO

25	Jefferson de Jesus santos Costa	Instagram	@jeffersonchamps	NÃO HABILITADO
26	Raphael (@raphanavoz)	Instagram YouTube	@raphanavoz	NÃO HABILITADO
27	Felipe Leonardo da Silva oliveira	TikTok	@felipileonardo	NÃO HABILITADO
28	Marcella Democh	Instagram	mdcavallari	NÃO HABILITADO
29	Isabella Correia Souza Lopes	Instagram	Isacslopes	NÃO HABILITADO
30	Pedro Pereira Barbosa	Instagram	ppedrobarbosa	NÃO HABILITADO
31	Isabella correia Souza Lopes	Instagram	Isacslopes	NÃO HABILITADO
32	Fabiano Freire Leite	Instagram	@acreunaagora @indiaragora @edeiaagora @paraunaagora @cezarinaagora	NÃO HABILITADO
33	Mauricio Eduardo Silva neto	Instagram	K20filmes	NÃO HABILITADO
35	Eduardo Henrique Silva	Instagram	Capital Goiana	NÃO HABILITADO
37	Ana Cláudia de Oliveira Vaz	Instagram	anaclaudiavaaz	NÃO HABILITADO
38	Maurício Ferreira da Silva Neto	Instagram	Mauricioneto15	NÃO HABILITADO
40	Cleuber Gomes Ferreira (Portal da Notícia)	Instagram	Portal da Notícia	NÃO HABILITADO
41	Lara Brito	Instagram	@larabrito.real	NÃO HABILITADO
43	Lucas Mattos	Instagram	@lucasmattos @eskutaki	NÃO HABILITADO
44	Murillo Rabelo	Instagram	@murillo_rabelo	NÃO HABILITADO
45	Clara Magalhães	Instagram	@claragmagalhaes	NÃO HABILITADO
46	JOAO VITOR CHAVES ABRAO	Instagram	JV_CHAVESS	NÃO HABILITADO
47	Ana Paola Gutierrez	Instagram	Ana.motogp	NÃO HABILITADO
48	Luiz Aurélio Camargo de Souza	Instagram	luizcamargomkt	NÃO HABILITADO
50	Érica Garz Fernandes	X (Twitter)	@f0rmulamoto	NÃO HABILITADO
51	Wiliam do Espírito Santo Mendes	Instagram	O Wil Mendes	NÃO HABILITADO
54	Cristal Correia	Instagram	cristalcorreia	NÃO HABILITADO
55	Débora Batista de Andrade	Instagram TikTok	@deboraba_	NÃO HABILITADO
56	Stephany Ribeiro	Instagram	@steh.rib	NÃO HABILITADO
57	Darleny	Instagram	Darlenyy Santos	NÃO HABILITADO
59	Reginaldo Alves de Paula	Instagram	Reginaldocomendador	NÃO HABILITADO
60	Andrezza oliveira batista	Instagram	@andrezzaoficial_	NÃO HABILITADO
62	Julyana Alves Cardoso	Instagram	ju__cardoso__	NÃO HABILITADO
63	Clarinha	Instagram	@clarinhadialoga	NÃO HABILITADO
64	PAULO AUGUSTO	Instagram	PAULOAAUGUSTOCM	NÃO HABILITADO
65	Beatriz Fonseca Marques	Instagram	@eusoubiamarques	NÃO HABILITADO
66	Paulla Leles Laurindo	Instagram	@mulheres_40	NÃO HABILITADO
67	Nathalia Gleice de Oliveira Leite	Instagram	Nathalialeitee_	NÃO HABILITADO
68	Paulla Leles Laurindo	Instagram	@mulheres_40	NÃO HABILITADO
70	Ana Carolina de Brito	Instagram Tiktok	@anadebritooficial	NÃO HABILITADO
71	Jessica	Instagram	@jessica_docinhoo	NÃO HABILITADO
73	Cássio Fernandes	Instagram	Divulgaí	NÃO HABILITADO

74	Ricardo de Araújo da Silva	Instagram	@churrasboua	NÃO HABILITADO
75	Aline Alves	Instagram	Alinealves.suplicita	NÃO HABILITADO
76	Andressa Cristina Rodovalho Oliveira	Instagram	@andytakes	NÃO HABILITADO
77	Camilla Vieira Soares	Instagram	Camillasoesof	NÃO HABILITADO
78	Louise Dangelo Paneto	TikTok	lou.danto	NÃO HABILITADO
79	Lucas Peixoto Albino	Instagram	@falooquequero	NÃO HABILITADO
80	Raquel Ananda Nogueira vaz	Instagram	Raquel.vaz199	NÃO HABILITADO
81	Felipe Alessandro	Instagram	Felipe	NÃO HABILITADO
82	Rodrigo da silva carvalho	Instagram	Carvalhorodrigao	NÃO HABILITADO
83	Carla Martins Cardoso Gomes	Instagram	carlagomes.tv	NÃO HABILITADO
85	Nathalia Rodrigues Diniz	Instagram	nathaliardiniz	NÃO HABILITADO
86	Ariston Jorge Meireles	YouTube	Tom trilhas e viagens	NÃO HABILITADO
87	Gabryelle Cunha	Instagram	@gabryellecunha	NÃO HABILITADO
89	Polyana Rodrigues de Souza	Instagram	polyana_rs	NÃO HABILITADO
90	Daniel Soares dias	Instagram	G2 FILMS	NÃO HABILITADO
91	LUIZ SERGIO LOPES DE LIMA	Instagram	luizsergiolimaadv	NÃO HABILITADO
94	Fernanda cavalcante de Carvalho	Instagram	Fernandacavalcantec	NÃO HABILITADO
95	Rafael Silvério Cintra	Instagram	Rafaelsilverio66	NÃO HABILITADO
96	Heloysa Camilo de Oliveira	Instagram	@heloysacamilo	NÃO HABILITADO
99	Eliz Silva	Instagram Tik tok	elizsilvaa_	NÃO HABILITADO
100	Alessandra Oliveira Marques	Instagram	alessandraomarques	NÃO HABILITADO
101	Aline Ribeiro da Silva	Instagram	@alinneri	NÃO HABILITADO
102	Otávio Henrique de Souza Jesus	Instagram	@otahenri13	NÃO HABILITADO
103	Cinara Beatriz	Instagram	@Cinarabeatriz_ @vemp44 @vocesna44	NÃO HABILITADO
104	Caroline Souza Divacci	Instagram	carolinedivacci	NÃO HABILITADO
105	Euzilene Vieira Silva	Instagram	@goiasindica__	NÃO HABILITADO
106	Maria Vitória Marques Severo	Instagram	@mavi.severo	NÃO HABILITADO
107	Heloysa Cristina Costa Cassimiro	Instagram	@heloysacassimiro	NÃO HABILITADO
108	Débora Lais da Silva Rodrigues	Instagram	deboralaisrodri	NÃO HABILITADO
109	Yan Ramos	Instagram	01.race	NÃO HABILITADO
110	Aryanne Reis	Instagram	@aryannereiss	NÃO HABILITADO
111	Simone de Jesus costa	Instagram	@simonecostaoficial01	NÃO HABILITADO
112	Marylia Gabrielle Freitas Lobo	Instagram	Maryliagabrielle_	NÃO HABILITADO
113	Sheila de Souza pessoa	Tiktok	Eusheilapessoa	NÃO HABILITADO
114	Gustavo Rodrigues de Oliveira	Instagram	Guuoliver15	NÃO HABILITADO
116	Izabela de Andrade Borges Teixeira	Instagram	@izabelita.s2	NÃO HABILITADO
117	Arianni Magalhães Bastos	Instagram	@arianni_bastos	NÃO HABILITADO
118	Jessika Martins	Instagram	@jessikapiloto	NÃO HABILITADO

119	João badico neto	Instagram	@obadico	NÃO HABILITADO
120	Alan Alves	Instagram YouTube	Alnn048	NÃO HABILITADO
121	Thiago Brava	Instagram	Thiagobrava	NÃO HABILITADO
122	Kauany Pereira Mendes	Instagram	_kauanymendes	NÃO HABILITADO
123	Wilson Carlos da Silva	Instagram	@wilson.sertanejo @umcaipira @sertanejodabad	NÃO HABILITADO
124	Gabriel Inácio	Instagram	@gabrielinacio	NÃO HABILITADO
125	Thomaz de faria junior	TikTok	@eletrofunkgoiano	NÃO HABILITADO
126	Bruna Alves Ferreira	Instagram	@brunaferrallvess	NÃO HABILITADO
127	Mariana Rezende Cruvinel	Instagram TikTok	Instagram: @marianamrc_ TikTok: marigata2_	NÃO HABILITADO
128	Marília Cristina Franco alves	Instagram	Mariliaa.alvess	NÃO HABILITADO
129	Thálita Lorrayne Silva Duarte	Instagram	thalitasilva_ofc_	NÃO HABILITADO
130	Jessyca Moreira Borba	Instagram TikTok	Jessyca Borba	NÃO HABILITADO
131	Marília Gabrielly Nascimento Rocha	Instagram	@mariliaroamkt	NÃO HABILITADO
132	Marília Carvalho	Instagram	dra.mariliacarvalho	NÃO HABILITADO
133	Hebert Sousa pereira	Instagram	Hebertpereira21	NÃO HABILITADO
134	João Henrick Souza	Instagram	@joaohenrick	NÃO HABILITADO
135	GABRYELLA SOUSA DE ARAUJO RIBEIRO	INSTAGRAM	GABRYELLASOUSARIB	NÃO HABILITADO
136	Caroline Vian Bueno	TikTok Instagram	carolvb_ e carolvian	NÃO HABILITADO
137	Jheniffer Prado	Instagram	@jhenifferprado	NÃO HABILITADO
138	Paulo Roberto Pereira de Souza	Instagram TikTok Kwai FaceBook	Paulo Roberto Leriso	NÃO HABILITADO
139	Robson Carvalho	Instagram	Robsoncarvalhocantor	NÃO HABILITADO
140	Gabriela Duarte	Instagram	@gabiduarteom	NÃO HABILITADO
141	ilana Teixeira do Prado	TikTok	@nanaapradoo	NÃO HABILITADO
142	Franciane Araujo Maia	Instagram	framamaia	NÃO HABILITADO
143	Jacqueline dos Santos Gonçalves	Instagram	@jackymusica	NÃO HABILITADO
144	Maicon Cupertini	Instagram	@maaiconcupertini	NÃO HABILITADO
145	Thauany Monma	Instagram	@thauanymonma	NÃO HABILITADO
146	Márcio Fernando Cardoso Zago	Instagram	@marcio.zago	NÃO HABILITADO
147	Lucas Vitorino Barbosa Pereira	Instagram	Lucasna07_	NÃO HABILITADO
148	Thauany Ribeiro Melo	Instagram	@thmelor	NÃO HABILITADO
149	Lizandra Caroliny Baz de Lima	Instagram	@lizandravaz	NÃO HABILITADO
150	Emanuela Martins Santana	Instagram	@eumanums	NÃO HABILITADO
152	Paulo Winicius Santos Barbosa	Instagram	Gringo moto peças	NÃO HABILITADO
153	Dara vilela de Oliveira	Instagram	Daravillelaa	NÃO HABILITADO
155	Bernardo José Matias Da Cunha	Instagram	@bernardo_jmdc	NÃO HABILITADO
156	Thais Melgaço Vilela de Carvalho	Instagram	@thaismcarvalho	NÃO HABILITADO
157	Marcelle Camargo Ramos	Instagram TikTok	marcelle_cr marcellecramos	NÃO HABILITADO
159	Suellen rosa da Silva	Instagram	Índia Boiadeira	NÃO HABILITADO

162	Tarcísio Viana de lima	YouTube	Cavaleiro de aço	NÃO HABILITADO
163	Livia Gomes de Oliveira	Instagram	@livia_riscada	NÃO HABILITADO
164	Carlos Henrique Martins	Instagram	@carlosmartins.biz	NÃO HABILITADO
165	Aritana Parreira	Instagram	@aritanaparreira	NÃO HABILITADO
166	Aginaldo José da Silva Filho	Instagram	@eng.agnaldofilho	NÃO HABILITADO
167	Heloísa Rodrigues de Oliveira	TikTok	its_heloisaaa	NÃO HABILITADO
169	DARLE ALEXANDRO PESSOA	INSTAGRAM	PESSOADARLE	NÃO HABILITADO
172	Nadja silva Araújo	Instagram tik tok	nadija_araujo	NÃO HABILITADO
174	Luiza Helena Eugenio Santana	Instagram Tiktok	@luizacolliman	NÃO HABILITADO
175	Débora de Paula Santos	Instagram	@deboragoomesoficial	NÃO HABILITADO
178	Lara Izabella Tosta Arantes	Instagram	@aranteslaraizabella	NÃO HABILITADO
180	Ana Clara Braga Mascari	Instagram	Naclaranutri	NÃO HABILITADO
182	Lucas Amaral Lima Goms	focanollucas	Lucas Amaral	NÃO HABILITADO
183	Caroline Andrade	Instagram	andradecaroliner	NÃO HABILITADO
186	Anna Vitória Bezerra Gonçalo	Instagram	@annavicck	NÃO HABILITADO
187	Tiffany Victoria Ribeiro Veronese	Instagram,	Tiffany Veronese	NÃO HABILITADO
188	Luiz Felipe Alves Duarte	Instagram	Felipe_duarte.jor	NÃO HABILITADO
190	Gabryel Abreu	Instagram	Cantorgabryelabreu	NÃO HABILITADO
191	Braz de Jesus Ludovico de Almeida Neto	Instagram	brazludoviconetogo	NÃO HABILITADO
192	Fernando Junio Castro Alves	Instagram	Felvns	NÃO HABILITADO
193	Andressa Sofia Oliveira de Freitas	Instagram	andressa_sofi	NÃO HABILITADO
194	Gustavo Henrique da Silva Ayres	Tik tok	Gusavohayres	NÃO HABILITADO
196	Angela Júlia Lemos	Tik Tok	@angelajuliacamargo	NÃO HABILITADO
197	Rafaella Alves de Jesus	Instagram	Raffaalsv_	NÃO HABILITADO
199	arthur lenox	Tiktok	kingarthurcosplay	NÃO HABILITADO
201	Alexia Martins da Silva	Instagram	alexiamartins	NÃO HABILITADO
202	Daniele Cavalcante Gonçalves	Instagram	Dani_cgonsalves	NÃO HABILITADO
203	Aritana Parreira	Instagram	@aritanaparreira	NÃO HABILITADO
204	Nathan Silva	Instagram	@nathansilva.mp4	NÃO HABILITADO
205	Vitória Gabrielle Pereira da Silva	Instagram	Vitoriagaabrielle	NÃO HABILITADO
206	João Marcelo Alves Bessa	Instagram	@acervamos	NÃO HABILITADO
207	Jéssica Inácia Lopes	Instagram	@inacia_jessica	NÃO HABILITADO
208	Lais Sílvia Lima de França	Instagram	@laisfraanca	NÃO HABILITADO
209	Emilyn Kettlen Duran Gomes	Instagram	@emilynduran	NÃO HABILITADO
210	Gildazio Sobrinho Santos Cardoso	Instagram	gilcardoso.ofc	NÃO HABILITADO
212	Bianca borges de freitas	Instagram	@showroombianca	NÃO HABILITADO
213	Matteus Henrique Prado	Instagram	Matteusprado	NÃO HABILITADO
214	Gabi Parreira	Instagram	gabrielarparreira	NÃO HABILITADO
215	Amanda Rosa dos Santos	Instagram	@amandarosatorquatto	NÃO HABILITADO

216	RAISSA LOMONTE	Instagram Youtube	@raissalomonte.tv e @roteirosdesucesso	NÃO HABILITADO
217	Paulo Henrique de Souza	Instagram YouTube	Bola no campos	NÃO HABILITADO
218	Camila Beatriz Faria	Instagram Linkedin	@camilabeatrizfaria	NÃO HABILITADO
219	Marjorie Moreira Queiroz Vicente	Instagram	@marjoriequeiroz	NÃO HABILITADO

3. DOS NÃO HABILITADOS POR INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO (prazo limite: 05/03/2026 às 23:59:59)

Nº	NOME DO INFLUENCIADOR	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	PLATAFORMA PRINCIPAL	PERFIL DO INFLUENCIADOR	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
221	Nathália Croner	06/03/2026 00:00:01	Instagram	@nathaliacroner	NÃO HABILITADO
222	Fernando de Oliveira Jorge	06/03/2026 00:22:41	Instagram	Fernandoojorgee	NÃO HABILITADO
223	Carlos Philippe Mariano Magno	06/03/2026 00:23:29	Instagram	carlosphyll	NÃO HABILITADO
224	Diogo	06/03/2026 00:39:48	Instagram	Dg_diicks	NÃO HABILITADO
225	Renato Luiz da Costa Cruz (Ana vovó)	06/03/2026 01:15:04	Instagram	Anavovo	NÃO HABILITADO

3. DA REAVALIAÇÃO DE OFÍCIO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

Nº	NOME DO INFLUENCIADOR	PERFIL DO INFLUENCER	ANÁLISE	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1	Márcio Elisio de Assis e Silva	gringo736	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
2	Renata de Paulla	@renatadepaulla	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
4	Marcos Franklin	@tetebo0ficial	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
15	Lorena Cantanhede	Lorena Cantanhede	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
42	Jan Carlos mendanha	@janmendanha	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
43	Lucas Mattos	@lucasmattos @eskutaki	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
47	Ana Paola Gutierrez	Ana.motogp	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
52	FERNANDO IGNACIO FERREIRA DE BRITO	Fernando Brito	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
55	Débora Batista de Andrade	@deboraba_	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
58	EVANDRO MOREIRA DUARTE SOBRINHO	@enquantoissoemgoias	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
64	PAULO AUGUSTO	PAULOAAUGUSTOCM	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
65	Beatriz Fonseca Marques	@eusoubiamarques	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
69	Rodrigo Fagundes	@fagundeess_	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
80	Raquel Ananda Nogueira Vaz	Raquel.vaz199	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
86	Ariston Jorge Meireles	Tom trilhas e viagens	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO

92	João Pedro da Silva Tomé	Jp_svtm	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
97	NATHALIA RODRIGUES	@nathalia_rr_	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
105	Euzilene Vieira Silva	@goiasindica__	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
133	Hebert Sousa pereira	Hebertpereira21	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
153	Dara vilela de Oliveira	Daravillelaa	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
164	Carlos Henrique Martins	@carlosmartins.biz	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
165	Aritana Parreira	@aritanaparreira	Não apresentou documentação mínima.	NÃO HABILITADO
170	Yara teixeira da silva gomides	@yara.teiixeeira	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
171	FLANEY GONZALEZ	@flaney	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
176	Paola Crosara Alves Teixeira	@pacrosara	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
177	Zeno André Alves Carvalho	tna.videos	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
179	Rafaela Torres	Tripaltasaventuras	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
181	Tayenne Barros dos Santos	Tayenne Narizinho	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
184	Guilherme Ribeiro Soares Neves @guilhermerisone	Guilhermerisone	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
189	Aline da Silva Barbosa	@abarb.22	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO
195	Lucas Rodrigues	@itslucasrodrigues	Documentação mínima apresentada.	HABILITADO

5. DOS RECURSOS APRESENTADOS

NOME DO INFLUENCIADOR	PERFIL	DECISÃO DO RECURSO	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
Arianni Magalhães Bastos	@arianni_bastos	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
arthur lenox	kingarthurcosplay	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
Carlos Daniel Franco Rodrigues	@carloosdaniel_	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
Cássio Fernandes	Divulgaí	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO

Clara Magalhães	@claragmagalhaes	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Débora de Paula Santos	@deboragoomesoficial	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Emanuela Martins Santana	@eumanums	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
EVANDRO MOREIRA DUARTE SOBRINHO	@enquantoissoemgoias	Recurso deferido.	HABILITADO
Felipe Alexsandro	Felipe	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
FERNANDO IGNACIO FERREIRA DE BRITO	@fernandoifrito	Recurso deferido.	HABILITADO
Gessyk Jaqueline Oliveira	@gessykoliveiraa	Recurso deferido.	HABILITADO
Guilherme Ribeiro Soares Neves	@guilhermerisone	Recurso deferido.	HABILITADO
Henrique Alves Silva	@silvetioficial	Recurso deferido.	HABILITADO
Ilana Teixeira do Prado	@nanaapradoo	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Jan Carlos mendanha	@janmendanha	Recurso deferido.	HABILITADO
Jefferson de Jesus santos Costa	@jeffersonchamps	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
João Marcelo Alves Bessa	@acervamos	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
JOAO VITOR CHAVES ABRAO	@jv_chavess	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Lara Izabella Tosta Arantes	@aranteslaraisabella	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Maria Vitória Marques Severo	@mavi.severo	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Nadja silva Araújo	@nadiija_araujo	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento	NÃO HABILITADO

		preliminar para manter a não habilitação.	
Nathalia Gleice de Oliveira Leite	@nathalialeitee_	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
Paula Leles Laurindo	@mulheres_40	Recurso parcialmente deferido para sanar a falha na documentação e manter o julgamento preliminar quanto à não adequação do perfil.	NÃO HABILITADO
Rafaela Torres	@tripaltasaventuras	Recurso deferido.	HABILITADO
Renato Luiz da Costa Cruz (Ana vovó)	Anavovo	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
Roberta Thallie	@robertathallie	Recurso indeferido. Ausência de inscrição no prazo estabelecido em edital.	NÃO HABILITADO
Sheila de Souza pessoa	eusheilapessoa	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar.	NÃO HABILITADO
Suellen rosa da Silva	@india_boiadeira	Recurso indeferido. Manutenção do julgamento preliminar para manter a não habilitação.	NÃO HABILITADO
Thálita Lorrayne Silva Duarte	@thalitasilva_ofc_	Recurso parcialmente deferido para sanar a falha na documentação e manter o julgamento preliminar quanto à não adequação do perfil.	NÃO HABILITADO
Zeno André Alves Carvalho	@tna.videos	Recurso deferido.	HABILITADO

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados e selecionados no presente chamamento público serão convocados para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Embaixadores Digitais do Turismo de Goiânia, instrumento que formalizará sua participação nas ações institucionais promovidas pela GoiâniaTur.
- 6.2. A assinatura do Termo de Adesão deverá ser realizada presencialmente, na sede da GoiâniaTur, localizada na Sede do Parque Mutirama, Av. Contorno, nº 788, Setor Central, Goiânia/GO, no dia 16 de março de 2026 (segunda-feira), no horário das 9h às 16h.
- 6.3. O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos para assinatura do Termo de Adesão implicará na desclassificação automática do candidato, podendo a Administração convocar candidato subsequente na ordem de classificação, observados os critérios estabelecidos neste edital.
- 6.4. A assinatura do Termo de Adesão constitui condição obrigatória para participação no programa, não gerando vínculo empregatício, contratual ou obrigação remuneratória entre o participante e a Administração Pública.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 7.1. É importante esclarecer que o objeto deste certame é o credenciamento de perfis com potencial contribuição na promoção turística, cultural, gastronômica e institucional da cidade e, para tanto, serão identificados como "Embaixadores Digitais de Goiânia" pelo selo "Goiânia Digital Influencer", focando na divulgação estratégica dos atrativos locais e da imagem do município.
- 7.2. O credenciamento do influenciador e sua identificação como Embaixador Digital de Goiânia não garante acesso ou entrada em eventos, especialmente o Moto GP. É imperativo ressaltar que o presente chamamento público não se destina à seleção de influenciadores para o evento MotoGP.

7.3. Os parceiros habilitados ficam cientes de que a distribuição para eventos poderá ocorrer de forma distinta, abrangendo datas e horários diversos. Não subsiste, portanto, a obrigatoriedade de convocação conjunta de todos os participantes para uma mesma ação ou evento, sendo a escalação definida conforme os critérios de conveniência e oportunidade da administração.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Renato Araujo Isaac
Kiara Karizy Guimarães de Melo
Mércia Caroline Otto de Moraes

É o resultado final do Chamamento Público.

Goiânia, 13 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Araujo Isaac, Analista em Cultura e Desportos**, em 13/03/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mércia Caroline Otto de Moraes, Analista em Cultura e Desportos**, em 13/03/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kiara Karizy Guimarães de Melo, Analista em Cultura e Desportos**, em 13/03/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 13/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9617445** e o código CRC **0D6A39AD**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000050-1

SEI Nº 9617445v1



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 194/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **WAGNER VERISSIMO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.978.471-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **WAGNER VERISSIMO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.978.471-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7874110/7955390, 7874155/7955422 e 7874169/7955449**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 4.810,00** (quatro mil oitocentos e dez reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005283-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537194** e o código CRC **CB0DA888**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 66, 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a realização do Curso de Formação dos Membros da CIPA - Gestão 2026/2028, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na consolidação das Leis de Trabalho - CLT e na Norma Regulamentadora nº 05 - NR-05;

Diante da necessidade de capacitação obrigatória dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, visando ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Curso de Formação dos Membros da CIPA – Gestão 2026/2028, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 2º O curso será ministrado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Corporação ou profissional legalmente habilitado.

Art. 3º A participação dos membros eleitos e designados é obrigatória.

Art. 4º O curso abordará, no mínimo:

- I – Estudo do ambiente e condições de trabalho;
- II – Identificação de riscos ocupacionais;
- III – Metodologia de investigação de acidentes;
- IV – Noções de legislação trabalhista e previdenciária;
- V – Organização da CIPA e planejamento anual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCM

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9593372** e o código CRC **AD44FF4C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001504-2

SEI Nº 9593372v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 70, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **GESNER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.216.226/0001-16, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9602407** e o
código CRC **408CDB35**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001065-2

SEI Nº 9602407v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 71, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 58.686.636/0001-19, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9602574** e o
código CRC **B898E77A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001067-9

SEI Nº 9602574v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 72, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob nº 41.649.635/0001-00, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9602618** e o
código CRC **A3979849**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001068-7

SEI Nº 9602618v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 73, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **RODOMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RODOS VASSOURAS LTDA**, CNPJ sob nº 37.375.361/0001-22, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9602638** e o
código CRC **0F7C75CA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001069-5

SEI Nº 9602638v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 74, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **ABA MED S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.369.147/0001-04, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603398** e o
código CRC **10509931**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001309-0

SEI Nº 9603398v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 75, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **M2R INFINITY SOLUTIONS LTD**, inscrita no CNPJ sob nº 02.309.771.0001/90, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603532** e o
código CRC **87F6877F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001310-4

SEI Nº 9603532v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 76, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **ATLÂNTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTD**, inscrita no CNPJ sob nº 54.886.990/0001-36, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603568** e o
código CRC **5C7B216B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001312-0

SEI Nº 9603568v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 77, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **ANIKA'S EXPORTS, IMPORTS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.902.584/0001-72, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603689** e o
código CRC **1AD22AA0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001314-7

SEI Nº 9603689v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 78, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **DOUGLAS BORSUK LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.627.661/0001-8, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 10:31,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9603816** e o
código CRC **B37837D6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001316-3

SEI Nº 9603816v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 79, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **PERSOPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.215.429/0001-52, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 11:53,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9604669** e o
código CRC **C8C0DC8B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001317-1

SEI Nº 9604669v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 80, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.384.201/0001-24, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 11:53,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9605956** e o
código CRC **7BCF3B16**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001320-1

SEI Nº 9605956v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 81, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.482.201/0001-47, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitana, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 12/03/2026, às 11:53,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9606060** e o
código CRC **A84E3A34**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000001321-0

SEI Nº 9606060v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 85, 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto nº 20, de 1º de janeiro de 2025,

Tendo em vista que cabe à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Face a Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato celebrado com a empresa **JR ÁGUAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.546.623/0001-04, cujo objeto é a aquisição de água mineral, destinados a atender às necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

I - Gestor: Juliano Fabrício de Barros, matrícula 273619-04, CPF nº XXX.601.881-XX, Guarda Civil Metropolitano, ocupante do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

II - Fiscal: Heber Graciano da Silva, matrícula 507105-03, CPF nº XXX.169.361-XX, Guarda Civil Metropolitano, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe do Setor de Material e Patrimônio da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 12/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9612880** e o código CRC **6C539AEC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000431-8

SEI Nº 9612880v1

IDTECH - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 009/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços continuados de Vigilância (Desarmada) e Portaria/Vigia (Executiva e Operacional), de forma agrupada e dividida em LOTES, visando atender às necessidades técnico-operacionais e administrativas das unidades geridas pelo IDTECH. Entrega da Proposta/Documentação até às 09:30hs do dia 27/03/2026. Informações: licitacao@idtech.org.br ou pelo WhatsApp (62) 3209-9716. Goiânia/GO, 13/03/2026. Comissão Especial de Compras e Contratações.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

ÁGUIA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 01.092.089/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Localizada na AV Castelo Branco, Nº 5728 – Setor São Francisco - Goiânia - GO - CEP: 74.455-050.

AUTO POSTO VICTORIA LTDA – CNPJ: 60.392.785/0001-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença de Operação de número 716/2025** valida ate 05/12/2026 para as seguintes atividades Principal: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores / Secundária(s): 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. / 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores / 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente / 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes / 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas com sede a Avenida Nazareno Roriz, Quadra Q, Lote 26E, Numero 895, Vila Santa Tereza, Goiania – Goias.

AUTO POSTO VICTORIA LTDA – CNPJ: 60.392.785/0001-17, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença de Operação de número 561/2025**, valida ate 05/12/2026, para as seguintes atividades Principal: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores / Secundária(s): 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. / 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores / 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente / 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes / 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas com sede a Avenida Nazareno Roriz, Quadra Q, Lote 26E, Numero 895, Vila Santa Tereza, Goiania – Goias.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

C. POPOLARE MASSAS, CNPJ Nº 39.876.710/0001-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias; 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos; 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Localizada na Rua 88, Nº 402 – Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74.085-010.

CAPITAL TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.430.917/0001-09, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação nº 009/2026 e Operação nº 011/2026, Processo nº 92260745**, para as atividades: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, CNAE: 45.30-7-03; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE: 45.20-0-01. Endereço da atividade: na Rua Couto Magalhães, Nº 881, Quadra 09, Lote 17/18, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO.

CORI - CENTRO ODONTOLOGICO DE REABILITACAO E IMPLANTES LTDA, CNPJ/CPF nº 31.222.642/0001-69, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade Odontológica – CNAE 86.30-5-04 desenvolvida(s) na AV. T5, Quadra: 144, Lote: 09, nº 818, Setor Bueno, CEP: 74.230-042 Goiânia, Go.

GOIAS HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ Nº 53.575.407/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, as **Licenças Ambientais de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. Localizada na Rua X4, Nº 150, Qd. x7, Lote 12, Jardim Brasil - Goiânia – Goiás - CEP: 74.513-101.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

A INSTITUTO KR - KARYNE RESENDE MEDICINA AVANCADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.676.381/0002-99, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia, a **Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO**, para Atividades 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *), 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *), localizada na Avenida Olinda, nº 960, Cond Lozandes Corporate D, Quadra H-4, Lote 1/3 Pavmto 23, Salas 2301/2302/2304/2305, Loteamento Park Lozandes, Cidade De Goiânia, Goiás serão apresentados MCE e PGRSS.

POSTO DUMONT LTDA, CNPJ 02.102.630/0001-00, torna público que **Recebeu**, da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia – SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação n.º 345R/2023 do processo n.º 22212745**, com vencimento em 24/04/2026 para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado na Av. Anhanguera, 15466, Quadra15, Lote 01/36, Setor Santos Dumont, Goiânia – GO.